

PROCESSO: @PCP 15/00208482

AUTUADO: 27/04/2015 **PROTOCOLO:** 6376/2015

RELATOR: CONSELHEIRO Cesar Filomeno Fontes

UN. GESTORA: Prefeitura Municipal de Marema

INTERESSADO: Valdair Francisco Chitolina

RESPONSVEL: Marcos Pedro Batistel

ESPCIE: Prestação de Contas do Prefeito

ASSUNTO: Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2014



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS

EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Município: MAREMA
Data recebimento das informações: 27 de Abril de 2015

Descrição Arquivo	Situação Contador	Data Execução	CPF Contador	Situação Gestor	Data Execução	CPF Gestor
Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas	Assinado	27/02/2015	985.925.729-91	Assinado	27/02/2015	005.075.359-28
Anexo 2 - Receita Segundo as Categorias Econômicas	Assinado	27/02/2015	985.925.729-91	Assinado	27/02/2015	005.075.359-28
Anexo 2 - Resumo Geral das Despesas	Assinado	27/02/2015	985.925.729-91	Assinado	27/02/2015	005.075.359-28
Anexo 2 - Natureza das Despesas Segundo as Categorias Econômicas	Assinado	27/02/2015	985.925.729-91	Assinado	27/02/2015	005.075.359-28
Anexo 6 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária	Assinado	27/02/2015	985.925.729-91	Assinado	27/02/2015	005.075.359-28
Anexo 7 - Demonstrativo de Funções, SubFunções e Programas por Projetos e Atividades	Assinado	27/02/2015	985.925.729-91	Assinado	27/02/2015	005.075.359-28
Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos	Assinado	27/02/2015	985.925.729-91	Assinado	27/02/2015	005.075.359-28
Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos	Assinado	27/02/2015	985.925.729-91	Assinado	27/02/2015	005.075.359-28
Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada	Assinado	27/02/2015	985.925.729-91	Assinado	27/02/2015	005.075.359-28
Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada	Assinado	27/02/2015	985.925.729-91	Assinado	27/02/2015	005.075.359-28
Anexo 12 - Balanço Orçamentário	Assinado	27/02/2015	985.925.729-91	Assinado	27/02/2015	005.075.359-28
Anexo 13 - Balanço Financeiro	Assinado	27/02/2015	985.925.729-91	Assinado	27/02/2015	005.075.359-28
Anexo 14 - Balanço Patrimonial	Assinado	27/02/2015	985.925.729-91	Assinado	27/02/2015	005.075.359-28
Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais	Assinado	27/02/2015	985.925.729-91	Assinado	27/02/2015	005.075.359-28
Anexo 16- Demonstrativo da Dívida Fundada	Assinado	27/02/2015	985.925.729-91	Assinado	27/02/2015	005.075.359-28
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante	Assinado	27/02/2015	985.925.729-91	Assinado	27/02/2015	005.075.359-28
Relatório Circunstanciado do órgão competente	-	-	-	Assinado	25/02/2015	005.075.359-28
Relatório do Conselho do FUNDEB	-	-	-	Assinado	27/02/2015	005.075.359-28
Relatório do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA	-	-	-	Assinado	27/04/2015	005.075.359-28
Notas Explicativas do Balanço	Assinado	27/02/2015	985.925.729-91	-	-	-
Parecer do Conselho Municipal de Saúde	-	-	-	Assinado	27/04/2015	005.075.359-28

Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social	-	-	-	Assinado	27/04/2015	005.075.359-28
Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar	-	-	-	Assinado	27/04/2015	005.075.359-28
Parecer do Conselho Municipal do Idoso	-	-	-	Assinado	27/04/2015	005.075.359-28
Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA	-	-	-	Assinado	27/04/2015	005.075.359-28
Anexo 13 - Balanço Financeiro - Prefeitura	Assinado	26/02/2015	985.925.729-91	Assinado	26/02/2015	005.075.359-28
Anexo 14 - Balanço Patrimonial - Prefeitura	Assinado	26/02/2015	985.925.729-91	Assinado	26/02/2015	005.075.359-28



Florianópolis, 27 de Abril de 2015

Sr. Presidente

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminho por intermédio do presente, e em atenção ao previsto no artigo 20 da Resolução TC n.º 16/94, e alterações posteriores, as Demonstrações Contábeis e quadros demonstrativos do exercício encerrado, de forma Consolidada, nos termos dos anexos estabelecidos nos artigos 101 da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, com abrangência ao exercício de 2014.

Sendo o que nos apresenta para o momento e colocando-nos à disposição para informações adicionais que se fizerem necessárias.

Cordialmente,

MARCOS P. BATISTEL SIDIANE F. PERIN
Prefeito Contador - CRC

Demonstrativo da Receita e Despesa

Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1

Município de MAREMA

Competência: 2014

Títulos	R\$	Títulos	R\$
Receitas Correntes	11.263.744,15	Despesas Correntes	10.391.122,76
Receita Tributária	376.282,78	Pessoal e Encargos Sociais	5.842.458,14
Receita de Contribuições	27.208,73	Juros e Encargos da Dívida	69.669,99
Receita Patrimonial	110.774,53	Outras despesas correntes	4.478.994,63
Receita Agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita de Serviços	201.371,55		
Transferências Correntes	10.498.457,28		
Outras Receitas Correntes	49.649,28		
(-) Deduções da Receita Corrente	0,00		
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00		
(-) Deduções da Receita Intra-Orçamentária Corrente	0,00		
Déficit		Superávit	872.621,39
Total	11.263.744,15	Total	11.263.744,15
Receitas de Capital	1.822.094,06	Despesas de Capital	2.274.553,12
Operações de Crédito	0,00		
Alienação de Bens	178.800,00	Investimentos	2.039.994,00
Amortização de Empréstimos	0,00	Inversões Financeiras	0,00
Transferências de Capital	1.643.294,06	Amortização da Dívida	234.559,12
Outras Receitas de Capital	0,00		
(-) Deduções da Receita de Capital	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00		
(-) Deduções da Receita Intra-Orçamentária de Capital	0,00		
Déficit	452.459,06	Superávit	
Total	2.274.553,12	Total	2.274.553,12
Receitas Correntes	11.263.744,15	Despesas Correntes	10.391.122,76
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita de Capital	1.822.094,06	Despesas de Capital	2.274.553,12
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Subtotal	13.085.838,21	Subtotal	12.665.675,88
Déficit		Superávit	420.162,33
TOTAL	13.085.838,21	TOTAL	13.085.838,21

Município de MAREMA

Exercício de 2014

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	RECEITAS			13.085.838,21
1000000	Receitas Correntes			11.263.744,15
1100000	Receita Tributária		376.282,78	
1110000	Impostos		363.526,11	
1112000	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	262.331,91		
1112020	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	36.551,47		
	Recursos Ordinários	26.693,68		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	6.161,12		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	3.696,67		
1112040	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	191.846,45		
11120431	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	188.744,29		
	Recursos Ordinários	113.784,01		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	46.850,18		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	28.110,10		
11120434	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	3.102,16		
	Recursos Ordinários	1.861,29		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	775,57		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	465,30		
11120800	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	33.933,99		
	Recursos Ordinários	20.360,38		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	8.483,51		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	5.090,10		
11130000	Impostos sobre a Produção e a Circulação	101.194,20		
11130500	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	101.194,20		
11130501	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	101.194,20		
	Recursos Ordinários	60.879,18		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	25.196,90		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	15.118,12		
11200000	Taxas		12.756,67	
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	12.756,67		
11211700	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.924,65		
	Recursos Ordinários	1.924,65		
11212500	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviç	9.918,07		
	Recursos Ordinários	9.918,07		
11212900	Taxa de Licença para Execução de Obras	913,95		
	Recursos Ordinários	913,95		
12000000	Receitas de Contribuições		27.208,73	
12200000	Contribuições Econômicas		27.208,73	
12202900	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	27.208,73		
	Receita COSIP	27.208,73		
13000000	Receita Patrimonial		110.774,53	
13200000	Receitas de Valores Mobiliários		110.774,53	
13250000	Remuneração de Depósitos Bancários	110.774,53		
13250100	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	58.802,63		

Município de MAREMA
Exercício de 2014

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
13250101	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Royalties	484,16		
	Fundo Especial do Petrólio	484,16		
13250102	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	2.024,75		
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá)	1.443,29		
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	581,46		
13250103	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundode Saúde	22.803,88		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.723,28		
	Transferências de Convênios: Saúde	0,00		
	Atenção Básica	13.361,25		
	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.802,95		
	Vigilância em Saúde	1.839,57		
	Assistência Farmacêutica Básica	1.076,83		
13250105	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento	8.663,59		
	Transferências de Convênios: Educação	4.080,05		
	Salário Educação	1.634,28		
	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5,76		
	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	51,67		
	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	129,97		
	Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.761,86		
13250109	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no	109,75		
	Receita CIDE	109,75		
13250110	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência	10.630,00		
	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	244,75		
	Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS	8.715,86		
	Bolsa Família	1.669,39		
13250199	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	14.086,50		
	Receita COSIP	194,24		
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	8.398,26		
	Convênio Trânsito - Militar	307,39		
	Convênio Trânsito - Civil	555,86		
	Convênio Trânsito - Prefeitura	487,48		
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	4.143,27		
13250200	Remuneração de Depósitos de Recursos não vinculados	51.971,90		
13250299	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados	51.971,90		
	Recursos Ordinários	51.971,90		
16000000	Receita de Serviços		201.371,55	
16001300	Serviços Administrativos	131,15		
16001399	Outros Serviços Administrativos	131,15		
	Recursos Ordinários	131,15		
16004500	Serviços de Preparação da Terra em Propriedades Particulares	199.765,91		
	Recursos Ordinários	199.765,91		
16009900	Outros Serviços	1.474,49		

Município de MAREMA
Exercício de 2014

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Recursos Ordinários	1.474,49		
1700000	Transferências Correntes		10.498.457,28	
1720000	Transferências Intergovernamentais		10.397.876,83	
1721000	Transferências da União	5.880.037,40		
17210100	Participação na Receita da União	4.525.234,51		
17210102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.522.990,49		
	Recursos Ordinários	2.826.868,87		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	565.374,05		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.130.747,57		
17210105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.244,02		
	Recursos Ordinários	1.682,94		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	140,32		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	420,76		
17212200	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	88.154,12		
17212270	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	88.154,12		
	Fundo Especial do Petróleo	88.154,12		
17213300	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo aFundo	540.338,40		
	Atenção Básica	418.671,53		
	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	73.539,63		
	Vigilância em Saúde	36.441,66		
	Assistência Farmacêutica Básica	11.685,58		
17213400	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	170.003,19		
	Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS	157.891,67		
	Bolsa Família	12.111,52		
17213500	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	161.370,45		
17213501	Transferências do Salário-Educação	58.260,85		
	Salário Educação	58.260,85		
17213502	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola –PDDE	740,00		
	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	740,00		
17213503	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de AlimentaçãoEscolar – PNAE	10.249,10		
	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	10.249,10		
17213504	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacionalde Apoio ao Transporte do Escolar – PN	24.984,87		
	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	24.984,87		
17213599	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação –FNDE	67.135,63		
	Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	67.135,63		
17213600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	15.926,40		
	Recursos Ordinários	11.944,68		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	995,52		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.986,20		
17219900	Outras Transferências da União	379.010,33		
	Recursos Ordinários	379.010,33		
17220000	Transferências dos Estados	4.008.223,74		

Município de MAREMA
Exercício de 2014

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
17220100	Participação na Receita dos Estados	3.948.608,57		
17220101	Cota-Parte do ICMS	3.757.182,13		
	Recursos Ordinários	2.817.885,26		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	234.825,52		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	704.471,35		
17220102	Cota-Parte do IPVA	131.878,59		
	Recursos Ordinários	98.908,42		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	8.243,02		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	24.727,15		
17220104	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	58.420,52		
	Recursos Ordinários	43.814,41		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	3.652,48		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	10.953,63		
17220113	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.127,33		
	Receita CIDE	1.127,33		
17223300	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo aFundo	59.615,17		
	Atenção Básica	52.180,00		
	Assistência Farmacêutica Básica	7.435,17		
17240000	Transferências Multigovernamentais	509.615,69		
17240100	Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorizaç	509.615,69		
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	411.325,69		
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	98.290,00		
17600000	Transferências de Convênios		100.580,45	
17620000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	100.580,45		
17620200	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	56.724,56		
	Transferências de Convênios: Educação	56.724,56		
17629900	Outras Transferências de Convênio dos Estados	43.855,89		
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	14.999,10		
	Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS	28.856,79		
19000000	Outras Receitas Correntes		49.649,28	
19100000	Multas e Juros de Mora		19.550,22	
19110000	Multas e Juros de Mora dos Tributos	71,34		
19113800	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	10,16		
	Recursos Ordinários	6,10		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2,54		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1,52		
19119900	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	61,18		
19119901	MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS	61,18		
	Recursos Ordinários	61,18		
19130000	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	950,77		
19131100	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana –	642,29		
	Recursos Ordinários	393,00		

Município de MAREMA
Exercício de 2014

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	155,81		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	93,48		
19131300	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	46,90		
	Recursos Ordinários	28,13		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	11,73		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	7,04		
19139900	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	261,58		
	Recursos Ordinários	261,58		
19190000	Multas de Outras Origens	18.528,11		
19191500	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	18.528,11		
	Convênio Trânsito - Militar	5.995,93		
	Convênio Trânsito - Civil	5.995,93		
	Convênio Trânsito - Prefeitura	6.536,25		
19300000	Receita da Dívida Ativa		20.599,11	
19310000	Receita da Dívida Ativa Tributária	6.486,36		
19311100	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.461,37		
	Recursos Ordinários	3.276,83		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.365,35		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	819,19		
19311300	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	286,87		
	Recursos Ordinários	172,12		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	71,72		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	43,03		
19319900	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	738,12		
19319901	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos – Principal	738,12		
	Recursos Ordinários	738,12		
19320000	Receita da Dívida Ativa não tributária	14.112,75		
19329900	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	14.112,75		
19329901	Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas –Principal	14.112,75		
	Recursos Ordinários	14.112,75		
19900000	Receitas Diversas		9.499,95	
19909900	Outras Receitas	9.499,95		
	Recursos Ordinários	9.499,95		
20000000	Receitas de Capital			1.822.094,06
22000000	Alienação de Bens		178.800,00	
22100000	Alienação de Bens Móveis		178.800,00	
22190000	Alienação de Outros Bens Móveis	178.800,00		
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	178.800,00		
24000000	Transferências de Capital		1.643.294,06	
24700000	Transferências de Convênios		1.643.294,06	
24710000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.092.925,00		
24719900	Outras Transferências de Convênio da União	1.092.925,00		
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	1.092.925,00		

Município de MAREMA

Exercício de 2014

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
24720000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	550.369,06		
24720100	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	80.000,00		
	Transferências de Convênios: Saúde	80.000,00		
24729900	Outras Transferências de Convênio dos Estados	470.369,06		
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	470.369,06		
	TOTAL GERAL			13.085.838,21

Obs: Para apuração dos valores arrecadados foi considerado o movimento mensal, (débito e crédito) da conta contábil 19114, sendo que as deduções, quando devidamente informadas pelas Unidades no Sistema e-Sfinge, estão demonstradas abaixo das receitas correntes e de capital

Município de MAREMA

Competência: 2014

Unidade Gestora: (Legislativo) Câmara Municipal de Marema

Unidade Orçamentária: 1001 - CÂMARA DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			575.324,50
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			492.357,20
3.1.90.00	Aplicações Diretas		492.357,20	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	16.059,38		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	400.999,69		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	75.298,13		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			82.967,30
3.3.90.00	Aplicações Diretas		82.967,30	
3.3.90.30	Material de Consumo	10.996,97		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	6.989,17		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	64.981,16		
4.0.00.00	Despesas de Capital			6.460,00
4.4.00.00	Investimentos			6.460,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		6.460,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	6.460,00		
	Total Unidade Orçamentária			581.784,50

Unidade Gestora: (Executivo) Prefeitura Municipal de Marema

Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			680.151,38
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			669.131,99
3.1.90.00	Aplicações Diretas		669.131,99	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	555.051,24		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	114.080,75		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			11.019,39
3.3.90.00	Aplicações Diretas		11.019,39	
3.3.90.14	Diárias Civil	1.204,10		
3.3.90.30	Material de Consumo	3.876,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.621,09		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	4.318,20		
	Total Unidade Orçamentária			680.151,38

Unidade Orçamentária: 3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			1.093.160,06
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			538.686,73
3.1.90.00	Aplicações Diretas		538.686,73	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	424.608,23		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	97.467,72		

Município de MAREMA
Competência: 2014

3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	16.610,78		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			554.473,33
3.3.90.00	Aplicações Diretas		554.473,33	
3.3.90.30	Material de Consumo	75.483,15		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.150,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.432,60		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	7.775,90		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	464.201,09		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.430,59		
4.0.00.00	Despesas de Capital			132.396,00
4.4.00.00	Investimentos			132.396,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		132.396,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	132.396,00		
	Total Unidade Orçamentária			1.225.556,06

Unidade Orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			96.793,92
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			96.793,92
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		67.270,00	
3.3.50.41	Contribuições	67.270,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		29.523,92	
3.3.90.30	Material de Consumo	5.206,73		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	24.317,19		
	Total Unidade Orçamentária			96.793,92

Unidade Orçamentária: 5001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			1.650.490,41
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.095.028,92
3.1.90.00	Aplicações Diretas		1.095.028,92	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	903.773,33		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	178.926,30		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	12.329,29		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			555.461,49
3.3.90.00	Aplicações Diretas		555.461,49	
3.3.90.30	Material de Consumo	293.648,69		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	527,19		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	6.024,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	248.981,11		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.280,50		
4.0.00.00	Despesas de Capital			11.473,00
4.4.00.00	Investimentos			11.473,00

Município de MAREMA

Competência: 2014

4.4.90.00	Aplicações Diretas		11.473,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.473,00		
Total Unidade Orçamentária				1.661.963,41

Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			483.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			483.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas		483.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	367.173,40		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	83.230,78		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	32.595,82		
4.0.00.00	Despesas de Capital			196.115,00
4.4.00.00	Investimentos			196.115,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		196.115,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	196.115,00		
Total Unidade Orçamentária				679.115,00

Unidade Orçamentária: 7001 - DEPTO. DE DESENVOLV. ECONÔMICO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			2.701,96
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			2.701,96
3.3.90.00	Aplicações Diretas		2.701,96	
3.3.90.30	Material de Consumo	2.701,96		
Total Unidade Orçamentária				2.701,96

Unidade Orçamentária: 8001 - DEPTO. DE INFRAESTRUTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			1.940.896,32
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			761.004,23
3.1.90.00	Aplicações Diretas		761.004,23	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	564.601,12		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	143.220,27		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	53.182,84		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			1.179.892,09
3.3.90.00	Aplicações Diretas		1.179.892,09	
3.3.90.30	Material de Consumo	744.838,04		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	7.600,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	427.442,79		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	11,26		
4.0.00.00	Despesas de Capital			1.318.563,88
4.4.00.00	Investimentos			1.318.563,88
4.4.90.00	Aplicações Diretas		1.318.563,88	

Município de MAREMA

Competência: 2014

4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	29.100,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	294.715,88		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	994.748,00		
	Total Unidade Orçamentária			3.259.460,20

Unidade Orçamentária: 9001 - DEPTO. DE DESENV. COMUNITARIO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			145.279,22
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			145.279,22
3.3.90.00	Aplicações Diretas		145.279,22	
3.3.90.30	Material de Consumo	54.189,58		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	91.089,64		
4.0.00.00	Despesas de Capital			156.612,32
4.4.00.00	Investimentos			156.612,32
4.4.90.00	Aplicações Diretas		156.612,32	
4.4.90.51	Obras e Instalações	134.851,64		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	21.760,68		
	Total Unidade Orçamentária			301.891,54

Unidade Orçamentária: 10001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			372.970,61
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			372.970,61
3.1.90.00	Aplicações Diretas		372.970,61	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	304.310,41		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	63.367,57		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	5.292,63		
	Total Unidade Orçamentária			372.970,61

Unidade Orçamentária: 11001 - ENCARGOS ESPECIAIS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			211.169,32
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			14.994,18
3.1.90.00	Aplicações Diretas		14.994,18	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	13.736,80		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	1.257,38		
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida			69.669,99
3.2.90.00	Aplicações Diretas		69.669,99	
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	69.669,99		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			126.505,15
3.3.90.00	Aplicações Diretas		126.505,15	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	126.505,15		
4.0.00.00	Despesas de Capital			234.559,12

Município de MAREMA

Competência: 2014

4.6.00.00	Amortização da Dívida		234.559,12
4.6.90.00	Aplicações Diretas		234.559,12
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	234.559,12	
	Total Unidade Orçamentária		445.728,44

Unidade Gestora: (Executivo) Fundo Municipal de Saúde de Marema

Unidade Orçamentária: 13001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			2.341.436,87
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.415.284,28
3.1.90.00	Aplicações Diretas		1.415.284,28	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	963.920,60		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	197.420,13		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	42.514,59		
3.1.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	211.428,96		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			926.152,59
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		77.393,85	
3.3.71.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	77.393,85		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		848.758,74	
3.3.90.30	Material de Consumo	220.940,42		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	304.298,38		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.551,93		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	9.505,55		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	311.816,46		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	166,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	480,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			126.285,38
4.4.00.00	Investimentos			126.285,38
4.4.90.00	Aplicações Diretas		126.285,38	
4.4.90.51	Obras e Instalações	53.280,38		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	73.005,00		
	Total Unidade Orçamentária			2.467.722,25

Unidade Gestora: (Executivo) Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de Marema

Unidade Orçamentária: 14001 - FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			538.769,63
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			538.769,63
3.3.90.00	Aplicações Diretas		538.769,63	
3.3.90.30	Material de Consumo	348.388,90		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	100,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	17.100,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	173.180,73		
4.0.00.00	Despesas de Capital			38.600,00

Município de MAREMA

Competência: 2014

4.4.00.00	Investimentos		38.600,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		38.600,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	38.600,00	
	Total Unidade Orçamentária		577.369,63

Unidade Gestora: (Executivo) Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Marema

Unidade Orçamentária: 15001 - FUNDO MUN. DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			5.849,10
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			5.849,10
3.3.90.00	Aplicações Diretas		5.849,10	
3.3.90.30	Material de Consumo	1.295,10		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	450,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	724,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	3.380,00		
	Total Unidade Orçamentária			5.849,10

Unidade Gestora: (Executivo) Fundo Municipal de Assistência Social de Marema

Unidade Orçamentária: 16001 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			253.129,46
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			253.129,46
3.3.90.00	Aplicações Diretas		253.129,46	
3.3.90.30	Material de Consumo	110.943,69		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	7.353,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	821,96		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	3.430,23		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	129.638,58		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	942,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			53.488,42
4.4.00.00	Investimentos			53.488,42
4.4.90.00	Aplicações Diretas		53.488,42	
4.4.90.30	Material de Consumo	1.585,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	2.948,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	48.955,42		
	Total Unidade Orçamentária			306.617,88

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
	Total Geral			12.665.675,88

Município de MAREMA

Competência: 2014

Código	Especificação	Elemento	Natureza da Despesa por Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			10.391.122,76
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			5.842.458,14
3.1.90.00	Aplicações Diretas		5.842.458,14	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	29.796,18		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	4.485.695,40		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	953.011,65		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	162.525,95		
3.1.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	211.428,96		
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida			69.669,99
3.2.90.00	Aplicações Diretas		69.669,99	
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	69.669,99		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			4.478.994,63
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		67.270,00	
3.3.50.41	Contribuições	67.270,00		
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		77.393,85	
3.3.71.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	77.393,85		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		4.334.330,78	
3.3.90.14	Diárias Civil	1.204,10		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.872.509,23		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	320.351,38		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.954,77		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	59.148,85		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	1.943.346,95		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	131.335,50		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	480,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			2.274.553,12
4.4.00.00	Investimentos			2.039.994,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		2.039.994,00	
4.4.90.30	Material de Consumo	1.585,00		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	29.100,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	492.255,90		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.517.053,10		
4.6.00.00	Amortização da Dívida			234.559,12
4.6.90.00	Aplicações Diretas		234.559,12	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	234.559,12		
	Total Geral			12.665.675,88

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MAREMA

Competência: 2014

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Marema

Unidade Orçamentária: 02001 GABINETE DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	680.151,38	680.151,38
4.122	Administração Geral	0,00	0,00	680.151,38	680.151,38
04.122.0401	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	0,00	0,00	680.151,38	680.151,38
04.122.0401.02.000019	MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE	0,00	0,00	680.151,38	680.151,38
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	680.151,38	680.151,38

Unidade Orçamentária: 03001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	1.560,00	1.114.296,06	1.115.856,06
4.122	Administração Geral	0,00	1.560,00	1.114.296,06	1.115.856,06
04.122.0401	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	0,00	1.560,00	0,00	1.560,00
04.122.0401.01.000002	AQUIS. DE VEÍCULOS	0,00	1.560,00	0,00	1.560,00
04.122.0402	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	1.114.296,06	1.114.296,06
04.122.0402.02.000020	MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	1.114.296,06	1.114.296,06
10	Saúde	0,00	109.700,00	0,00	109.700,00
10.301	Atenção Básica	0,00	109.700,00	0,00	109.700,00
10.301.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	109.700,00	0,00	109.700,00
10.301.xxxx.01.000099	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SAÚDE	0,00	109.700,00	0,00	109.700,00
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	111.260,00	1.114.296,06	1.225.556,06

Unidade Orçamentária: 04001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	96.793,92	96.793,92
4.123	Administração Financeira	0,00	0,00	96.793,92	96.793,92

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MAREMA

Competência: 2014

04.123.0403	AMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	96.793,92	96.793,92
04.123.0403.02.000021	MANUT. ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	96.793,92	96.793,92
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	96.793,92	96.793,92

Unidade Orçamentária: 05001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	0,00	27.366,36	27.366,36
10.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	27.366,36	27.366,36
10.306.1002	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	0,00	27.366,36	27.366,36
10.306.1002.02.000034	PROG. SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	0,00	27.366,36	27.366,36
12	Educação	0,00	0,00	1.634.597,05	1.634.597,05
12.361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	1.542.468,72	1.542.468,72
12.361.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	0,00	0,00	1.542.468,72	1.542.468,72
12.361.1201.02.000035	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	1.542.468,72	1.542.468,72
12.362	Ensino Médio	0,00	0,00	330,00	330,00
12.362.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	0,00	0,00	330,00	330,00
12.362.1201.02.000036	APOIO AO ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	330,00	330,00
12.364	Ensino Superior	0,00	0,00	22.345,00	22.345,00
12.364.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	0,00	0,00	22.345,00	22.345,00
12.364.1201.02.000037	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	22.345,00	22.345,00
12.365	Educação Infantil	0,00	0,00	69.453,33	69.453,33
12.365.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	0,00	0,00	69.453,33	69.453,33
12.365.1201.02.000038	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	69.453,33	69.453,33
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	1.661.963,41	1.661.963,41

Unidade Orçamentária: 06001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura	0,00	196.115,00	483.000,00	679.115,00

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MAREMA

Competência: 2014

20.601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	196.115,00	0,00	196.115,00
20.601.2001	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	0,00	196.115,00	0,00	196.115,00
20.601.2001.01.000013	AQUIS. DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	0,00	196.115,00	0,00	196.115,00
20.606	Extensão Rural	0,00	0,00	483.000,00	483.000,00
20.606.2001	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	0,00	0,00	483.000,00	483.000,00
20.606.2001.02.000043	MANUTENÇÃO ATIV. DE AGRICULTURA	0,00	0,00	483.000,00	483.000,00
Total da Unidade Orçamentária		0,00	196.115,00	483.000,00	679.115,00

Unidade Orçamentária: 07001 DEPTO. DE DESENVOLV. ECONÔMICO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	2.701,96	2.701,96
23.695	Turismo	0,00	0,00	2.701,96	2.701,96
23.695.2301	PROMOÇÃO DO TURISMO	0,00	0,00	2.701,96	2.701,96
23.695.2301.02.000044	MANUTENÇÃO ATIV. VOLTADAS AO TURISMO	0,00	0,00	2.701,96	2.701,96
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	2.701,96	2.701,96

Unidade Orçamentária: 08001 DEPTO. DE INFRAESTRUTURA

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
6	Segurança Pública	0,00	0,00	28.582,18	28.582,18
6.181	Policimento	0,00	0,00	28.582,18	28.582,18
06.181.0601	SEGURANÇA MUNICIPAL	0,00	0,00	28.582,18	28.582,18
06.181.0601.02.000022	MANUT. CONV. COM SECRET. SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	6.632,24	6.632,24
06.181.0601.02.000050	MANUT. DO FUNDO M. DEFESA CIVIL	0,00	0,00	21.949,94	21.949,94
15	Urbanismo	0,00	294.715,88	162.122,02	456.837,90
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	294.715,88	153.765,42	448.481,30
15.451.1501	URBANIZAÇÃO DE VIAS	0,00	294.715,88	0,00	294.715,88
15.451.1501.01.000009	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS	0,00	153.008,69	0,00	153.008,69
15.451.1501.01.000010	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	141.707,19	0,00	141.707,19

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MAREMA

Competência: 2014

15.451.1502	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	0,00	153.765,42	153.765,42
15.451.1502.02.000041	MANUTENÇÃO SERV. DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	0,00	153.765,42	153.765,42
15.452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	8.356,60	8.356,60
15.452.1503	TRÂNSITO SEGURO	0,00	0,00	8.356,60	8.356,60
15.452.1503.02.000040	SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	0,00	0,00	8.356,60	8.356,60
26	Transporte	0,00	1.017.270,00	1.756.770,12	2.774.040,12
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	1.017.270,00	1.756.770,12	2.774.040,12
26.782.2601	ESTRADAS VICINAIS	0,00	1.017.270,00	1.756.770,12	2.774.040,12
26.782.2601.01.000015	AQUIS. DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	0,00	1.017.270,00	0,00	1.017.270,00
26.782.2601.02.000045	MANUTENÇÃO ATIV. RODOVIÁRIAS	0,00	0,00	1.756.770,12	1.756.770,12
Total da Unidade Orçamentária		0,00	1.311.985,88	1.947.474,32	3.259.460,20

Unidade Orçamentária: 09001 DEPTO. DE DESENV. COMUNITARIO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0,00	139.466,42	34.242,56	173.708,98
8.244	Assistência Comunitária	0,00	139.466,42	34.242,56	173.708,98
08.244.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	139.466,42	34.242,56	173.708,98
08.244.0801.01.000017	OBRAS DE INFRAESTRUTURA SOCIAL	0,00	139.466,42	0,00	139.466,42
08.244.0801.02.000024	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE DESE. COMUNITÁRIO	0,00	0,00	34.242,56	34.242,56
13	Cultura	0,00	0,00	44.502,93	44.502,93
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	44.502,93	44.502,93
13.392.1301	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	0,00	0,00	44.502,93	44.502,93
13.392.1301.02.000039	MANUTENÇÃO DAS ATIV. CULTURAIS	0,00	0,00	44.502,93	44.502,93
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	83.679,63	83.679,63
27.812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	83.679,63	83.679,63
27.812.2701	ESPORTE É VIDA	0,00	0,00	83.679,63	83.679,63
27.812.2701.02.000046	MANUTENÇÃO ATIV. ESPORTIVAS	0,00	0,00	83.679,63	83.679,63
Total da Unidade Orçamentária		0,00	139.466,42	162.425,12	301.891,54

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MAREMA

Competência: 2014

Unidade Orçamentária: 10001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0,00	0,00	372.970,61	372.970,61
8.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	372.970,61	372.970,61
08.244.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	0,00	372.970,61	372.970,61
08.244.0801.02.000049	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASSIST. SOCIAL	0,00	0,00	372.970,61	372.970,61
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	372.970,61	372.970,61

Unidade Orçamentária: 11001 ENCARGOS ESPECIAIS

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
28	Encargos Especiais	445.728,44	0,00	0,00	445.728,44
28.846	Outros Encargos Especiais	445.728,44	0,00	0,00	445.728,44
28.846.2800	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	445.728,44	0,00	0,00	445.728,44
28.846.2800.09.000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E ENCARGOS MUNICIPAIS	445.728,44	0,00	0,00	445.728,44
	Total da Unidade Orçamentária	445.728,44	0,00	0,00	445.728,44
	Total da Unidade Gestora	445.728,44	1.758.827,30	6.521.776,78	8.726.332,52

Unidade Gestora: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Marema

Unidade Orçamentária: 15001 FUNDO MUN. DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0,00	0,00	5.849,10	5.849,10
8.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	5.849,10	5.849,10
08.243.0802	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0,00	0,00	5.849,10	5.849,10
08.243.0802.02.000025	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO INF. E ADOLESC.	0,00	0,00	5.849,10	5.849,10
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	5.849,10	5.849,10

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MAREMA

Competência: 2014

Total da Unidade Gestora	0,00	0,00	5.849,10	5.849,10
--------------------------	------	------	----------	----------

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social de Marema

Unidade Orçamentária: 16001 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0,00	0,00	306.617,88	306.617,88
8.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	306.617,88	306.617,88
08.244.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	0,00	306.617,88	306.617,88
08.244.0801.02.000023	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	306.617,88	306.617,88
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	306.617,88	306.617,88
	Total da Unidade Gestora	0,00	0,00	306.617,88	306.617,88

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de Marema

Unidade Orçamentária: 14001 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura	0,00	0,00	577.369,63	577.369,63
20.606	Extensão Rural	0,00	0,00	577.369,63	577.369,63
20.606.2001	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	0,00	0,00	577.369,63	577.369,63
20.606.2001.02.000051	MANUTENÇÃO ATIV. DO FUNDO DE DESENV. RURAL	0,00	0,00	577.369,63	577.369,63
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	577.369,63	577.369,63
	Total da Unidade Gestora	0,00	0,00	577.369,63	577.369,63

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MAREMA

Competência: 2014

Unidade Orçamentária: 13001 FUNDO MUN. DE SAÚDE

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	24.800,00	2.442.922,25	2.467.722,25
10.301	Atenção Básica	0,00	24.800,00	2.347.991,82	2.372.791,82
10.301.1001	SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	24.800,00	2.347.991,82	2.372.791,82
10.301.1001.01.000004	AQUIS. DE VEÍCULOS	0,00	24.800,00	0,00	24.800,00
10.301.1001.02.000026	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SAÚDE	0,00	0,00	1.802.953,64	1.802.953,64
10.301.1001.02.000027	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	37.235,14	37.235,14
10.301.1001.02.000028	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	0,00	0,00	473.849,91	473.849,91
10.301.1001.02.000032	MMANUTENÇÃO DA ASSIST. FARMACÊUTICA	0,00	0,00	33.953,13	33.953,13
10.301.1001.02.000033	MMANUTENÇÃO BLOCO GESTÃO DO SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	47.072,75	47.072,75
10.302.1001	SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	0,00	47.072,75	47.072,75
10.302.1001.02.000029	MANUT. MAC AMBUL. HOSP. E LIM. FINANCIAMENTO	0,00	0,00	47.072,75	47.072,75
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	15.277,00	15.277,00
10.304.1001	SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	0,00	15.277,00	15.277,00
10.304.1001.02.000031	MANUTENÇÃO EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	15.277,00	15.277,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	32.580,68	32.580,68
10.305.1001	SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	0,00	32.580,68	32.580,68
10.305.1001.02.000030	MMANUTENÇÃO EM SAÚDE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	0,00	32.580,68	32.580,68
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	24.800,00	2.442.922,25	2.467.722,25
	Total da Unidade Gestora	0,00	24.800,00	2.442.922,25	2.467.722,25

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Marema

Unidade Orçamentária: 01001 CÂMARA DE VEREADORES

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MAREMA

Competência: 2014

Unidade Orçamentária: 01001 CÂMARA DE VEREADORES

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa	0,00	6.460,00	575.324,50	581.784,50
1.031	Ação Legislativa	0,00	6.460,00	575.324,50	581.784,50
01.031.0101	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	6.460,00	575.324,50	581.784,50
01.031.0101.01.000001	CONSTRUÇÃO DO CENTRO LEGISLATIVO	0,00	6.460,00	0,00	6.460,00
01.031.0101.02.000018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	0,00	0,00	337.324,50	337.324,50
01.031.0101.02.000048	SUBSÍDIO DOS VEREADORES	0,00	0,00	238.000,00	238.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	6.460,00	575.324,50	581.784,50
	Total da Unidade Gestora	0,00	6.460,00	575.324,50	581.784,50
	Total Geral	445.728,44	1.790.087,30	10.429.860,14	12.665.675,88

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MAREMA

Competência: 2014

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	6.460,00	575.324,50	581.784,50
01.031	Ação Legislativa	0,00	6.460,00	575.324,50	581.784,50
01.031.0101	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	6.460,00	575.324,50	581.784,50
01.031.0101.01.000001	CONSTRUÇÃO DO CENTRO LEGISLATIVO	0,00	6.460,00	0,00	6.460,00
01.031.0101.02.000018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	0,00	0,00	337.324,50	337.324,50
01.031.0101.02.000048	SUBSÍDIO DOS VEREADORES	0,00	0,00	238.000,00	238.000,00
04	Administração	0,00	1.560,00	1.891.241,36	1.892.801,36
04.122	Administração Geral	0,00	1.560,00	1.794.447,44	1.796.007,44
04.122.0401	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	0,00	1.560,00	680.151,38	681.711,38
04.122.0401.01.000002	AQUIS. DE VEÍCULOS	0,00	1.560,00	0,00	1.560,00
04.122.0401.02.000019	MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE	0,00	0,00	680.151,38	680.151,38
04.122.0402	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	1.114.296,06	1.114.296,06
04.122.0402.02.000020	MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	1.114.296,06	1.114.296,06
04.123	Administração Financeira	0,00	0,00	96.793,92	96.793,92
04.123.0403	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	96.793,92	96.793,92
04.123.0403.02.000021	MANUT. ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	96.793,92	96.793,92
06	Segurança Pública	0,00	0,00	28.582,18	28.582,18
06.181	Policimento	0,00	0,00	28.582,18	28.582,18
06.181.0601	SEGURANÇA MUNICIPAL	0,00	0,00	28.582,18	28.582,18
06.181.0601.02.000022	MANUT. CONV. COM SECRET. SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	6.632,24	6.632,24
06.181.0601.02.000050	MANUT. DO FUNDO M. DEFESA CIVIL	0,00	0,00	21.949,94	21.949,94
08	Assistência Social	0,00	139.466,42	719.680,15	859.146,57
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	5.849,10	5.849,10
08.243.0802	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0,00	0,00	5.849,10	5.849,10
08.243.0802.02.000025	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO INF. E ADOLESC.	0,00	0,00	5.849,10	5.849,10
08.244	Assistência Comunitária	0,00	139.466,42	713.831,05	853.297,47
08.244.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	139.466,42	713.831,05	853.297,47
08.244.0801.01.000017	OBRAS DE INFRAESTRUTURA SOCIAL	0,00	139.466,42	0,00	139.466,42

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MAREMA

Competência: 2014

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
08.244.0801.02.000023	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	306.617,88	306.617,88
08.244.0801.02.000024	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE DESE. COMUNITÁRIO	0,00	0,00	34.242,56	34.242,56
08.244.0801.02.000049	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASSIST. SOCIAL	0,00	0,00	372.970,61	372.970,61
10	Saúde	0,00	134.500,00	2.470.288,61	2.604.788,61
10.301	Atenção Básica	0,00	134.500,00	2.347.991,82	2.482.491,82
10.301.1001	SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	24.800,00	2.347.991,82	2.372.791,82
10.301.1001.01.000004	AQUIS. DE VEÍCULOS	0,00	24.800,00	0,00	24.800,00
10.301.1001.02.000026	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SAÚDE	0,00	0,00	1.802.953,64	1.802.953,64
10.301.1001.02.000027	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	37.235,14	37.235,14
10.301.1001.02.000028	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	0,00	0,00	473.849,91	473.849,91
10.301.1001.02.000032	MMANUTENÇÃO DA ASSIST. FARMACÊUTICA	0,00	0,00	33.953,13	33.953,13
10.301.1001.02.000033	MMANUTENÇÃO BLOCO GESTÃO DO SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	109.700,00	0,00	109.700,00
10.301.xxxx.01.000099	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SAÚDE	0,00	109.700,00	0,00	109.700,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	47.072,75	47.072,75
10.302.1001	SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	0,00	47.072,75	47.072,75
10.302.1001.02.000029	MANUT. MAC AMBUL. HOSP. E LIM. FINANCIAMENTO	0,00	0,00	47.072,75	47.072,75
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	15.277,00	15.277,00
10.304.1001	SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	0,00	15.277,00	15.277,00
10.304.1001.02.000031	MANUTENÇÃO EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	15.277,00	15.277,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	32.580,68	32.580,68
10.305.1001	SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	0,00	32.580,68	32.580,68
10.305.1001.02.000030	MMANUTENÇÃO EM SAÚDE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	0,00	32.580,68	32.580,68
10.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	27.366,36	27.366,36
10.306.1002	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	0,00	27.366,36	27.366,36
10.306.1002.02.000034	PROG. SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	0,00	27.366,36	27.366,36
12	Educação	0,00	0,00	1.634.597,05	1.634.597,05
12.361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	1.542.468,72	1.542.468,72

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MAREMA

Competência: 2014

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12.361.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	0,00	0,00	1.542.468,72	1.542.468,72
12.361.1201.02.000035	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	1.542.468,72	1.542.468,72
12.362	Ensino Médio	0,00	0,00	330,00	330,00
12.362.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	0,00	0,00	330,00	330,00
12.362.1201.02.000036	APOIO AO ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	330,00	330,00
12.364	Ensino Superior	0,00	0,00	22.345,00	22.345,00
12.364.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	0,00	0,00	22.345,00	22.345,00
12.364.1201.02.000037	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	22.345,00	22.345,00
12.365	Educação Infantil	0,00	0,00	69.453,33	69.453,33
12.365.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	0,00	0,00	69.453,33	69.453,33
12.365.1201.02.000038	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	69.453,33	69.453,33
13	Cultura	0,00	0,00	44.502,93	44.502,93
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	44.502,93	44.502,93
13.392.1301	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	0,00	0,00	44.502,93	44.502,93
13.392.1301.02.000039	MANUTENÇÃO DAS ATIV. CULTURAIS	0,00	0,00	44.502,93	44.502,93
15	Urbanismo	0,00	294.715,88	162.122,02	456.837,90
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	294.715,88	153.765,42	448.481,30
15.451.1501	URBANIZAÇÃO DE VIAS	0,00	294.715,88	0,00	294.715,88
15.451.1501.01.000009	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS	0,00	153.008,69	0,00	153.008,69
15.451.1501.01.000010	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	141.707,19	0,00	141.707,19
15.451.1502	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	0,00	153.765,42	153.765,42
15.451.1502.02.000041	MANUTENÇÃO SERV. DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	0,00	153.765,42	153.765,42
15.452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	8.356,60	8.356,60
15.452.1503	TRÂNSITO SEGURO	0,00	0,00	8.356,60	8.356,60
15.452.1503.02.000040	SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	0,00	0,00	8.356,60	8.356,60
20	Agricultura	0,00	196.115,00	1.060.369,63	1.256.484,63
20.601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	196.115,00	0,00	196.115,00
20.601.2001	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	0,00	196.115,00	0,00	196.115,00

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MAREMA

Competência: 2014

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
20.601.2001.01.000013	AQUIS. DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	0,00	196.115,00	0,00	196.115,00
20.606	Extensão Rural	0,00	0,00	1.060.369,63	1.060.369,63
20.606.2001	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	0,00	0,00	1.060.369,63	1.060.369,63
20.606.2001.02.000043	MANUTENÇÃO ATIV. DE AGRICULTURA	0,00	0,00	483.000,00	483.000,00
20.606.2001.02.000051	MANUTENÇÃO ATIV. DO FUNDO DE DESENV. RURAL	0,00	0,00	577.369,63	577.369,63
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	2.701,96	2.701,96
23.695	Turismo	0,00	0,00	2.701,96	2.701,96
23.695.2301	PROMOÇÃO DO TURISMO	0,00	0,00	2.701,96	2.701,96
23.695.2301.02.000044	MANUTENÇÃO ATIV. VOLTADAS AO TURISMO	0,00	0,00	2.701,96	2.701,96
26	Transporte	0,00	1.017.270,00	1.756.770,12	2.774.040,12
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	1.017.270,00	1.756.770,12	2.774.040,12
26.782.2601	ESTRADAS VICINAIS	0,00	1.017.270,00	1.756.770,12	2.774.040,12
26.782.2601.01.000015	AQUIS. DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	0,00	1.017.270,00	0,00	1.017.270,00
26.782.2601.02.000045	MANUTENÇÃO ATIV. RODOVIÁRIAS	0,00	0,00	1.756.770,12	1.756.770,12
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	83.679,63	83.679,63
27.812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	83.679,63	83.679,63
27.812.2701	ESPORTE É VIDA	0,00	0,00	83.679,63	83.679,63
27.812.2701.02.000046	MANUTENÇÃO ATIV. ESPORTIVAS	0,00	0,00	83.679,63	83.679,63
28	Encargos Especiais	445.728,44	0,00	0,00	445.728,44
28.846	Outros Encargos Especiais	445.728,44	0,00	0,00	445.728,44
28.846.2800	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	445.728,44	0,00	0,00	445.728,44
28.846.2800.09.000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E ENCARGOS MUNICIPAIS	445.728,44	0,00	0,00	445.728,44
	Total Geral	445.728,44	1.790.087,30	10.429.860,14	12.665.675,88

Município de MAREMA

Competência: 2014

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	581.784,50	0,00	581.784,50
01.031	Ação Legislativa	581.784,50	0,00	581.784,50
01.031.0101	PROCESSO LEGISLATIVO	581.784,50	0,00	581.784,50
01.031.0101.01.000001	CONSTRUÇÃO DO CENTRO LEGISLATIVO	6.460,00	0,00	6.460,00
01.031.0101.02.000018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	337.324,50	0,00	337.324,50
01.031.0101.02.000048	SUBSÍDIO DOS VEREADORES	238.000,00	0,00	238.000,00
04	Administração	1.892.801,36	0,00	1.892.801,36
04.122	Administração Geral	1.796.007,44	0,00	1.796.007,44
04.122.0401	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	681.711,38	0,00	681.711,38
04.122.0401.01.000002	AQUIS. DE VEÍCULOS	1.560,00	0,00	1.560,00
04.122.0401.02.000019	MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE	680.151,38	0,00	680.151,38
04.122.0402	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.114.296,06	0,00	1.114.296,06
04.122.0402.02.000020	MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	1.114.296,06	0,00	1.114.296,06
04.123	Administração Financeira	96.793,92	0,00	96.793,92
04.123.0403	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	96.793,92	0,00	96.793,92
04.123.0403.02.000021	MANUT. ATIVIDADES FINANCEIRAS	96.793,92	0,00	96.793,92
06	Segurança Pública	6.950,84	21.631,34	28.582,18
06.181	Policiamento	6.950,84	21.631,34	28.582,18
06.181.0601	SEGURANÇA MUNICIPAL	6.950,84	21.631,34	28.582,18
06.181.0601.02.000022	MANUT. CONV. COM SECRET. SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	6.632,24	6.632,24
06.181.0601.02.000050	MANUT. DO FUNDO M. DEFESA CIVIL	6.950,84	14.999,10	21.949,94
08	Assistência Social	535.604,67	323.541,90	859.146,57
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	5.849,10	0,00	5.849,10
08.243.0802	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	5.849,10	0,00	5.849,10
08.243.0802.02.000025	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO INF. E ADOLESC.	5.849,10	0,00	5.849,10
08.244	Assistência Comunitária	529.755,57	323.541,90	853.297,47
08.244.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	529.755,57	323.541,90	853.297,47
08.244.0801.01.000017	OBRAS DE INFRAESTRUTURA SOCIAL	29.466,42	110.000,00	139.466,42
08.244.0801.02.000023	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	93.075,98	213.541,90	306.617,88
08.244.0801.02.000024	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE DESE. COMUNITÁRIO	34.242,56	0,00	34.242,56
08.244.0801.02.000049	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASSIST. SOCIAL	372.970,61	0,00	372.970,61
10	Saúde	16.390,91	2.588.397,70	2.604.788,61
10.301	Atenção Básica	70,00	2.482.421,82	2.482.491,82
10.301.1001	SAÚDE COM QUALIDADE	70,00	2.372.721,82	2.372.791,82
10.301.1001.01.000004	AQUIS. DE VEÍCULOS	0,00	24.800,00	24.800,00
10.301.1001.02.000026	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SAÚDE	70,00	1.802.883,64	1.802.953,64
10.301.1001.02.000027	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA	0,00	37.235,14	37.235,14
10.301.1001.02.000028	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	0,00	473.849,91	473.849,91
10.301.1001.02.000032	MMANUTENÇÃO DA ASSIST. FARMACÊUTICA	0,00	33.953,13	33.953,13
10.301.1001.02.000033	MMANUTENÇÃO BLOCO GESTÃO DO SUS	0,00	0,00	0,00
10.301.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	109.700,00	109.700,00
10.301.xxxx.01.000099	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SAÚDE	0,00	109.700,00	109.700,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	47.072,75	47.072,75
10.302.1001	SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	47.072,75	47.072,75

Município de MAREMA
Competência: 2014

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10.302.1001.02.000029	MANUT. MAC AMBUL. HOSP. E LIM. FINANCIAMENTO	0,00	47.072,75	47.072,75
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	15.277,00	15.277,00
10.304.1001	SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	15.277,00	15.277,00
10.304.1001.02.000031	MANUTENÇÃO EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	15.277,00	15.277,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	32.580,68	32.580,68
10.305.1001	SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	32.580,68	32.580,68
10.305.1001.02.000030	MMANUTENÇÃO EM SAÚDE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	32.580,68	32.580,68
10.306	Alimentação e Nutrição	16.320,91	11.045,45	27.366,36
10.306.1002	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	16.320,91	11.045,45	27.366,36
10.306.1002.02.000034	PROG. SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	16.320,91	11.045,45	27.366,36
12	Educação	22.675,00	1.611.922,05	1.634.597,05
12.361	Ensino Fundamental	0,00	1.542.468,72	1.542.468,72
12.361.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	0,00	1.542.468,72	1.542.468,72
12.361.1201.02.000035	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.542.468,72	1.542.468,72
12.362	Ensino Médio	330,00	0,00	330,00
12.362.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	330,00	0,00	330,00
12.362.1201.02.000036	APOIO AO ENSINO MÉDIO	330,00	0,00	330,00
12.364	Ensino Superior	22.345,00	0,00	22.345,00
12.364.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	22.345,00	0,00	22.345,00
12.364.1201.02.000037	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	22.345,00	0,00	22.345,00
12.365	Educação Infantil	0,00	69.453,33	69.453,33
12.365.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	0,00	69.453,33	69.453,33
12.365.1201.02.000038	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	69.453,33	69.453,33
13	Cultura	44.502,93	0,00	44.502,93
13.392	Difusão Cultural	44.502,93	0,00	44.502,93
13.392.1301	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	44.502,93	0,00	44.502,93
13.392.1301.02.000039	MANUTENÇÃO DAS ATIV. CULTURAIS	44.502,93	0,00	44.502,93
15	Urbanismo	156.517,45	300.320,45	456.837,90
15.451	Infra-Estrutura Urbana	152.677,45	295.803,85	448.481,30
15.451.1501	URBANIZAÇÃO DE VIAS	24.441,82	270.274,06	294.715,88
15.451.1501.01.000009	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS	5.659,63	147.349,06	153.008,69
15.451.1501.01.000010	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	18.782,19	122.925,00	141.707,19
15.451.1502	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	128.235,63	25.529,79	153.765,42
15.451.1502.02.000041	MANUTENÇÃO SERV. DE UTILIDADE PÚBLICA	128.235,63	25.529,79	153.765,42
15.452	Serviços Urbanos	3.840,00	4.516,60	8.356,60
15.452.1503	TRÂNSITO SEGURO	3.840,00	4.516,60	8.356,60
15.452.1503.02.000040	SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	3.840,00	4.516,60	8.356,60
20	Agricultura	1.106.484,63	150.000,00	1.256.484,63
20.601	Promoção da Produção Vegetal	46.115,00	150.000,00	196.115,00
20.601.2001	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	46.115,00	150.000,00	196.115,00
20.601.2001.01.000013	AQUIS. DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	46.115,00	150.000,00	196.115,00
20.606	Extensão Rural	1.060.369,63	0,00	1.060.369,63
20.606.2001	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	1.060.369,63	0,00	1.060.369,63
20.606.2001.02.000043	MANUTENÇÃO ATIV. DE AGRICULTURA	483.000,00	0,00	483.000,00

Município de MAREMA
Competência: 2014

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
20.606.2001.02.000051	MANUTENÇÃO ATIV. DO FUNDO DE DESENV. RURAL	577.369,63	0,00	577.369,63
23	Comércio e Serviços	2.701,96	0,00	2.701,96
23.695	Turismo	2.701,96	0,00	2.701,96
23.695.2301	PROMOÇÃO DO TURISMO	2.701,96	0,00	2.701,96
23.695.2301.02.000044	MANUTENÇÃO ATIV. VOLTADAS AO TURISMO	2.701,96	0,00	2.701,96
26	Transporte	1.678.928,46	1.095.111,66	2.774.040,12
26.782	Transporte Rodoviário	1.678.928,46	1.095.111,66	2.774.040,12
26.782.2601	ESTRADAS VICINAIS	1.678.928,46	1.095.111,66	2.774.040,12
26.782.2601.01.000015	AQUIS. DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	47.270,00	970.000,00	1.017.270,00
26.782.2601.02.000045	MANUTENÇÃO ATIV. RODOVÁRIAS	1.631.658,46	125.111,66	1.756.770,12
27	Desporto e Lazer	70.873,73	12.805,90	83.679,63
27.812	Desporto Comunitário	70.873,73	12.805,90	83.679,63
27.812.2701	ESPORTE É VIDA	70.873,73	12.805,90	83.679,63
27.812.2701.02.000046	MANUTENÇÃO ATIV. ESPORTIVAS	70.873,73	12.805,90	83.679,63
28	Encargos Especiais	445.728,44	0,00	445.728,44
28.846	Outros Encargos Especiais	445.728,44	0,00	445.728,44
28.846.2800	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	445.728,44	0,00	445.728,44
28.846.2800.09.000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E ENCARGOS MUNICIPAIS	445.728,44	0,00	445.728,44
Total Geral		6.561.944,88	6.103.731,00	12.665.675,88

Município de MAREMA
Competência: 2014

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01001 - CÂMARA DE VEREADORES	581.784,50					
02001 - GABINETE DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO				680.151,38		
03001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				1.115.856,06		
04001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA				96.793,92		
05001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO						
06001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
07001 - DEPTO. DE DESENVOLV. ECONÔMICO						
08001 - DEPTO. DE INFRAESTRUTURA						28.582,18
09001 - DEPTO. DE DESENV. COMUNITARIO						
09002 - FUNDO DE HABITAÇÃO						
10001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
11001 - ENCARGOS ESPECIAIS						
12001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
13001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE						
14001 - FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL						
15001 - FUNDO MUN. DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA						
16001 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Total:	581.784,50			1.892.801,36		28.582,18

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01001 - CÂMARA DE VEREADORES						
02001 - GABINETE DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO						
03001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						
04001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA						
05001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				27.366,36		1.634.597,05
06001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
07001 - DEPTO. DE DESENVOLV. ECONÔMICO						
08001 - DEPTO. DE INFRAESTRUTURA						
09001 - DEPTO. DE DESENV. COMUNITARIO		173.708,98				
09002 - FUNDO DE HABITAÇÃO						
10001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		372.970,61				
11001 - ENCARGOS ESPECIAIS						
12001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
13001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE				2.467.722,25		
14001 - FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL						
15001 - FUNDO MUN. DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		5.849,10				
16001 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		306.617,88				
Total:		859.146,57		2.495.088,61		1.634.597,05

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01001 - CÂMARA DE VEREADORES						

Município de MAREMA
Competência: 2014

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
02001 - GABINETE DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO						
03001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						
04001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA						
05001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO						
06001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
07001 - DEPTO. DE DESENVOLV. ECONÔMICO						
08001 - DEPTO. DE INFRAESTRUTURA			456.837,90			
09001 - DEPTO. DE DESENV. COMUNITARIO	44.502,93					
09002 - FUNDO DE HABITAÇÃO						
10001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
11001 - ENCARGOS ESPECIAIS						
12001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
13001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE						
14001 - FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL						
15001 - FUNDO MUN. DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA						
16001 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Total:	44.502,93		456.837,90			

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01001 - CÂMARA DE VEREADORES						
02001 - GABINETE DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO						
03001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						
04001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA						
05001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO						
06001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		679.115,00				
07001 - DEPTO. DE DESENVOLV. ECONÔMICO					2.701,96	
08001 - DEPTO. DE INFRAESTRUTURA						
09001 - DEPTO. DE DESENV. COMUNITARIO						
09002 - FUNDO DE HABITAÇÃO						
10001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
11001 - ENCARGOS ESPECIAIS						
12001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
13001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE						
14001 - FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL		577.369,63				
15001 - FUNDO MUN. DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA						
16001 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Total:		1.256.484,63			2.701,96	

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva Contingência	Total
01001 - CÂMARA DE VEREADORES						581.784,50
02001 - GABINETE DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO						680.151,38

Município de MAREMA

Competência: 2014

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva Contingência	Total
03001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						1.225.556,06
04001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA						96.793,92
05001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO						1.661.963,41
06001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						679.115,00
07001 - DEPTO. DE DESENVOLV. ECONÔMICO						2.701,96
08001 - DEPTO. DE INFRAESTRUTURA		2.774.040,12				3.259.460,20
09001 - DEPTO. DE DESENV. COMUNITARIO			83.679,63			301.891,54
09002 - FUNDO DE HABITAÇÃO						
10001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						372.970,61
11001 - ENCARGOS ESPECIAIS				445.728,44		445.728,44
12001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
13001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE						2.467.722,25
14001 - FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL						577.369,63
15001 - FUNDO MUN. DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA						5.849,10
16001 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						306.617,88
Total:		2.774.040,12	83.679,63	445.728,44		12.665.675,88

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de MAREMA

Competência: 2014

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	RECEITA	11.075.617,00	13.085.838,21	2.010.221,21	0,00
10000000	Receitas Correntes	11.075.600,00	11.263.744,15	188.144,15	0,00
11000000	Receita Tributária	282.500,00	376.282,78	93.782,78	0,00
11100000	Impostos	242.000,00	363.526,11	121.526,11	0,00
11120000	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	142.000,00	262.331,91	120.331,91	0,00
11120200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	28.000,00	36.551,47	8.551,47	0,00
	Recursos Ordinários	4.200,00	26.693,68	22.493,68	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	16.800,00	6.161,12	0,00	10.638,88
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	7.000,00	3.696,67	0,00	3.303,33
11120431	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	80.000,00	188.744,29	108.744,29	0,00
	Recursos Ordinários	12.000,00	113.784,01	101.784,01	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	48.000,00	46.850,18	0,00	1.149,82
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	20.000,00	28.110,10	8.110,10	0,00
11120434	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	2.000,00	3.102,16	1.102,16	0,00
	Recursos Ordinários	300,00	1.861,29	1.561,29	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.200,00	775,57	0,00	424,43
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	500,00	465,30	0,00	34,70
11120800	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	32.000,00	33.933,99	1.933,99	0,00
	Recursos Ordinários	4.800,00	20.360,38	15.560,38	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	19.200,00	8.483,51	0,00	10.716,49
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	8.000,00	5.090,10	0,00	2.909,90
11130000	Impostos sobre a Produção e a Circulação	100.000,00	101.194,20	1.194,20	0,00
11130500	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100.000,00	101.194,20	1.194,20	0,00
11130501	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100.000,00	101.194,20	1.194,20	0,00
	Recursos Ordinários	15.000,00	60.879,18	45.879,18	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	60.000,00	25.196,90	0,00	34.803,10
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	25.000,00	15.118,12	0,00	9.881,88
11200000	Taxas	20.500,00	12.756,67	0,00	7.743,33
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	15.500,00	12.756,67	0,00	2.743,33
11211700	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	2.500,00	1.924,65	0,00	575,35
	Recursos Ordinários	2.500,00	1.924,65	0,00	575,35
11212500	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviço	10.000,00	9.918,07	0,00	81,93
	Recursos Ordinários	10.000,00	9.918,07	0,00	81,93
11212900	Taxa de Licença para Execução de Obras	1.000,00	913,95	0,00	86,05
	Recursos Ordinários	1.000,00	913,95	0,00	86,05
11219900	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
	Recursos Ordinários	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
11229000	Taxa de Limpeza Pública	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
	Recursos Ordinários	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
11229900	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
11300000	Contribuição de Melhoria	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
11300400	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00

Município de MAREMA

Competência: 2014

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Recursos Ordinários	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1200000	Receitas de Contribuições	34.000,00	27.208,73	0,00	6.791,27
1220000	Contribuições Econômicas	34.000,00	27.208,73	0,00	6.791,27
1220290	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	34.000,00	27.208,73	0,00	6.791,27
	Receita COSIP	34.000,00	27.208,73	0,00	6.791,27
1300000	Receita Patrimonial	63.200,00	110.774,53	47.574,53	0,00
1320000	Receitas de Valores Mobiliários	63.200,00	110.774,53	47.574,53	0,00
1325010	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	20.700,00	58.802,63	38.102,63	0,00
13250101	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Royalties	200,00	484,16	284,16	0,00
	Fundo Especial do Petrólio	200,00	484,16	284,16	0,00
13250102	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	4.000,00	2.024,75	0,00	1.975,25
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	2.400,00	1.443,29	0,00	956,71
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	1.600,00	581,46	0,00	1.018,54
13250103	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundode Saúde	7.700,00	22.803,88	15.103,88	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.000,00	2.723,28	1.723,28	0,00
	Transferências de Convênios: Saúde	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	Atenção Básica	4.000,00	13.361,25	9.361,25	0,00
	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	500,00	3.802,95	3.302,95	0,00
	Vigilância em Saúde	500,00	1.839,57	1.339,57	0,00
	Assistência Farmacêutica Básica	500,00	1.076,83	576,83	0,00
	Gestão SUS	200,00	0,00	0,00	200,00
13250105	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento	1.900,00	8.663,59	6.763,59	0,00
	Transferências de Convênios: Educação	1.000,00	4.080,05	3.080,05	0,00
	Salário Educação	500,00	1.634,28	1.134,28	0,00
	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0,00	5,76	5,76	0,00
	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	200,00	51,67	0,00	148,33
	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	200,00	129,97	0,00	70,03
	Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	2.761,86	2.761,86	0,00
13250109	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no	100,00	109,75	9,75	0,00
	Receita CIDE	100,00	109,75	9,75	0,00
13250110	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência	900,00	10.630,00	9.730,00	0,00
	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	200,00	244,75	44,75	0,00
	Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS	500,00	8.715,86	8.215,86	0,00
	Bolsa Família	200,00	1.669,39	1.469,39	0,00
13250199	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	5.900,00	14.086,50	8.186,50	0,00
	Receita COSIP	200,00	194,24	0,00	5,76
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	5.000,00	8.398,26	3.398,26	0,00
	Convênio Trânsito - Militar	200,00	307,39	107,39	0,00
	Convênio Trânsito - Civil	200,00	555,86	355,86	0,00
	Convênio Trânsito - Prefeitura	200,00	487,48	287,48	0,00
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	100,00	4.143,27	4.043,27	0,00
13250200	Remuneração de Depósitos de Recursos não vinculados	42.500,00	51.971,90	9.471,90	0,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de MAREMA

Competência: 2014

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
13250299	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados	42.500,00	51.971,90	9.471,90	0,00
	Recursos Ordinários	42.500,00	51.971,90	9.471,90	0,00
14000000	Receita Agropecuária	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
14900000	Outras Receitas Agropecuárias	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
16000000	Receita de Serviços	182.000,00	201.371,55	19.371,55	0,00
16001399	Outros Serviços Administrativos	1.000,00	131,15	0,00	868,85
	Recursos Ordinários	1.000,00	131,15	0,00	868,85
16004500	Serviços de Preparação da Terra em Propriedades Particulares	180.000,00	199.765,91	19.765,91	0,00
	Recursos Ordinários	180.000,00	199.765,91	19.765,91	0,00
16009900	Outros Serviços	1.000,00	1.474,49	474,49	0,00
	Recursos Ordinários	1.000,00	1.474,49	474,49	0,00
17000000	Transferências Correntes	10.413.800,00	10.498.457,28	84.657,28	0,00
17200000	Transferências Intergovernamentais	10.343.800,00	10.397.876,83	54.076,83	0,00
17210000	Transferências da União	6.046.100,00	5.880.037,40	0,00	166.062,60
17210102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.960.000,00	4.522.990,49	0,00	437.009,51
	Recursos Ordinários	1.240.000,00	2.826.868,87	1.586.868,87	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.860.000,00	565.374,05	0,00	1.294.625,95
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.860.000,00	1.130.747,57	0,00	729.252,43
17210105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.400,00	2.244,02	0,00	155,98
	Recursos Ordinários	450,00	1.682,94	1.232,94	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.200,00	140,32	0,00	1.059,68
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	750,00	420,76	0,00	329,24
17212220	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais	500,00	0,00	0,00	500,00
	Recursos Ordinários	500,00	0,00	0,00	500,00
17212270	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	84.000,00	88.154,12	4.154,12	0,00
	Fundo Especial do Petrólio	84.000,00	88.154,12	4.154,12	0,00
17213300	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo aFundo	508.000,00	540.338,40	32.338,40	0,00
	Atenção Básica	396.000,00	418.671,53	22.671,53	0,00
	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	74.000,00	73.539,63	0,00	460,37
	Vigilância em Saúde	20.000,00	36.441,66	16.441,66	0,00
	Assistência Farmacêutica Básica	13.000,00	11.685,58	0,00	1.314,42
	Gestão SUS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
17213400	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	108.000,00	170.003,19	62.003,19	0,00
	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS	69.000,00	157.891,67	88.891,67	0,00
	Bolsa Família	19.000,00	12.111,52	0,00	6.888,48
17213501	Transferências do Salário-Educação	62.000,00	58.260,85	0,00	3.739,15
	Salário Educação	62.000,00	58.260,85	0,00	3.739,15
17213502	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola –PDDE	2.000,00	740,00	0,00	1.260,00
	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.000,00	740,00	0,00	1.260,00
17213503	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de AlimentaçãoEscolar – PNAE	12.000,00	10.249,10	0,00	1.750,90
	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	12.000,00	10.249,10	0,00	1.750,90
17213504	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacionalde Apoio ao	38.000,00	24.984,87	0,00	13.015,13

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de MAREMA

Competência: 2014

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
17213504	Transporte do Escolar – PN	38.000,00	24.984,87	0,00	13.015,13
	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	38.000,00	24.984,87	0,00	13.015,13
17213599	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação –FNDE	0,00	67.135,63	67.135,63	0,00
	Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	67.135,63	67.135,63	0,00
17213600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	19.200,00	15.926,40	0,00	3.273,60
	Recursos Ordinários	3.600,00	11.944,68	8.344,68	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	9.600,00	995,52	0,00	8.604,48
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	6.000,00	2.986,20	0,00	3.013,80
17219900	Outras Transferências da União	250.000,00	379.010,33	129.010,33	0,00
	Recursos Ordinários	250.000,00	379.010,33	129.010,33	0,00
17220000	Transferências dos Estados	3.797.700,00	4.008.223,74	210.523,74	0,00
17220101	Cota-Parte do ICMS	3.520.000,00	3.757.182,13	237.182,13	0,00
	Recursos Ordinários	660.000,00	2.817.885,26	2.157.885,26	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.760.000,00	234.825,52	0,00	1.525.174,48
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.100.000,00	704.471,35	0,00	395.528,65
17220102	Cota-Parte do IPVA	128.000,00	131.878,59	3.878,59	0,00
	Recursos Ordinários	24.000,00	98.908,42	74.908,42	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	64.000,00	8.243,02	0,00	55.756,98
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	40.000,00	24.727,15	0,00	15.272,85
17220104	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	51.200,00	58.420,52	7.220,52	0,00
	Recursos Ordinários	9.600,00	43.814,41	34.214,41	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	25.600,00	3.652,48	0,00	21.947,52
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	16.000,00	10.953,63	0,00	5.046,37
17220113	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	12.000,00	1.127,33	0,00	10.872,67
	Receita CIDE	12.000,00	1.127,33	0,00	10.872,67
17223300	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo aFundo	86.500,00	59.615,17	0,00	26.884,83
	Atenção Básica	77.500,00	52.180,00	0,00	25.320,00
	Assistência Farmacêutica Básica	9.000,00	7.435,17	0,00	1.564,83
17240000	Transferências Multigovernamentais	500.000,00	509.615,69	9.615,69	0,00
17240100	Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorizaç	500.000,00	509.615,69	9.615,69	0,00
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	450.000,00	411.325,69	0,00	38.674,31
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	50.000,00	98.290,00	48.290,00	0,00
17600000	Transferências de Convênios	70.000,00	100.580,45	30.580,45	0,00
17620200	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	70.000,00	56.724,56	0,00	13.275,44
	Transferências de Convênios: Educação	70.000,00	56.724,56	0,00	13.275,44
17629900	Outras Transferências de Convênio dos Estados	0,00	43.855,89	43.855,89	0,00
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	14.999,10	14.999,10	0,00
	Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS	0,00	28.856,79	28.856,79	0,00
19000000	Outras Receitas Correntes	90.100,00	49.649,28	0,00	40.450,72
19100000	Multas e Juros de Mora	16.100,00	19.550,22	3.450,22	0,00
19110000	Multas e Juros de Mora dos Tributos	3.000,00	71,34	0,00	2.928,66
19113800	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.000,00	10,16	0,00	1.989,84

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de MAREMA

Competência: 2014

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Recursos Ordinários	300,00	6,10	0,00	293,90
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.200,00	2,54	0,00	1.197,46
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	500,00	1,52	0,00	498,48
19119901	MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS	1.000,00	61,18	0,00	938,82
	Recursos Ordinários	1.000,00	61,18	0,00	938,82
19130000	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	1.100,00	950,77	0,00	149,23
19131100	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana –	400,00	642,29	242,29	0,00
	Recursos Ordinários	60,00	393,00	333,00	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	240,00	155,81	0,00	84,19
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	100,00	93,48	0,00	6,52
19131300	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	200,00	46,90	0,00	153,10
	Recursos Ordinários	30,00	28,13	0,00	1,87
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	120,00	11,73	0,00	108,27
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	50,00	7,04	0,00	42,96
19139900	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	500,00	261,58	0,00	238,42
	Recursos Ordinários	500,00	261,58	0,00	238,42
19150000	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
19159901	Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas –Principal	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
	Recursos Ordinários	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
19190000	Multas de Outras Origens	10.000,00	18.528,11	8.528,11	0,00
19191500	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	10.000,00	18.528,11	8.528,11	0,00
	Convênio Trânsito - Militar	3.250,00	5.995,93	2.745,93	0,00
	Convênio Trânsito - Civil	3.250,00	5.995,93	2.745,93	0,00
	Convênio Trânsito - Prefeitura	3.500,00	6.536,25	3.036,25	0,00
19200000	Indenizações e Restituições	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
19220000	Restituições	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
19229900	Outras Restituições	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	Recursos Ordinários	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
19300000	Receita da Dívida Ativa	21.000,00	20.599,11	0,00	400,89
19310000	Receita da Dívida Ativa Tributária	9.000,00	6.486,36	0,00	2.513,64
19311100	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	8.000,00	5.461,37	0,00	2.538,63
	Recursos Ordinários	1.200,00	3.276,83	2.076,83	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	4.800,00	1.365,35	0,00	3.434,65
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.000,00	819,19	0,00	1.180,81
19311300	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	500,00	286,87	0,00	213,13
	Recursos Ordinários	75,00	172,12	97,12	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	300,00	71,72	0,00	228,28
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	125,00	43,03	0,00	81,97
19319901	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos – Principal	500,00	738,12	238,12	0,00
	Recursos Ordinários	500,00	738,12	238,12	0,00
19320000	Receita da Dívida Ativa não tributária	12.000,00	14.112,75	2.112,75	0,00
19329901	Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas –Principal	12.000,00	14.112,75	2.112,75	0,00
	Recursos Ordinários	12.000,00	14.112,75	2.112,75	0,00
19900000	Receitas Diversas	33.000,00	9.499,95	0,00	23.500,05

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de MAREMA
Competência: 2014

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
19909900	Outras Receitas	33.000,00	9.499,95	0,00	23.500,05
	Recursos Ordinários	33.000,00	9.499,95	0,00	23.500,05
20000000	Receitas de Capital	17,00	1.822.094,06	1.822.077,06	0,00
22000000	Alienação de Bens	0,00	178.800,00	178.800,00	0,00
22100000	Alienação de Bens Móveis	0,00	178.800,00	178.800,00	0,00
22190000	Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	178.800,00	178.800,00	0,00
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	0,00	178.800,00	178.800,00	0,00
24000000	Transferências de Capital	17,00	1.643.294,06	1.643.277,06	0,00
24700000	Transferências de Convênios	17,00	1.643.294,06	1.643.277,06	0,00
24710000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	11,00	1.092.925,00	1.092.914,00	0,00
24710100	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	1,00	0,00	0,00	1,00
	Transferências de Convênios: Saúde	1,00	0,00	0,00	1,00
24710200	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	3,00	0,00	0,00	3,00
	Transferências de Convênios: Educação	3,00	0,00	0,00	3,00
24719900	Outras Transferências de Convênio da União	7,00	1.092.925,00	1.092.918,00	0,00
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	7,00	1.092.925,00	1.092.918,00	0,00
24720100	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde –	1,00	80.000,00	79.999,00	0,00
	Transferências de Convênios: Saúde	1,00	80.000,00	79.999,00	0,00
24729900	Outras Transferências de Convênio dos Estados	5,00	470.369,06	470.364,06	0,00
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	5,00	470.369,06	470.364,06	0,00
Totais		11.075.617,00	13.085.838,21	2.010.221,21	0,00

Obs: Para apuração dos valores arrecadados foi considerado o movimento mensal, (débito e crédito) da conta contábil 19114, sendo que as deduções, quando devidamente informadas pelas Unidades no Sistema e-Sfinge, estão demonstradas abaixo das receitas correntes e de capital

Município de MAREMA

Competência: 2014

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Marema

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
02001	GABINETE DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO	686.000,00	0,00	686.000,00	680.151,38	5.848,62
02001.04	Administração	686.000,00	0,00	686.000,00	680.151,38	5.848,62
02001.04.122	Administração Geral	686.000,00	0,00	686.000,00	680.151,38	5.848,62
02001.04.122.02.000019	MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE	686.000,00	0,00	686.000,00	680.151,38	5.848,62
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	671.900,32	0,00	671.900,32	669.131,99	2.768,33
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				555.051,24	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				530.533,96	
3.1.90.11.43	13º salário				24.517,28	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				114.080,75	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				114.080,75	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	14.099,68	0,00	14.099,68	11.019,39	3.080,29
3.3.90.14.00	Diárias Civil				1.204,10	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				1.204,10	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				3.876,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				247,00	
3.3.90.30.30	material para comunicações				1.499,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				2.130,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				1.621,09	
3.3.90.33.01	passagens para o país				1.621,09	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				4.318,20	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				643,20	
3.3.90.39.11	locação de softwares				2.520,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				335,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				620,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				200,00	
03001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1.183.578,96	110.000,00	1.293.578,96	1.225.556,06	68.022,90

Município de MAREMA

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
03001.04	Administração	1.183.578,96	0,00	1.183.578,96	1.115.856,06	67.722,90
03001.04.122	Administração Geral	1.183.578,96	0,00	1.183.578,96	1.115.856,06	67.722,90
03001.04.122.01.000002	AQUIS. DE VEÍCULOS	1.560,00	0,00	1.560,00	1.560,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.560,00	0,00	1.560,00	1.560,00	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				1.560,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				1.560,00	
03001.04.122.02.000020	MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	1.182.018,96	0,00	1.182.018,96	1.114.296,06	67.722,90
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	550.000,00	0,00	550.000,00	538.686,73	11.313,27
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				424.608,23	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				391.014,46	
3.1.90.11.43	13º salário				33.593,77	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				97.467,72	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				97.467,72	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				16.610,78	
3.1.90.16.99	outras despesas variáveis – pessoal civil				16.610,78	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	608.460,00	0,00	608.460,00	554.473,33	53.986,67
3.3.90.30.00	Material de Consumo				75.483,15	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				10.775,93	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				378,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				1.448,90	
3.3.90.30.11	material químico				1.720,40	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				1.550,60	
3.3.90.30.16	material de expediente				7.830,07	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				5.937,50	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				1.345,95	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				6.766,43	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				3.166,90	

Município de MAREMA

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				2.347,50	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				2.046,00	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				117,90	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				6.273,00	
3.3.90.30.46	material bibliográfico não imobilizável				44,80	
3.3.90.30.96	materiais de consumo - pagamento antecipado				561,48	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				23.171,79	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.150,00	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				3.150,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				1.432,60	
3.3.90.33.01	passagens para o país				1.432,60	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				7.775,90	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				7.290,90	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				485,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				464.201,09	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				900,00	
3.3.90.39.10	locação de imóveis				2.618,00	
3.3.90.39.11	locação de softwares				50.596,27	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				860,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				821,50	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				6.960,50	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				20.708,73	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				3.052,71	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				11.868,25	
3.3.90.39.57	serviços de processamento de dados				211,00	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				22.106,61	
3.3.90.39.59	serviços de áudio, vídeo e foto				550,00	

Município de MAREMA

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				4.710,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				2.984,04	
3.3.90.39.73	transporte de servidores				401,60	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				93.975,43	
3.3.90.39.95	manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados				3.556,00	
3.3.90.39.96	outros serviços de terceiros pessoa jurídica – pagamento antecipado				18.808,43	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				218.512,02	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				2.430,59	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				2.430,59	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	23.558,96	0,00	23.558,96	21.136,00	2.422,96
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				21.136,00	
4.4.90.52.33	equipamentos para áudio, vídeo e foto				1.338,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				9.614,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				7.195,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				2.989,00	
03001.10	Saúde	0,00	110.000,00	110.000,00	109.700,00	300,00
03001.10.301	Atenção Básica	0,00	110.000,00	110.000,00	109.700,00	300,00
03001.10.301.01.000099	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SAÚDE	0,00	110.000,00	110.000,00	109.700,00	300,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	110.000,00	110.000,00	109.700,00	300,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				109.700,00	
4.4.90.52.48	veículos diversos				109.700,00	
04001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	100.000,00	0,00	100.000,00	96.793,92	3.206,08
04001.04	Administração	100.000,00	0,00	100.000,00	96.793,92	3.206,08
04001.04.123	Administração Financeira	100.000,00	0,00	100.000,00	96.793,92	3.206,08
04001.04.123.02.000021	MANUT. ATIVIDADES FINANCEIRAS	100.000,00	0,00	100.000,00	96.793,92	3.206,08
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	70.000,00	0,00	70.000,00	67.270,00	2.730,00
3.3.50.41.00	Contribuições				67.270,00	

Município de MAREMA

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.50.41.02	despesa com manutenção de outras entidades de direito privado				67.270,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	30.000,00	0,00	30.000,00	29.523,92	476,08
3.3.90.30.00	Material de Consumo				5.206,73	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				200,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				780,00	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				1.870,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				744,44	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				400,00	
3.3.90.30.96	materiais de consumo - pagamento antecipado				599,99	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				612,30	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				24.317,19	
3.3.90.39.11	locação de softwares				2.356,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				160,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				175,00	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				10.392,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				2.820,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				232,36	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				2.303,99	
3.3.90.39.96	outros serviços de terceiros pessoa jurídica – pagamento antecipado				2.075,20	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				3.802,64	
05001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	1.821.310,84	109.999,00	1.931.309,84	1.661.963,41	269.346,43
05001.08	Assistência Social	0,00	109.999,00	109.999,00	0,00	109.999,00
05001.08.244	Assistência Comunitária	0,00	109.999,00	109.999,00	0,00	109.999,00
05001.08.244.01.000017	OBRAS DE INFRAESTRUTURA SOCIAL	0,00	109.999,00	109.999,00	0,00	109.999,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	109.999,00	109.999,00	0,00	109.999,00
05001.10	Saúde	30.200,00	0,00	30.200,00	27.366,36	2.833,64
05001.10.306	Alimentação e Nutrição	30.200,00	0,00	30.200,00	27.366,36	2.833,64

Município de MAREMA

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
05001.10.306.02.000034	PROG. SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	30.200,00	0,00	30.200,00	27.366,36	2.833,64
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	30.200,00	0,00	30.200,00	27.366,36	2.833,64
3.3.90.30.00	Material de Consumo				27.366,36	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				27.156,01	
3.3.90.30.16	material de expediente				210,35	
05001.12	Educação	1.791.110,84	0,00	1.791.110,84	1.634.597,05	156.513,79
05001.12.361	Ensino Fundamental	1.618.428,31	0,00	1.618.428,31	1.542.468,72	75.959,59
05001.12.361.01.000006	AMPL. DA REDE FÍSICA DE EDUCAÇÃO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
05001.12.361.01.000007	AQUIS. DE VEÍCULOS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
05001.12.361.02.000035	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.618.426,31	0,00	1.618.426,31	1.542.468,72	75.957,59
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.084.889,00	0,00	1.084.889,00	1.065.029,52	19.859,48
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				884.326,22	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				833.358,29	
3.1.90.11.43	13º salário				50.967,93	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				168.374,01	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				168.374,01	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				12.329,29	
3.1.90.16.99	outras despesas variáveis – pessoal civil				12.329,29	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	522.064,31	0,00	522.064,31	465.966,20	56.098,11
3.3.90.30.00	Material de Consumo				248.390,02	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				59.298,40	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				525,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				6.589,38	
3.3.90.30.11	material químico				210,00	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				71.124,09	

Município de MAREMA

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.16	material de expediente				12.548,42	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				764,25	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				11.383,89	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				7.899,36	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				1.453,72	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				64.859,45	
3.3.90.30.50	bandeiras, flâmulas e insígnias				480,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				11.254,06	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.000,00	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				5.000,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				426,57	
3.3.90.33.01	passagens para o país				426,57	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				174,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				174,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				210.695,11	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				2.573,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				345,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veiculos				35.381,00	
3.3.90.39.26	serviços de transporte escolar				138.254,51	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				9.866,27	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				3.248,68	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				2.816,26	
3.3.90.39.59	serviços de áudio, vídeo e foto				1.770,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				640,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				5.878,79	
3.3.90.39.95	manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados				95,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				9.826,60	

Município de MAREMA

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				1.280,50	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				1.280,50	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	11.473,00	0,00	11.473,00	11.473,00	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				11.473,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				7.650,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				3.823,00	
05001.12.362	Ensino Médio	3.000,00	0,00	3.000,00	330,00	2.670,00
05001.12.362.02.000036	APOIO AO ENSINO MÉDIO	3.000,00	0,00	3.000,00	330,00	2.670,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	330,00	2.670,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				330,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				330,00	
05001.12.364	Ensino Superior	26.000,00	0,00	26.000,00	22.345,00	3.655,00
05001.12.364.02.000037	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	26.000,00	0,00	26.000,00	22.345,00	3.655,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	26.000,00	0,00	26.000,00	22.345,00	3.655,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				22.345,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				22.345,00	
05001.12.365	Educação Infantil	143.682,53	0,00	143.682,53	69.453,33	74.229,20
05001.12.365.01.000008	AMPL. DA REDE FÍSICA INFANTIL	2.884,00	0,00	2.884,00	0,00	2.884,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.884,00	0,00	2.884,00	0,00	2.884,00
05001.12.365.02.000038	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	140.798,53	0,00	140.798,53	69.453,33	71.345,20
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	30.000,00	0,00	30.000,00	29.999,40	0,60
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				19.447,11	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				7.301,50	
3.1.90.11.43	13º salário				12.145,61	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				10.552,29	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				10.552,29	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	44.000,00	0,00	44.000,00	39.453,93	4.546,07

Município de MAREMA

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.00	Material de Consumo				17.892,31	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				227,00	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				329,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				225,00	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				844,39	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				150,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				89,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				561,79	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				754,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				5.063,17	
3.3.90.30.29	material para áudio, vídeo e foto				882,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				6.244,04	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				2.522,92	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				100,62	
3.3.90.33.01	passagens para o país				100,62	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				5.850,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				5.850,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				15.611,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				6.660,00	
3.3.90.39.26	serviços de transporte escolar				1.005,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				1.017,03	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				1.116,39	
3.3.90.39.69	seguros em geral				722,24	
3.3.90.39.95	manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados				120,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				4.970,34	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	66.798,53	0,00	66.798,53	0,00	66.798,53
06001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	791.601,00	0,00	791.601,00	679.115,00	112.486,00

Município de MAREMA

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
06001.10	Saúde	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
06001.10.605	Abastecimento	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
06001.10.605.01.000005	AMPL. DO SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
06001.18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06001.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06001.18.541.02.000042	MANUTENÇÃO ATIV. PROTEÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06001.20	Agricultura	791.600,00	0,00	791.600,00	679.115,00	112.485,00
06001.20.601	Promoção da Produção Vegetal	308.600,00	0,00	308.600,00	196.115,00	112.485,00
06001.20.601.01.000013	AQUIS. DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	308.600,00	0,00	308.600,00	196.115,00	112.485,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	308.600,00	0,00	308.600,00	196.115,00	112.485,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				196.115,00	
4.4.90.52.40	máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários				196.115,00	
06001.20.606	Extensão Rural	483.000,00	0,00	483.000,00	483.000,00	0,00
06001.20.606.02.000043	MANUTENÇÃO ATIV. DE AGRICULTURA	483.000,00	0,00	483.000,00	483.000,00	0,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	483.000,00	0,00	483.000,00	483.000,00	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				367.173,40	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				336.668,18	
3.1.90.11.43	13º salário				30.505,22	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				83.230,78	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				83.230,78	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				32.595,82	
3.1.90.16.99	outras despesas variáveis – pessoal civil				32.595,82	
07001	DEPTO. DE DESENVOLV. ECONÔMICO	4.001,00	0,00	4.001,00	2.701,96	1.299,04
07001.22	Indústria	1.001,00	0,00	1.001,00	0,00	1.001,00
07001.22.661	Promoção Industrial	1.001,00	0,00	1.001,00	0,00	1.001,00

Município de MAREMA

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
07001.22.661.01.000014	PROMOÇÃO DA INDUSTRIA E COMÉRCIO	1.001,00	0,00	1.001,00	0,00	1.001,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
07001.23	Comércio e Serviços	3.000,00	0,00	3.000,00	2.701,96	298,04
07001.23.695	Turismo	3.000,00	0,00	3.000,00	2.701,96	298,04
07001.23.695.02.000044	MANUTENÇÃO ATIV. VOLTADAS AO TURISMO	3.000,00	0,00	3.000,00	2.701,96	298,04
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	2.701,96	298,04
3.3.90.30.00	Material de Consumo				2.701,96	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				2.500,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				201,96	
08001	DEPTO. DE INFRAESTRUTURA	3.627.260,63	0,00	3.627.260,63	3.259.460,20	367.800,43
08001.06	Segurança Pública	47.258,81	0,00	47.258,81	28.582,18	18.676,63
08001.06.181	Policimento	47.258,81	0,00	47.258,81	28.582,18	18.676,63
08001.06.181.02.000022	MANUT. CONV. COM SECRET. SEGURANÇA PÚBLICA	24.259,71	0,00	24.259,71	6.632,24	17.627,47
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	17.759,71	0,00	17.759,71	1.854,24	15.905,47
3.3.90.30.00	Material de Consumo				654,48	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				140,34	
3.3.90.30.16	material de expediente				30,00	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				174,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				0,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				167,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				143,14	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				1.199,76	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				95,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				98,52	
3.3.90.39.95	manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados				330,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				676,24	

Município de MAREMA

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	6.500,00	0,00	6.500,00	4.778,00	1.722,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				4.778,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				2.834,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				1.944,00	
08001.06.181.02.000050	MANUT. DO FUNDO M. DEFESA CIVIL	22.999,10	0,00	22.999,10	21.949,94	1.049,16
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	22.999,10	0,00	22.999,10	21.949,94	1.049,16
3.3.90.30.00	Material de Consumo				21.949,94	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				14.999,10	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				65,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				1.685,84	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				5.200,00	
08001.15	Urbanismo	580.509,76	0,00	580.509,76	456.837,90	123.671,86
08001.15.451	Infra-Estrutura Urbana	568.832,19	0,00	568.832,19	448.481,30	120.350,89
08001.15.451.01.000009	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS	165.000,00	0,00	165.000,00	153.008,69	11.991,31
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	165.000,00	0,00	165.000,00	153.008,69	11.991,31
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				153.008,69	
4.4.90.51.98	obras contratadas				153.008,69	
08001.15.451.01.000010	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	264.632,19	0,00	264.632,19	141.707,19	122.925,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	264.632,19	0,00	264.632,19	141.707,19	122.925,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				141.707,19	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				141.707,19	
08001.15.451.02.000041	MANUTENÇÃO SERV. DE UTILIDADE PÚBLICA	139.200,00	0,00	139.200,00	153.765,42	-14.565,42
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	139.200,00	0,00	139.200,00	153.765,42	-14.565,42
3.3.90.30.00	Material de Consumo				13.752,19	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				47,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				374,19	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				11.631,00	

Município de MAREMA

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.700,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				140.013,23	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				31.936,26	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				108.076,97	
08001.15.452	Serviços Urbanos	11.677,57	0,00	11.677,57	8.356,60	3.320,97
08001.15.452.02.000040	SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	11.677,57	0,00	11.677,57	8.356,60	3.320,97
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	11.677,57	0,00	11.677,57	8.356,60	3.320,97
3.3.90.30.00	Material de Consumo				7.680,00	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				7.680,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				676,60	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				676,60	
08001.17	Saneamento	2.001,00	0,00	2.001,00	0,00	2.001,00
08001.17.512	Saneamento Básico Urbano	2.001,00	0,00	2.001,00	0,00	2.001,00
08001.17.512.01.000012	SANEAMENTO BÁSICO GERAL	2.001,00	0,00	2.001,00	0,00	2.001,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.001,00	0,00	2.001,00	0,00	2.001,00
08001.26	Transporte	2.997.491,06	0,00	2.997.491,06	2.774.040,12	223.450,94
08001.26.782	Transporte Rodoviário	2.997.491,06	0,00	2.997.491,06	2.774.040,12	223.450,94
08001.26.782.01.000015	AQUIS. DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	1.030.818,28	0,00	1.030.818,28	1.017.270,00	13.548,28
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.030.818,28	0,00	1.030.818,28	1.017.270,00	13.548,28
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				29.100,00	
4.4.90.39.81	serviços bancários				29.100,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				988.170,00	
4.4.90.52.40	máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários				988.170,00	
08001.26.782.01.000016	OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
08001.26.782.02.000045	MANUTENÇÃO ATIV. RODOVÁRIAS	1.966.671,78	0,00	1.966.671,78	1.756.770,12	209.901,66
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	870.000,00	0,00	870.000,00	761.004,23	108.995,77

Município de MAREMA

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				564.601,12	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				518.212,71	
3.1.90.11.43	13º salário				46.388,41	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				143.220,27	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				143.220,27	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				53.182,84	
3.1.90.16.99	outras despesas variáveis – pessoal civil				53.182,84	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.061.771,78	0,00	1.061.771,78	993.965,89	67.805,89
3.3.90.30.00	Material de Consumo				700.801,43	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				319.890,26	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				382,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				1.762,01	
3.3.90.30.11	material químico				2.276,40	
3.3.90.30.16	material de expediente				190,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				647,55	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				324.344,48	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				250,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				51.058,73	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				7.600,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				7.600,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				285.553,20	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				9.000,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				6.050,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				208.575,66	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				12.801,30	
3.3.90.39.69	seguros em geral				2.987,98	
3.3.90.39.78	limpeza e conservação				370,00	

Município de MAREMA

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				100,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				45.668,26	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				11,26	
3.3.90.47.12	contribuição para o PIS/PASEP				11,26	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	34.900,00	0,00	34.900,00	1.800,00	33.100,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				1.800,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				1.800,00	
09001	DEPTO. DE DESENV. COMUNITARIO	219.394,90	0,00	219.394,90	301.891,54	-82.496,64
09001.08	Assistência Social	78.801,00	0,00	78.801,00	173.708,98	-94.907,98
09001.08.244	Assistência Comunitária	78.801,00	0,00	78.801,00	173.708,98	-94.907,98
09001.08.244.01.000017	OBRAS DE INFRAESTRUTURA SOCIAL	42.801,00	0,00	42.801,00	139.466,42	-96.665,42
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	42.801,00	0,00	42.801,00	139.466,42	-96.665,42
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				134.851,64	
4.4.90.51.07	reforma				24.851,64	
4.4.90.51.98	obras contratadas				110.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				4.614,78	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				4.614,78	
09001.08.244.02.000024	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE DESE. COMUNITÁRIO	36.000,00	0,00	36.000,00	34.242,56	1.757,44
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	36.000,00	0,00	36.000,00	34.242,56	1.757,44
3.3.90.30.00	Material de Consumo				20.574,49	
3.3.90.30.11	material químico				52,64	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				85,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				534,70	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				220,20	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				5.985,82	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				115,20	

Município de MAREMA

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				13.580,93	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				13.668,07	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				4.156,20	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				1.317,77	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				409,60	
3.3.90.39.69	seguros em geral				475,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				7.309,50	
09001.13	Cultura	44.700,00	0,00	44.700,00	44.502,93	197,07
09001.13.392	Difusão Cultural	44.700,00	0,00	44.700,00	44.502,93	197,07
09001.13.392.02.000039	MANUTENÇÃO DAS ATIV. CULTURAIS	44.700,00	0,00	44.700,00	44.502,93	197,07
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	44.700,00	0,00	44.700,00	44.502,93	197,07
3.3.90.30.00	Material de Consumo				832,93	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				832,93	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				43.670,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				43.670,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09001.27	Desporto e Lazer	95.893,90	0,00	95.893,90	83.679,63	12.214,27
09001.27.812	Desporto Comunitário	95.893,90	0,00	95.893,90	83.679,63	12.214,27
09001.27.812.02.000046	MANUTENÇÃO ATIV. ESPORTIVAS	95.893,90	0,00	95.893,90	83.679,63	12.214,27
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	75.500,00	0,00	75.500,00	66.533,73	8.966,27
3.3.90.30.00	Material de Consumo				32.782,16	
3.3.90.30.11	material químico				270,00	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				30.373,11	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				150,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				620,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.369,05	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				33.751,57	

Município de MAREMA

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				7.461,58	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				500,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				722,22	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				25.067,77	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	20.393,90	0,00	20.393,90	17.145,90	3.248,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				17.145,90	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				17.145,90	
09002	FUNDO DE HABITAÇÃO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
09002.16	Habitação	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
09002.16.482	Habitação Urbana	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
09002.16.482.01.000011	APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
10001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	374.000,00	0,00	374.000,00	372.970,61	1.029,39
10001.08	Assistência Social	374.000,00	0,00	374.000,00	372.970,61	1.029,39
10001.08.244	Assistência Comunitária	374.000,00	0,00	374.000,00	372.970,61	1.029,39
10001.08.244.02.000049	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASSIST. SOCIAL	374.000,00	0,00	374.000,00	372.970,61	1.029,39
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	374.000,00	0,00	374.000,00	372.970,61	1.029,39
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				304.310,41	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				283.447,03	
3.1.90.11.43	13º salário				20.863,38	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				63.367,57	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				63.367,57	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				5.292,63	
3.1.90.16.99	outras despesas variáveis – pessoal civil				5.292,63	
11001	ENCARGOS ESPECIAIS	455.318,76	0,00	455.318,76	445.728,44	9.590,32
11001.28	Encargos Especiais	455.318,76	0,00	455.318,76	445.728,44	9.590,32
11001.28.846	Outros Encargos Especiais	455.318,76	0,00	455.318,76	445.728,44	9.590,32

Município de MAREMA

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
11001.28.846.09.000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E ENCARGOS MUNICIPAIS	455.318,76	0,00	455.318,76	445.728,44	9.590,32
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	15.000,00	0,00	15.000,00	14.994,18	5,82
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas				13.736,80	
3.1.90.01.99	outras aposentadorias - pessoal civil				13.736,80	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				1.257,38	
3.1.90.11.43	13º salário				1.257,38	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	69.745,65	0,00	69.745,65	69.669,99	75,66
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato				69.669,99	
3.2.90.21.02	juros da dívida contratada com governos				69.669,99	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	136.013,99	0,00	136.013,99	126.505,15	9.508,84
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				126.505,15	
3.3.90.47.12	contribuição para o PIS/PASEP				126.505,15	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	234.559,12	0,00	234.559,12	234.559,12	0,00
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado				234.559,12	
4.6.90.71.02	amortização da dívida contratada com governos				234.559,12	
12001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12001.99	Reserva Contingência	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12001.99.999	Reserva Contingência	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12001.99.999.02.000047	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
9.9.99.00.00	A Definir (ou Res.Contingência)	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
	Total da Unidade Gestora	9.282.467,09	219.999,00	9.502.466,09	8.726.332,52	776.133,57

Unidade Gestora: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Marema

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
15001	FUNDO MUN. DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	24.881,43	0,00	24.881,43	5.849,10	19.032,33
15001.08	Assistência Social	24.881,43	0,00	24.881,43	5.849,10	19.032,33
15001.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	24.881,43	0,00	24.881,43	5.849,10	19.032,33

Município de MAREMA

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
15001.08.243.02.000025	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO INF. E ADOLESC.	24.881,43	0,00	24.881,43	5.849,10	19.032,33
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	22.881,43	0,00	22.881,43	5.849,10	17.032,33
3.3.90.30.00	Material de Consumo				1.295,10	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				1.075,10	
3.3.90.30.46	material bibliográfico não imobilizável				220,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				450,00	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				450,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				724,00	
3.3.90.36.32	serviços de assistência social				724,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				3.380,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				3.380,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
	Total da Unidade Gestora	24.881,43	0,00	24.881,43	5.849,10	19.032,33

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social de Marema

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
16001	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	342.256,77	0,00	342.256,77	306.617,88	35.638,89
16001.08	Assistência Social	342.256,77	0,00	342.256,77	306.617,88	35.638,89
16001.08.244	Assistência Comunitária	342.256,77	0,00	342.256,77	306.617,88	35.638,89
16001.08.244.02.000023	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	342.256,77	0,00	342.256,77	306.617,88	35.638,89
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	286.294,66	0,00	286.294,66	253.129,46	33.165,20
3.3.90.30.00	Material de Consumo				110.943,69	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				5.044,57	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				1.093,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				44.899,37	
3.3.90.30.11	material químico				280,00	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				27.814,75	

Município de MAREMA

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.16	material de expediente				5.225,70	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				2.392,80	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				1.292,15	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				9.768,21	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				6.364,65	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				2.537,35	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				1.057,44	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				2.132,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.041,70	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				7.353,00	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				7.353,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				821,96	
3.3.90.33.01	passagens para o país				821,96	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				3.430,23	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				2.700,00	
3.3.90.36.96	outros serviços de terceiros – pessoa física – pagto antecipado				730,23	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				129.638,58	
3.3.90.39.10	locação de imóveis				350,00	
3.3.90.39.11	locação de softwares				2.105,85	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				342,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				13.377,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				1.876,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				693,00	
3.3.90.39.20	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				60,00	
3.3.90.39.24	serviços de confecção, manutenção e instalação de sinalização visual e afins				210,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				2.468,15	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				1.018,39	

Município de MAREMA

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				2.400,00	
3.3.90.39.53	serviços de assistência social				8.760,00	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				939,24	
3.3.90.39.59	serviços de áudio, vídeo e foto				237,90	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				190,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				2.947,49	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				1.100,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				90.563,56	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				942,00	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				942,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	55.962,11	0,00	55.962,11	53.488,42	2.473,69
4.4.90.30.00	Material de Consumo				1.585,00	
4.4.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				1.585,00	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				2.948,00	
4.4.90.51.07	reforma				2.948,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				48.955,42	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				692,31	
4.4.90.52.24	equipamentos de proteção, segurança e socorro				99,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				3.328,11	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				4.696,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				4.140,00	
4.4.90.52.48	veículos diversos				36.000,00	
	Total da Unidade Gestora	342.256,77	0,00	342.256,77	306.617,88	35.638,89

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de Marema

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
14001	FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL	648.400,00	0,00	648.400,00	577.369,63	71.030,37

Município de MAREMA

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
14001.20	Agricultura	648.400,00	0,00	648.400,00	577.369,63	71.030,37
14001.20.606	Extensão Rural	648.400,00	0,00	648.400,00	577.369,63	71.030,37
14001.20.606.02.000051	MANUTENÇÃO ATIV. DO FUNDO DE DESENV. RURAL	648.400,00	0,00	648.400,00	577.369,63	71.030,37
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	609.800,00	0,00	609.800,00	538.769,63	71.030,37
3.3.90.30.00	Material de Consumo				348.388,90	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				117.084,48	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				4.849,80	
3.3.90.30.11	material químico				140,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				486,60	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				763,00	
3.3.90.30.18	materiais e medicamentos p/uso veterinário				6.799,80	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				1.251,60	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				1.043,74	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				368,85	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				95,00	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				1.665,10	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				157.298,49	
3.3.90.30.40	material biológico				56.047,90	
3.3.90.30.42	ferramentas				361,45	
3.3.90.30.51	materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				75,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				58,09	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				100,00	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				100,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				17.100,00	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				17.100,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				173.180,73	
3.3.90.39.10	locação de imóveis				0,00	

Município de MAREMA

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.11	locação de softwares				1.913,85	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				2.496,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				150,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				680,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				103.307,45	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				1.543,40	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				264,96	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				6,11	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				320,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				1.530,70	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				60.968,26	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	38.600,00	0,00	38.600,00	38.600,00	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				38.600,00	
4.4.90.52.40	máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários				38.600,00	
	Total da Unidade Gestora	648.400,00	0,00	648.400,00	577.369,63	71.030,37

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Marema

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
13001	FUNDO MUN. DE SAÚDE	2.915.572,02	0,00	2.915.572,02	2.467.722,25	447.849,77
13001.10	Saúde	2.915.572,02	0,00	2.915.572,02	2.467.722,25	447.849,77
13001.10.301	Atenção Básica	2.785.790,48	0,00	2.785.790,48	2.372.791,82	412.998,66
13001.10.301.01.000003	AMPL. DA REDE FISICA DE SAÚDE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
13001.10.301.01.000004	AQUIS. DE VEÍCULOS	25.001,00	0,00	25.001,00	24.800,00	201,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	25.001,00	0,00	25.001,00	24.800,00	201,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				24.800,00	
4.4.90.52.48	veículos diversos				24.800,00	

Município de MAREMA

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
13001.10.301.02.000026	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SAÚDE	1.997.702,40	0,00	1.997.702,40	1.802.953,64	194.748,76
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.100.600,00	0,00	1.100.600,00	1.117.224,96	-16.624,96
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				685.740,93	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				622.970,05	
3.1.90.11.43	13º salário				62.770,88	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				184.578,24	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				184.578,24	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				35.476,83	
3.1.90.16.99	outras despesas variáveis – pessoal civil				35.476,83	
3.1.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização				211.428,96	
3.1.90.34.01	substituição de mão-de-obra (LRF, art. 18, §1º)				211.428,96	
3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	80.000,00	0,00	80.000,00	77.393,85	2.606,15
3.3.71.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				77.393,85	
3.3.71.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				77.393,85	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	814.130,40	0,00	814.130,40	606.362,83	207.767,57
3.3.90.30.00	Material de Consumo				150.896,00	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				58.526,42	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				5.708,14	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				83,08	
3.3.90.30.09	material farmacológico				1.001,60	
3.3.90.30.10	material odontológico				3.328,35	
3.3.90.30.11	material químico				400,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				854,00	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				2.621,00	
3.3.90.30.19	material de acondicionamento e embalagem				14.520,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				1.309,49	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				8.147,72	

Município de MAREMA

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				356,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				428,10	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				1.297,40	
3.3.90.30.36	material hospitalar				2.750,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				33.331,86	
3.3.90.30.46	material bibliográfico não imobilizável				2.194,00	
3.3.90.30.51	materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				95,00	
3.3.90.30.96	materiais de consumo - pagamento antecipado				3.355,22	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				10.588,62	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				235.289,29	
3.3.90.32.02	medicamentos				232.611,29	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				2.678,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				478,32	
3.3.90.33.01	passagens para o país				478,32	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				8.262,58	
3.3.90.36.30	serviços médicos e odontológicos				650,00	
3.3.90.36.96	outros serviços de terceiros – pessoa física – pagto antecipado				3.252,58	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				4.360,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				210.790,64	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				1.600,00	
3.3.90.39.10	locação de imóveis				30,00	
3.3.90.39.11	locação de softwares				5.674,57	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				3.455,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				2.605,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				10.332,99	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				13.680,57	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				3.251,57	

Município de MAREMA

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				103.746,19	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				8.474,61	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				1.762,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				8.819,58	
3.3.90.39.95	manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados				100,00	
3.3.90.39.96	outros serviços de terceiros pessoa jurídica – pagamento antecipado				20.118,59	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				27.139,97	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				166,00	
3.3.90.47.17	contribuições para associações				66,00	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				100,00	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				480,00	
3.3.90.48.01	auxilio financeiro a pessoas físicas				480,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.972,00	0,00	2.972,00	1.972,00	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				1.972,00	
4.4.90.52.39	equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos				172,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				1.800,00	
13001.10.301.02.000027	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA	54.000,00	0,00	54.000,00	37.235,14	16.764,86
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	54.000,00	0,00	54.000,00	37.235,14	16.764,86
3.3.90.30.00	Material de Consumo				18.852,74	
3.3.90.30.16	material de expediente				2.185,00	
3.3.90.30.36	material hospitalar				15.327,74	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				1.340,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				18.382,40	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				1.978,00	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				14.277,60	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				2.080,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				46,80	

Município de MAREMA

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
13001.10.301.02.000028	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	642.845,73	0,00	642.845,73	473.849,91	168.995,82
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	308.410,21	0,00	308.410,21	298.059,32	10.350,89
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				278.179,67	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				270.679,48	
3.1.90.11.43	13º salário				7.500,19	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				12.841,89	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				12.841,89	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				7.037,76	
3.1.90.16.99	outras despesas variáveis – pessoal civil				7.037,76	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	246.735,52	0,00	246.735,52	107.806,21	138.929,31
3.3.90.30.00	Material de Consumo				40.468,86	
3.3.90.30.10	material odontológico				4.708,46	
3.3.90.30.16	material de expediente				418,84	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				87,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				4.477,50	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				4.302,50	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				700,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				540,90	
3.3.90.30.29	material para áudio, vídeo e foto				499,00	
3.3.90.30.36	material hospitalar				13.704,68	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				6.784,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				4.245,98	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				27.850,96	
3.3.90.32.02	medicamentos				27.850,96	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				1.242,97	
3.3.90.36.96	outros serviços de terceiros – pessoa física – pagto antecipado				1.242,97	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				38.243,42	

Município de MAREMA

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.11	locação de softwares				14.080,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				1.770,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				3.759,00	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				6.734,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				3.070,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				618,42	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				8.212,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	87.700,00	0,00	87.700,00	67.984,38	19.715,62
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				53.280,38	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				53.280,38	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				14.704,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				1.680,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				10.155,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				2.869,00	
13001.10.301.02.000032	MMANUTENÇÃO DA ASSIST. FARMACÊUTICA	61.040,35	0,00	61.040,35	33.953,13	27.087,22
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	61.040,35	0,00	61.040,35	33.953,13	27.087,22
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				33.953,13	
3.3.90.32.02	medicamentos				33.953,13	
13001.10.301.02.000033	MMANUTENÇÃO BLOCO GESTÃO DO SUS	5.200,00	0,00	5.200,00	0,00	5.200,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.200,00	0,00	5.200,00	0,00	5.200,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				0,00	
3.3.90.36.96	outros serviços de terceiros – pessoa física – pagto antecipado				0,00	
13001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	74.500,00	0,00	74.500,00	47.072,75	27.427,25
13001.10.302.02.000029	MANUT. MAC AMBUL. HOSP. E LIM. FINANCIAMENTO	74.500,00	0,00	74.500,00	47.072,75	27.427,25
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	74.500,00	0,00	74.500,00	47.072,75	27.427,25
3.3.90.30.00	Material de Consumo				477,75	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				477,75	

Município de MAREMA

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				6.480,00	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				6.480,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				40.115,00	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				9.000,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				31.115,00	
13001.10.304	Vigilância Sanitária	21.781,54	0,00	21.781,54	15.277,00	6.504,54
13001.10.304.02.000031	MANUTENÇÃO EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	21.781,54	0,00	21.781,54	15.277,00	6.504,54
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	7.781,54	0,00	7.781,54	3.698,00	4.083,54
3.3.90.30.00	Material de Consumo				3.143,00	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				90,00	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				143,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				2.815,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				95,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				555,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				555,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	14.000,00	0,00	14.000,00	11.579,00	2.421,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				11.579,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				579,00	
4.4.90.52.48	veículos diversos				11.000,00	
13001.10.305	Vigilância Epidemiológica	33.500,00	0,00	33.500,00	32.580,68	919,32
13001.10.305.02.000030	MMANUTENÇÃO EM SAÚDE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	33.500,00	0,00	33.500,00	32.580,68	919,32
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	13.500,00	0,00	13.500,00	12.630,68	869,32
3.3.90.30.00	Material de Consumo				7.102,07	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				2.808,25	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				69,02	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				1.656,80	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				2.568,00	

Município de MAREMA

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				725,00	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				725,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				1.073,61	
3.3.90.33.01	passagens para o país				1.073,61	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				3.730,00	
3.3.90.39.59	serviços de áudio, vídeo e foto				1.780,00	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				1.600,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				350,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	19.950,00	50,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				19.950,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				3.000,00	
4.4.90.52.48	veículos diversos				16.950,00	
Total da Unidade Gestora		2.915.572,02	0,00	2.915.572,02	2.467.722,25	447.849,77

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Marema

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
01001	CÂMARA DE VEREADORES	620.000,00	0,00	620.000,00	581.784,50	38.215,50
01001.01	Legislativa	620.000,00	0,00	620.000,00	581.784,50	38.215,50
01001.01.031	Ação Legislativa	620.000,00	0,00	620.000,00	581.784,50	38.215,50
01001.01.031.01.000001	CONSTRUÇÃO DO CENTRO LEGISLATIVO	40.000,00	0,00	40.000,00	6.460,00	33.540,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	40.000,00	0,00	40.000,00	6.460,00	33.540,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				6.460,00	
4.4.90.51.80	estudos e projetos				6.460,00	
01001.01.031.02.000018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	342.000,00	0,00	342.000,00	337.324,50	4.675,50
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	256.000,00	0,00	256.000,00	254.357,20	1.642,80
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas				16.059,38	
3.1.90.01.06	13º salário - pessoal civil				16.059,38	

Município de MAREMA

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				204.430,37	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				198.219,31	
3.1.90.11.46	férias - pagamento antecipado				6.211,06	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				33.867,45	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				33.867,45	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	86.000,00	0,00	86.000,00	82.967,30	3.032,70
3.3.90.30.00	Material de Consumo				10.996,97	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				2.978,57	
3.3.90.30.10	material odontológico				289,18	
3.3.90.30.16	material de expediente				3.146,33	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				1.496,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				1.546,97	
3.3.90.30.49	bilhetes de passagens				1.285,92	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				254,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				6.989,17	
3.3.90.36.96	outros serviços de terceiros – pessoa física – pagto antecipado				6.989,17	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				64.981,16	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				200,00	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				30.000,00	
3.3.90.39.08	manutenção de software				12.762,18	
3.3.90.39.11	locação de softwares				724,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				300,00	
3.3.90.39.22	exposições, congressos e conferências				900,00	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				6.206,48	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				1.000,00	
3.3.90.39.57	serviços de processamento de dados				2.500,00	

Município de MAREMA

Competência: 2014

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				120,00	
3.3.90.39.83	serviços de cópias e reprodução de documentos				180,00	
3.3.90.39.88	serviços de publicidade e propaganda				3.018,50	
3.3.90.39.95	manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados				165,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				6.905,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01001.01.031.02.000048	SUBSÍDIO DOS VEREADORES	238.000,00	0,00	238.000,00	238.000,00	0,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	238.000,00	0,00	238.000,00	238.000,00	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				196.569,32	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				196.569,32	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				41.430,68	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				41.430,68	
	Total da Unidade Gestora	620.000,00	0,00	620.000,00	581.784,50	38.215,50
	Total Geral	13.833.577,31	219.999,00	14.053.576,31	12.665.675,88	1.387.900,43

Balço Orçamentário - Anexo 12

Município de MAREMA

Competência: 2014

RECEITAS				DESPESAS			
TÍTULOS	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA	TÍTULOS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
Receitas Correntes	11.075.600,00	11.263.744,15	-188.144,15	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR	13.813.577,31	12.555.975,88	1.257.601,43
Receita Tributária	282.500,00	376.282,78	-93.782,78	Corrente	11.309.855,22	10.391.122,76	918.732,46
Receita de Contribuições	34.000,00	27.208,73	6.791,27	Capital	2.503.722,09	2.164.853,12	338.868,97
Receita Patrimonial	63.200,00	110.774,53	-47.574,53	CRÉDITO ESPECIAL	219.999,00	109.700,00	110.299,00
Receita Agropecuária	10.000,00	0,00	10.000,00	Corrente		0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	Capital	219.999,00	109.700,00	110.299,00
Receita de Serviços	182.000,00	201.371,55	-19.371,55	CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	10.413.800,00	10.498.457,28	-84.657,28	Corente		0,00	0,00
Outas Receitas Correntes	90.100,00	49.649,28	40.450,72	Capital		0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	0,00				
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS			
(-) Deduções das Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00	3.033.489,67	-3.033.489,67
Receitas de Capital	17,00	1.822.094,06	-1.822.077,06				
Operações de Créditos	0,00	0,00	0,00				
Alienação de Bens	0,00	178.800,00	-178.800,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00				
Transferências de Capital	17,00	1.643.294,06	-1.643.277,06				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00				
(-) Deduções da Receita de Capital	0,00	0,00	0,00				
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	0,00	0,00				
(-) Deduções das Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	0,00	0,00				
INTERFERÊNCIAS ATIVAS							
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	3.033.489,67	-3.033.489,67				
SOMA	11.075.617,00	16.119.327,88	-5.043.710,88	SOMA	14.033.576,31	15.699.165,55	-1.665.589,24

Balanço Orçamentário - Anexo 12

Município de MAREMA

Competência: 2014

DÉFICIT	2.957.959,31		2.957.959,31	SUPERÁVIT		420.162,33	-420.162,33
TOTAL	14.033.576,31	16.119.327,88	-2.085.751,57	TOTAL	14.033.576,31	16.119.327,88	-2.085.751,57

A coluna despesa fixada não contempla o valor da Reserva de Contingência.

Município de MAREMA

Competência: 2014

TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
ORÇAMENTÁRIAS	16.119.327,88	ORÇAMENTÁRIAS	15.699.165,55
Receitas Correntes	11.263.744,15	Despesas Correntes	10.391.122,76
Receita Tributária	376.282,78	Pessoal e Encargos Sociais	5.842.458,14
Receita de Contribuições	27.208,73	Juros e Encargos da Dívida	69.669,99
Receita Patrimonial	110.774,53	Outras Despesas Correntes	4.478.994,63
Receita Agropecuária	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita Industrial	0,00	Despesas de Capital	2.274.553,12
Receita de Serviços	201.371,55	Investimentos	2.039.994,00
Transferências Correntes	12.620.612,83	Inversões Financeiras	0,00
Outras Receitas Correntes	49.649,28	Amortização da Dívida	234.559,12
(-) Deduções da Receita Corrente	-2.122.155,55	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	
(-) Dedução das Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	3.033.489,67
Receitas de Capital	1.822.094,06		
Operações de Crédito	0,00		
Alienações de Bens	178.800,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		
Transferências de Capital	1.643.294,06		
Outras Receitas de Capital	0,00		
(-) Deduções das Receitas de Capital	0,00		
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00		
(-) Deduções das Receitas Intra-orçamentárias de capital	0,00		
INTERFERÊNCIAS ATIVAS			
Transferências Financeiras Recebidas	3.033.489,67		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.510.140,67	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.478.334,92
Interferências Ativas	0,00	Interferências Passivas	0,00
Realizável	0,00	Realizável	0,00
Créditos em Circulação	0,00	Créditos em Circulação	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Depósitos	973.932,55	Depósitos	974.116,23
Consignações	973.932,55	Consignações	974.116,23
Depósitos de Diversas Origens	0,00	Depósitos de Diversas Origens	0,00
Restos a Pagar	110.170,05	Restos a Pagar	122.595,73
Obrigações a Pagar	110.170,05	Obrigações a Pagar	122.595,73
Débito em Tesouraria	0,00	Débito em Tesouraria	0,00
Débito em Tesouraria	0,00	Débito em Tesouraria	0,00
Serviços da Dívida a Pagar	304.229,11	Serviços da Dívida a Pagar	304.229,11
Operações de Crédito em Liquidação	304.229,11	Operações de Crédito em Liquidação	304.229,11
Outras Operações	77.393,85	Outras Operações	77.393,85
Valores pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Exigíveis a longo Prazo	0,00	Depósitos Exigíveis a longo Prazo	0,00
Outras Obrigações	77.393,85	Outras Obrigações	77.393,85
Acréscimos Patrimoniais	44.415,11	Decréscimos Patrimoniais	0,00
SOMA	17.629.468,55	SOMA	17.177.500,47
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.142.563,63	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	1.594.531,71
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	490.204,14	Bancos Conta Movimento	827.948,51
Bancos Conta Vinculada	596.288,03	Bancos Conta Vinculada	556.946,56
Aplicações Financ. de Recursos Próprios	56.071,46	Aplicações Financ. de Recursos Próprios	209.636,64
Aplicações Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicações Financ. de Recursos Vinc.	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
(-) Provisão p/perdas em Investimentos do RPPS	0,00	(-) Provisão p/perdas em Investimentos do RPPS	0,00
TOTAL	18.772.032,18	TOTAL	18.772.032,18

As Receitas e Despesas Extra-Orçamentárias contemplam possíveis lançamentos de estornos efetuados pelas Unidades no exercício de 2014, devido a ausência de informação no Sistema e-Sfinge sobre estes lançamentos.

Município de MAREMA

Competência: 2014

ATIVO		R\$	PASSIVO		R\$
FINANCEIRO		1.594.531,71	FINANCEIRO		109.986,37
DISPONÍVEL		1.594.531,71	DEPÓSITOS		-183,68
Caixa		0,00	Consignações		-183,68
Bancos Conta Movimento		827.948,51	Depósitos de Diversas Origens		0,00
Bancos Conta Vinculada		556.946,56	RESTOS A PAGAR		110.170,05
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios		209.636,64	Obrigações a Pagar		110.170,05
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados		0,00	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR		0,00
Investimentos do RPPS		0,00	Operações de Crédito em Liquidação		0,00
(-) Provisão para Perdas em Investimentos do RPPS		0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00
REALIZÁVEL		0,00	DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO		0,00
Créditos a Receber		0,00	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO		0,00
Devedores - Entidades e Agentes		0,00			
Empréstimos e Financiamentos		0,00			
Adiantamentos Concedidos		0,00			
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo		0,00			
Valores em Trânsito Realizável		0,00			
Valores Pendentes a Curto Prazo		0,00			
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO		0,00			
PERMANENTE		8.033.699,49	PERMANENTE		399.615,60
CRÉDITOS		0,00	DÍVIDA FUNDADA INTERNA		399.615,60
Créditos a Receber		0,00	Em títulos de Curto Prazo		0,00
Devedores - Entidades e Agentes		0,00	Em títulos de Longo Prazo		0,00
Empréstimos e Financiamentos		0,00	Em Contratos de Curto Prazo		234.659,52
Adiantamentos Concedidos		0,00	Em Contratos de Longo Prazo		164.956,08
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo		0,00	Financiamentos em Circulação		0,00
(-) Provisão para Perdas Prováveis		0,00	DÍVIDA FUNDADA EXTERNA		0,00
Outros Créditos		0,00	Em títulos de Curto Prazo		0,00
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO		0,00	Em títulos de Longo Prazo		0,00
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO		0,00	Em Contratos de Curto Prazo		0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS		0,00	Em Contratos de Longo Prazo		0,00
DÍVIDA ATIVA		36.587,89	DÉBITOS CONSOLIDADOS		0,00
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo		0,00	Precatórios a Pagar		0,00
(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa-CP		0,00	Dívidas Renegociadas		0,00
Créditos em processo de Incrição Dívida Ativa		0,00	Obrigações a Pagar		0,00
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo		36.587,89	Obrigações Legais e Tributárias		0,00
(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa-LP		0,00	DIVERSOS		0,00
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO		24.609,02	Obrigações a Pagar		0,00
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo		0,00	Depósitos Judiciais		0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo		24.609,02	Provisões Matemáticas Previdenciárias		0,00
Investimentos do RPPS - LP		0,00	Outras Obrigações Exigíveis		0,00
INVESTIMENTOS		0,00	DIVERSAS PROVISÕES		0,00
IMOBILIZADO		7.972.502,58	Valores Pendentes a Longo Prazo		0,00
Bens Móveis e Imóveis		7.972.502,58			
Bens Imóveis		3.677.040,00			
Bens Móveis		4.295.462,58			
Títulos e Valores		0,00			
Bens Intangíveis		0,00			
(-) Depreciações, Amortizações e Exaustões		0,00			
DIFERIDO		0,00			
ATIVO REAL		9.628.231,20	PASSIVO REAL		509.601,97
SALDO PATRIMONIAL		0,00	SALDO PATRIMONIAL		9.118.629,23
PASSIVO REAL A DESCOBERTO			ATIVO REAL LÍQUIDO		9.118.629,23
COMPENSADO		1.595.391,71	COMPENSADO		1.595.391,71
TOTAL		11.223.622,91	TOTAL		11.223.622,91

Município de MAREMA

Competência: 2014

VARIAÇÕES ATIVAS	R\$	VARIAÇÕES PASSIVAS	R\$
RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17.906.774,48	RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15.898.564,66
Receitas Correntes	11.263.744,15	Despesas Correntes	10.391.122,76
Receita Tributária	376.282,78	Pessoal e Encargos Sociais	5.842.458,14
Receita de Contribuições	27.208,73	Juros e Encargos da Dívida	69.669,99
Receita Patrimonial	110.774,53	Outras Despesas Correntes	4.478.994,63
Receita Agropecuária	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita Industrial	0,00	Despesas de Capital	2.274.553,12
Receita de Serviços	201.371,55	Investimentos	2.039.994,00
Transferências Correntes	12.620.612,83	Inversões Financeiras	0,00
Outras Receitas Correntes	49.649,28	Amortização da Dívida	234.559,12
(-) Deduções da Receita Corrente	-2.122.155,55	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	
(-) Dedução das Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	3.033.489,67
Receitas de Capital	1.822.094,06	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	199.399,11
Operações de Crédito	0,00	DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS	199.399,11
Alienações de Bens	178.800,00	Alienação de Bens	178.800,00
Amortização de Empréstimos	0,00	Bens Imóveis	0,00
Transferências de Capital	1.643.294,06	Bens Móveis	178.800,00
Outras Receitas de Capital	0,00	Demais alienações	0,00
(-) Deduções das Receitas de Capital	0,00	Liquidação de Créditos	20.599,11
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00
(-) Deduções das Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	Recebimentos de Dívida Ativa	20.599,11
INTERFERÊNCIAS ATIVAS		Créditos Parcelados	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	3.033.489,67	Créditos Administrativos	0,00
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	1.787.446,60	Dividendos	0,00
INCORPORAÇÕES DE ATIVOS	1.552.887,48	Créditos Diversos a Receber	0,00
Aquisição de Bens	1.552.887,48	Entidades Devedoras	0,00
Bens Imóveis	64.273,38	Outras Liquidações de Créditos	0,00
Bens Móveis	1.488.614,10	Custo de Bens e Serviços - Baixa	0,00
Títulos e Valores	0,00	Outras Desincorporações de Ativos	0,00
Bens Intangíveis	0,00	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00
Outras Aquisições de Bens	0,00	Operações de Crédito - Em Contratos	0,00
Incorporação de Créditos	0,00	Aumento de Capital	0,00
Custo de Bens e Serviços-Incorporação	0,00	Operações de Crédito - Em Títulos	0,00
Gastos de Despesas Diferidas	0,00	Adiantamentos Recebidos	0,00
Outras Incorporações de Ativos	0,00	Créditos de Exercícios Anteriores	0,00
		Operações com Duplicatas Descontadas	0,00
		Recebimento de Depósitos Judiciais	0,00
		Outras Incorporações de Passivos	0,00

Município de MAREMA

Competência: 2014

VARIAÇÕES ATIVAS	R\$	VARIAÇÕES PASSIVAS	R\$
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	234.559,12		
Operações de Créditos - Em Contatos	234.559,12		
Juros e Encargos	0,00		
Operações de Créditos - Em Títulos	0,00		
Adiantamentos Recebidos	0,00		
Entidades Credoras	0,00		
Dividendos	0,00		
Operações Especiais	0,00		
Amortização de Débitos	0,00		
Outras Desincorporações de Passivos	0,00		
INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13.341.543,60	INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	14.976.959,37
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	9.712.987,84	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	9.712.987,84
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	3.628.555,76	DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	5.263.971,53
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	565.876,00		
Incorporação de Bens Imóveis	0,00	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	578.714,69
Incorporação de Bens Móveis	548.143,34	Baixa de Bens Imóveis	0,00
Bens Móveis de Uso Permanente	548.143,34	Baixa de Bens Móveis	548.143,34
Aquisição	0,00	Bens Móveis de Uso Permanente	548.143,34
Doações Intra-Orçamentárias	0,00	Doações Intra-Orçamentárias	0,00
Produção	0,00	Perda	0,00
Doação	548.143,34	Doações	0,00
Transferências	0,00	Devoluções de Bens	548.143,34
Apreensão	0,00	Transferências	0,00
Permuta	0,00	Permuta	0,00
Outras Incorporações de Bens Móveis	0,00	Inservibilidade	0,00
Bens de Estoque	0,00	Outras Baixas de Bens Móveis	0,00
Incorporação de Bens Intangíveis	0,00		
Incorporação de Títulos e Valores	0,00	Bens de Estoque	0,00
Incorporação de Disponibilidade	0,00	Baixa de Bens Intangíveis	0,00
Incorporação de Direitos	17.732,66	Baixa de Títulos e Valores	0,00
Créditos a Receber	0,00	Outras Baixas de Valores	0,00
Fornecimentos a Receber	0,00	Desincorporação de Disponibilidade	0,00
Recursos de Restos a Pagar	0,00	Baixa de Direitos	30.571,35
Recursos de Limites a Receber	0,00	Créditos a Receber	30.571,35
Créditos Tributários	0,00	Fornecimentos a Receber	0,00
Recursos Especiais a Receber	0,00	Recursos de Restos a Pagar	0,00
Créditos a Receber a Longo Prazo-P	0,00	Recursos de Limite a Receber	0,00
Créditos a Receber a Longo Prazo-F	0,00	Créditos Tributários	0,00
Créditos a Receber a Curto Prazo	0,00	Recursos Especiais a Receber	0,00
Créditos de Contribuições	0,00	Créditos a Receber a Longo Prazo	0,00
Créditos Tributários	0,00	Créditos a Receber a Curto Prazo	0,00

Município de MAREMA

Competência: 2014

VARIAÇÕES ATIVAS	R\$	VARIAÇÕES PASSIVAS	R\$
Outros Créditos a Receber	0,00	Dívida Ativa - Cancelamento	30.571,35
Créditos Diversos a Receber	0,00	Dívida Ativa - Abatimento/Desconto	0,00
Devedores Entidades e Agentes	0,00	Dívida Ativa - Anistia/Perdão	0,00
Entidades Devedoras	0,00	Dívida Ativa - Baixa pela Inscrição	0,00
Agentes Devedores	0,00	Outros Créditos a Receber	0,00
Diversos Responsáveis - Inscrição	0,00	Créditos Diversos a Receber	0,00
Créditos Parcelados	0,00	Devedores - Entidades e Agentes	0,00
Créditos Administrativos	0,00	Entidades Devedoras	0,00
Empréstimos e Financiamentos	0,00	Agentes Devedores	0,00
Adiantamentos Concedidos	0,00	Diversos Responsáveis	0,00
Depósitos Realizáveis	0,00	Créditos Parcelados	0,00
Valores Pendentes	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	17.732,66	Adiantamentos Concedidos	0,00
Dívida Ativa - Inscrição	17.732,66	Depósitos Realizáveis	0,00
Dívida Ativa - Ajuste	0,00	Valores Pendentes	0,00
Devedores - Entidades e Agentes	0,00	Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Créditos Tributários	0,00	Dívida Ativa - Cancelamento	0,00
Créditos Parcelados	0,00	Créditos a Receber a Longo Prazo	0,00
Créditos Administrativos	0,00	Devedores - Entidades e Agentes	0,00
Créditos Tributários	0,00	Fornecimento a Receber	0,00
Empréstimos e Financiamentos	0,00	Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Incorporação de Outros Direitos	0,00	Créditos Parcelados - Cancelamento	0,00
Outras Incorporações de Ativos	0,00	Créditos Administrativos - Cancelamento	0,00
		Empréstimos e Financiamentos	0,00
AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS	2.807.882,44	Créditos Tributários	0,00
Valorização de Bens	2.807.882,44	Dívida Ativa - Ajuste	0,00
Bens Imóveis	2.427.888,37	Dívida Ativa - Cancelamento	0,00
Bens Móveis	379.994,07	Dívida Ativa - Abatimento/Desconto	0,00
Bens Intangíveis	0,00	Dívida Ativa - Anistia/Perdão	0,00
Bens de Estoque	0,00	Baixa de Créditos para Inscrição de Dívida Ativa	0,00
Outros Bens	0,00	Baixa de Outros Direitos	0,00
Valorização de Títulos e Valores	0,00	Bens e Direitos a Incorporar pelas Inscrições de RP	0,00
Valorização de Títulos e Valores	0,00		
Valorização de Títulos e Valores do RPPS	0,00	AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS	4.685.256,84
Ajustes de Créditos	0,00	Desvalorização de Bens	4.685.256,84
Reversão da Provisão para Devedores Duvidosos	0,00	Bens Imóveis	999.149,37
Ágios	0,00	Bens Móveis	3.686.107,47
Atualização Monetária Financeira	0,00	Bens Intangíveis	0,00
Atualização Monetária não Financeira	0,00	Bens de Estoque	0,00
Dívida Ativa - Atualização Monetária	0,00	Outros Bens	0,00
Diversos Responsáveis	0,00	Desvalorização de Títulos e Valores	0,00
Créditos a Receber	0,00	Desvalorização de Títulos e Valores	0,00
Devedores - Entidades e Agentes	0,00	Desvalorização de Títulos e Valores do RPPS	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	Ajustes de Créditos	0,00

Município de MAREMA

Competência: 2014

VARIAÇÕES ATIVAS	R\$	VARIAÇÕES PASSIVAS	R\$
Títulos e Valores	0,00	Provisão para Devedores Duvidosos	0,00
Créditos Parcelados	0,00	Deságios	0,00
Créditos Administrativos	0,00	Atualização Monetária Não Financeira	0,00
Juros	0,00	Baixa de CM da Dívida Ativa	0,00
Dívida Ativa - Juros e Multas	0,00	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
Outros Juros	0,00	Créditos Parcelados	0,00
Variação Cambial	0,00	Créditos Administrativos	0,00
Multas	0,00		
Reversão da Provisão pra Perdas Prováveis	0,00	Provisão para Perdas Prováveis	0,00
		Variação Cambial	0,00
Outros Ajustes Patrimoniais	0,00	Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00
		Depreciações	0,00
Desincorporação de Passivos	210.382,21	Amortizações	0,00
Cancelamento de Restos a Pagar	44.415,11	Exaustões	0,00
Ajustes de Obrigações	0,00	INCORPORAÇÕES DE PASSIVOS	0,00
Valorização Diversas	0,00	Incorporação de Obrigações	0,00
Ajustes Monetários de Balanços	0,00	Operações de Crédito - Em Contratos	0,00
Resultado equivalencia patrimonial	0,00	Operações de Crédito - Em Títulos	0,00
Ajustes de Exercícios anteriores	0,00	Obrigações de Exercícios Anteriores	0,00
Acrescimos Patrimoniais Diversos	0,00	Restos a Pagar	0,00
		Provisões	0,00
		Depósitos Exigíveis	0,00
		Obrigações Tributárias	0,00
		Depósitos Exigíveis	0,00
		Pessoal a Pagar	0,00
		Ágios	0,00
		Obrigações com Encargos Sociais	0,00
		Obrigações de Exercícios Anteriores	0,00
		Entidades Credoras	0,00
		Precatórios	0,00
		Restos a Pagar	0,00
		Obrigações Tributárias - Patrimonial	0,00
		Entidades de Previdência Complementar	0,00
		Encargos Patronais - RPPS	0,00
		Outras Obrigações	0,00
		Outros Débitos	0,00
		Outras Incorporações de Obrigações	0,00
		Ajustes de Obrigações	0,00
		Ajustes Monetários do Balanço	0,00
		Ajustes de exercícios anteriores	0,00
		Decréscimos Patrimoniais Diversos	0,00
Total da Variações Ativas	31.248.318,08	Total das Variações Passivas	30.875.524,03
RESULTADO PATRIMONIAL - Déficit Verificado		RESULTADO PATRIMONIAL - Superávit Verificado	372.794,05

Município de MAREMA

Competência: 2014

VARIAÇÕES ATIVAS		R\$	VARIAÇÕES PASSIVAS		R\$
TOTAL GERAL		31.248.318,08	TOTAL GERAL		31.248.318,08



Município de MAREMA

Competência: 2014

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNA				
Em Títulos	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Contratos	844.556,93	0,00	444.941,33	399.615,60
Financiamentos em circulação	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	844.556,93	0,00	444.941,33	399.615,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNA				
Em Títulos	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Contratos	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉBITOS CONSOLIDADOS				
Precatórios a pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívidas renegociadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações a pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações legais e tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DIVERSOS (*)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	844.556,93	0,00	444.941,33	399.615,60

1) As contas contábeis relativas aos grupos Débitos Consolidados e Diversos podem apresentar lançamentos contábeis de estorno e de transferências de longo prazo para curto prazo, em virtude de ausência de informação no Sistema e-Sfinge sobre estes lançamentos.

2) A conta "Diversos" engloba as seguintes contas contábeis: Obrigações a Pagar (2.1.2.1, exceto as contas: 2.1.2.1.7, 2.1.2.1.9.12, 2.1.2.1.4 e 2.1.2.1.1.04), Entidades Credoras (2.1.2.2.1), Depósitos Judiciais (2.2.1.2.3), Outras Obrigações Exigíveis (2.2.2.9) e Valores Pendentes a Longo Prazo (2.2.4)

3) A conta "Diversos" é composta pelas seguintes contas: Obrigações a Pagar (2121, salvo 21217, 2121912, 21214 e 2121104); Depósitos Judiciais (22213); Outras Obrigações Exigíveis (2229), Valores Pendentes a Longo Prazo (224), Entidades Credoras (21221) e Outras (22219)

Município de MAREMA

Competência: 2014

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
DEPÓSITOS				
Consignações	0,00	973.932,55	974.116,23	-183,68
Depósitos de Diversas Origens	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	0,00	973.932,55	974.116,23	-183,68
RESTOS A PAGAR				
Obrigações a Pagar				
Fornecedores	0,00	4.798,46	0,00	4.798,46
Convênios a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrato de Programa de Repasse	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios de OC a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Termos de Parceria a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Sociais a Recolher	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	122.595,73	105.371,59	122.595,73	105.371,59
Débitos Diversos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	122.595,73	110.170,05	122.595,73	110.170,05
DÉBITO EM TESOURARIA				
	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR				
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO				
Adiantamentos Recebidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores em Transito Exigíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Obrigações	0,00	0,00	0,00	0,00
Credores - Entidades e Agentes	0,00	77.393,85	77.393,85	0,00
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	122.595,73	1.161.496,45	1.174.105,81	109.986,37

A movimentação da Dívida Flutuante (baixa/inscrição) contempla os possíveis lançamentos de estornos efetuados pelas Unidades no exercício de 2014, devido a ausência de informação no Sistema e-Sfinge sobre estes lançamentos.

Notas Explicativas do Balanço Geral 2014

Município de Marema

No exercício de 2014, atendendo as exigências do PCASP, foram efetuada a inscrição da Dívida Ativa, tanto a tributária quanto a não tributária, pelo total da Dívida, esta mudança de rotina fez com que o valor da inscrição deste crédito fica-se bastante significativo, pois costumeiramente efetuávamos a inscrição apenas do Principal da Dívida, e para atendimento as novas normas mudamos a forma de inscrição, esta alteração poderá ser verificada no referido anexo, e também poderá ser verificada nos lançamentos contábeis que geraram estes lançamentos.

Em 31 de dezembro foram efetuados os lançamentos de ajuste das fontes e destinação de recursos das contas do financeiro e do compensado. Tal procedimento se fez necessário, tendo em vista que diversas contas apresentavam saldo correto, mas havia divergência entre as fontes de recursos.

Também foram efetuados ajustes no sistema de folha de pagamento para que apartir do mês de janeiro de 2015, efetuemos os lançamentos de provisionamento de 13 e férias dos respectivos servidores, o que não foi efetuado pois não tivemos tempo hábil com a empresa fornecedora do software para efetuarmos todos os ajustes necessários.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAREMA
Balço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta, Indireta e Fundacional

A Lei de Meios, para o exercício de 2014 de nº 01030/2013 de 02 de Dezembro de 2013, estimou a receita em 11.075.617,00 e fixou a despesa em 11.075.617,00.

Entretanto, a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, veio alterar estas cifras, como demonstra o quadro a seguir:

DESPESA FIXADA:		11.075.617,00
+ Créditos Suplementares:	1.815.836,76	
+ Créditos Especiais:	2.021.160,42	3.836.997,18
- Reduções:		729.118,86
DESPESA AUTORIZADA:		14.183.495,32

Créditos Adicionais:

No exercício considerado, foram autorizados 164 crédito(s) suplementares que somaram R\$ 1.815.836,76, e 35 crédito(s) especiais no valor de R\$ 2.021.160,42, usados para cobertura dos créditos em referência, os recursos abaixo discriminados, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Reduções:		729.118,86
Despesa a Maior		3.107.878,32
TOTAL:		3.836.997,18

ANÁLISE DA RECEITA

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R\$ 13.085.838,21, verificando-se uma arrecadação a maior de R\$ 2.010.221,21, como demonstramos a seguir:

Receita Prevista	11.075.617,00
Arrecadacao a Maior	2.010.221,21
Receita Arrecadada	13.085.838,21

O comportamento da Receita do exercício considerado traduz-se como segue:

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças
RECEITAS	13.245.817,00	15.207.993,76	1.962.176,76
RECEITAS CORRENTES	13.245.800,00	13.385.899,70	140.099,70
RECEITA TRIBUTÁRIA	282.500,00	376.282,78	93.782,78
IMPOSTOS	242.000,00	363.526,11	121.526,11
TAXAS	20.500,00	12.756,67	-7.743,33
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	20.000,00	0,00	-20.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	34.000,00	27.208,73	-6.791,27
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	34.000,00	27.208,73	-6.791,27
RECEITA PATRIMONIAL	63.200,00	110.774,53	47.574,53
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	63.200,00	110.774,53	47.574,53
RECEITA AGROPECUÁRIA	10.000,00	0,00	-10.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	182.000,00	201.371,55	19.371,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.584.000,00	12.620.612,83	36.612,83
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	12.514.000,00	12.520.032,38	6.032,38
Transf. de Conv.	70.000,00	100.580,45	30.580,45
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	90.100,00	49.649,28	-40.450,72
Multas e Juros de Mora	16.100,00	19.550,22	3.450,22
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00	0,00	-20.000,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	21.000,00	20.599,11	-400,89
RECEITAS DIVERSAS	33.000,00	9.499,95	-23.500,05
RECEITAS DE CAPITAL	17,00	1.822.094,06	1.822.077,06
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	178.800,00	178.800,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	178.800,00	178.800,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17,00	1.643.294,06	1.643.277,06
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	17,00	1.643.294,06	1.643.277,06
DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.170.200,00	-2.122.155,55	48.044,45
DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.170.200,00	-2.122.155,55	48.044,45
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.170.200,00	-2.122.155,55	48.044,45
Dedução das Receitas de Transferências	-2.170.200,00	-2.122.155,55	48.044,45

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAREMA

Balço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta, Indireta e Fundacional

O comportamento da Receita do exercício considerado traduz-se como segue:

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças
Dedução das Receitas de Transferência dos Est			-62.065,85
Totais:	11.075.617,00	13.085.838,21	2.010.221,21

As transferências Correntes e de Capital da União e do Estado, no montante de R\$ 10.498.457,28 correspondem a 80,2276% do total arrecadado.

O comportamento da receita nos três últimos exercícios foi o seguinte:

Exercícios	Próprias	Transferências	De Capital	Total
2011	0,00	0,00	0,00	0,00
2012	546.305,58	8.770.039,49	95.100,00	9.411.445,07
2013	619.019,66	11.419.052,54	693.858,56	12.731.930,76
2014	765.286,87	10.498.457,28	1.822.094,06	13.085.838,21

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 01030/2013 foi de R\$ 11.075.617,00.

A Despesa realizada alcançou R\$ 12.665.675,88, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos	Autorizada R\$	Realizada R\$	Diferenças R\$
DESPESAS CORRENTES	11.467.774,23	10.391.122,76	-1.076.651,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.999.799,53	5.842.458,14	-157.341,39
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	69.745,65	69.669,99	-75,66
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.398.229,05	4.478.994,63	-919.234,42
DESPESAS DE CAPITAL	2.695.721,09	2.274.553,12	-421.167,97
INVESTIMENTOS	2.460.161,97	2.039.994,00	-420.167,97
INVERSOES FINANCEIRAS	1.000,00	0,00	-1.000,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	234.559,12	234.559,12	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	0,00	-20.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	0,00	-20.000,00
Total	14.183.495,32	12.665.675,88	-1.517.819,44

A maior contratação de dispêndio deu-se em PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS : R\$ 5.842.458,14 , que representa 46,1283 % do total.

O comportamento da despesa realizada nos últimos três exercícios, destacando-se as despesas correntes das de capital foi a seguinte:

DESPESAS REALIZADAS			
	Correntes	Capital	Total
2011	0,00	0,00	0,00
2012	3.576.924,76	0,00	3.576.924,76
2013	9.214.756,63	642.701,64	9.857.458,27
2014	10.391.122,76	2.274.553,12	12.665.675,88

Confronto da Receita e Despesa

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA		
Créditos Orçamentários		11.075.617,00
Créditos Suplementares:		1.815.836,76
Créditos Especiais:		2.021.160,42
- Reduções:		729.118,86
Total		14.183.495,32
DESPESA REALIZADA		
Orçamentária		12.665.675,88
Despesa a Menor		-1.517.819,44
RECEITA ARRECADADA		13.085.838,21
(-) Receita Prevista		11.075.617,00
RECEITA A MAIOR		2.010.221,21

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAREMA

Balço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta, Indireta e Fundacional

GESTÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA
BALANÇO FINANCEIRO

O Balço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, independem de autorização na Lei de Meios, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.

As operações financeiras se processam conforme Demonstrativo a seguir:

Saldos do início do exercício	1.142.563,63
RECEITA ARRECADADA	
Orçamentária	13.085.838,21
Interferências Ativas	3.033.489,67
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
Depósitos	967.467,99
Restos a Pagar	109.986,37
Serviço da Dívida a Pagar	304.229,11
Outras Operações	77.393,85
Acréscimos Patrimoniais	44.415,11
TOTAL	18.765.383,94
DESPESA REALIZADA	
Orçamentária	
Empenhada e Paga	12.555.689,51
Empenhada a Pagar	109.986,37
Interferências Passivas	3.033.489,67
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
Depósitos	967.467,99
Restos a Pagar	122.595,73
Serviço da Dívida a Pagar	304.229,11
Outras Operações	77.393,85
Saldo em 31/12/2014	1.594.531,71
TOTAL	18.765.383,94

O saldo acima confere com o saldo constante do Ativo Disponível do Balço Patrimonial, bem como a existência verificada em 31 de Dezembro de 2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Município, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição das Aziendas Públicas.

ATIVO FINANCEIRO	
DISPONÍVEL	1.594.531,71
Total do Ativo Financeiro	1.594.531,71
PASSIVO FINANCEIRO	
RESTOS A PAGAR	109.986,37
Total do Passivo Financeiro	109.986,37
ATIVO FINANCEIRO LÍQUIDO	1.484.545,34
Por ser turno, a representação do Patrimônio Permanente deu-se assim:	
ATIVO PERMANENTE	
DÍVIDA ATIVA	36.587,89
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	24.609,02
IMOBILIZADO	7.972.502,58
Total do Ativo Permanente	8.033.699,49
PASSIVO PERMANENTE	
DÍVIDA FUNDADA INTERNA	399.615,60
Total do Passivo Permanente	399.615,60
SALDO PATRIMONIAL (Ativo Real Líquido)	9.118.629,23

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAREMA

Balço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta, Indireta e Fundacional

DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Fundada corresponde a compromissos de exigibilidade superior a 12 meses, contraídos para atender a financiamento de obras e serviços Públicos.

Apresenta a seguinte situação:

Dívida Fundada	
Saldo do Exercício Anterior	844.556,93
Nova Formação da Dívida	0,00
Amortização Verificada no Exercício	444.941,33
Saldo Para o Exercício Seguinte	399.615,60

A Dívida Flutuante, no montante de R\$ 109.986,37, encontra-se assim discriminada:

DEPÓSITOS	0,00
RESTOS A PAGAR	109.986,37
TOTAL	109.986,37

O Saldo da Dívida apresenta a seguinte situação em 31/12/2014:

Saldo do Exercício Anterior	122.595,73 D
Nova Formação da Dívida	1.077.454,36 D
(-) Amortização no Exercício	1.090.063,72 D
Saldo do Exercício de 2014	109.986,37 D

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações sofridas pelo Patrimônio estão demonstradas no anexo nº 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais) e, analisadas, podem ser traduzidas assim:

RECEITA EFETIVA	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (1)	13.085.838,21
INTERFERÊNCIAS ATIVAS (2)	3.033.489,67
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS (3)	1.787.446,60
Total	17.906.774,48
DESPESA EFETIVA	
DESPESA ORÇAMENTÁRIA (4)	12.665.675,88
INTERFERÊNCIAS PASSIVAS (5)	3.033.489,67
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS (6)	199.399,11
Total	15.898.564,66
Superávit (7)	2.008.209,82
INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Variações Ativas	13.341.543,60
Variações Passivas	14.976.959,37
Total (8)	-1.635.415,77
SUPERÁVIT PATRIMONIAL	372.794,05

Foram ressaltados neste relatório os principais aspectos da Gestão Orçamentária, Financeira e Econômica do exercício de 2014, permanecendo este órgão ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários.

Marema, 25/02/2015

MARCOS PEDRO BATISTEL
PREFEITO MUNICIPAL

EDEGAR ANTONIO FELIPPE
CONTADOR 023.506/O-0

TANIA MARIA TOFFOLO
TESOUREIRA CRC-SC 020377/O-7

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE MAREMA

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

PARECER: 001/2015


OBJETIVO: Análise das contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB referente o exercício 2014, conforme demonstração a seguir:

RESUMO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR EM R\$	%
Saldo Financeiro do Exercício Anterior (2013)	21.452,45	
(+) Transferências Recebidas em 2014	509.615,69	
(+) Rendimentos Aplic. Financeira em 2014	2.024,75	
(-) Recurso do Exercício Anterior Aplicados Até 31/03/2014	21.452,45	100%
(-) Total dos Recursos Aplicados com Profissionais do Magistério	478.439,69	93,51%
(-) Total dos Recursos do Exercício Aplicados com Outras Ações de Desenv. Educ. Básica	17.163,45	3,36%
(=) Saldo para o Exercício Seguinte (2015)	16.037,30	3,13%

- Foram aplicados na remuneração de Profissionais do Magistério um montante de R\$ 478.439,69 (quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais, sessenta e nove centavos), que corresponde a 93,51% dos recursos do FUNDEB arrecadados em 2014 e R\$ 17.163,45 (dezesete mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos) com Outras Ações de Desenvolvimento da Educação Básica (3,36%), remanescendo um saldo de R\$ 16.037,30 (dezesesseis mil, trinta e sete reais e trinta centavos) para o exercício seguinte (2015).

Desta maneira, foram cumpridos os limites estabelecidos no art. 211 da Constituição Federal, observando-se tais considerações, verificou-se a correta aplicação dos recursos do FUNDEB pelo município de Marema, fazendo com que o Conselho Municipal do FUNDEB vote favorável a aprovação das contas 2014.

CIENTE DOS MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB


MARIA DA GLÓRIA BADOAN DUZ
Presidente do Conselho do FUNDEB

Angelica B Zanchet
ANGÉLICA BORDIGNHON ZANCHET
Vice-Presidente do conselho do FUNDEB

Marilucia C. Donzelli
MARILUCIA CARBONERA DONZELLI
Secretaria Municipal de Educação

Andreia Toniazzi Moro
ANDREIA TONIAZZO MORO
Secretaria Municipal de Educação

Maria da Glória Padoan Duiz
MARIA DA GLÓRIA PADOAN DUZ
Professores das Escolas Públicas Municipais

Izabete P. Binda
IZABETE PRATTI BINDA
Direção das escolas Públicas Municipais

Angelica B Zanchet
ANGÉLICA BORDIGNHON ZANCHET
Técnico Administrativo Escolas Municipais

Francieli P. Ceratto
FRANCIELI PAGNOCELLI CERATTO
Repres. Dos pais de alunos

Marines Lucia Zembrani Zanettin
MARINES LUCIA ZEMBRANI ZANETTIN
Repres. Do conselho Municipal de Educação

Simone A. Bettu
SIMONE APARECIDA BETTU
Repres. Do Conselho Tutelar

MAREMA, SC, 20 DE FEVEREIRO DE 2015

Florianópolis, 27 de Abril de 2015

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge consta a que o Fundo da Infância e Adolescência é uma Unidade Orçamentária, cadastrada no Sistema deste Tribunal de Contas com o nome 15001 FUNDO MUN. DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.

Cordialmente,

MARCOS P. BATISTEL
Prefeito



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAREMA

Lei nº 112/90
de 26 de novembro de 1.990

"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADO-
LESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMAR PAGANI - Prefeito Municipal
de Marema, Estado de Santa Catari-
na de conformidade com a Lei Fede-
ral nº 8.069 de 13 de julho de 1990
FAZ SABER a todos os habitantes
deste Município, que a Câmara Muni-
cipal de Vereadores promulgou e eu
sanctiono a seguinte Lei:

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a Política Muni-
cipal dos direitos da criança e do Adolescente e das normas gerais
para a sua adequada aplicação.

Art. 2º - O atendimento dos direitos da Criança
e do Adolescente no Município de Marema, será feito através das
Políticas Sociais básicas de Educação, Saúde, Recreação, Esportes,
Cultura, Lazer, Profissionalização e outras, assegurando-se
em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade
e a convivência familiar e comunitária.

Art. 3º - Aos que dela precisarem será prestada
Assistência Social, em caráter supletivo.

PARÁGRAFO ÚNICO : É vedada a criação de progra-
mas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das
políticas sociais básicas no Município sem a prévia manifesta-
ção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adoles-
cente.

Art. 4º - Fica criado no Município o Serviço Es-
pecial de Prevenção e atendimento médico e psicossocial às ví-
timas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade
e opressão.

Art. 5º - Fica criado pela Municipalidade o Ser-
viço de Identificação e localização de pais, responsável, crian-
ças e Adolescentes desaparecidos.

Art. 6º - O Município propiciará a proteção ju-
rídico-social aos que dela necessitarem, por meio de Entidades
de defesa dos direitos da Criança e do Adolescente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAREMA

- fls.02 -

Art. 7º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedir normas para a organização e o funcionamento dos serviços criados nos termos dos artigos 4º e 5º bem como para a criação do serviço a que se refere o artigo 6º.

TÍTULO II - DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

CAPÍTULO I - Das Disposições Preliminares

Art. 8º - A Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será garantida através dos seguintes órgãos:

- I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III - Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II - DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I - Da criação e natureza do Conselho

Art. 9º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis.

Seção II - Da Competência do Conselho

Art. 10º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I - Formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;
- II - Zelar pela execução dessa Política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos Adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança, e dos bairros ou da Zona Urbana ou rural em que se localizem;
- III - Formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo o que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos Adolescentes;
- IV - Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no Município, que possa afetar as suas deliberações;
- V - Registrar as Entidades não-governamentais de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente que mantenham programas de:

- a. Orientação e apoio sócio familiar
- b. Apoio sócio-Educativo em meio aberto;
- c. Colocação sócio familiar;
- d. Abrigo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAREMA

= FLS; 03 -

- e. Liberdade assistida
- f. Semiliberdade;
- g. Internação.

Fazendo cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº8.069)

VI - Registrar os programas a que se refere o inciso anterior das entidades Governamentais que operem no Município, fazendo cumprir as normas constantes do mesmo Estatuto.

VII - Regular, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos Membros do Conselho Tutelar do Município.

VIII- Dar posse aos membros do Conselho Tutelar, conceder licença aos mesmos, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perca do Mandato, nas hipóteses previstas nesta Lei.

Seção III - Dos Membros do Conselho

Art. 11 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 08 (oito) membros, sendo:

I - 04 (quatro) membros representando o Município, indicados pelos seguintes Órgãos:

A.P.P. do Colégio Estadual Zelindo Carbonera de Marema
Sindicato dos Trabalhadores Ruarais de Marema

II - 04 (quatro) membros indicados pelas seguintes organizações representativas da participação popular:

ABEMPA- Associação de Mulheres Passos da Amizade de Marema.

Art. 12 - A função de Membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

CAPÍTULO III - DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I - Da Criação e natureza do Fundo

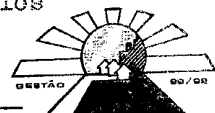
Art. 13.- Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho dos Direitos, ao qual é órgão vinculado.

Seção II - Da Competência do Fundo

Art. 14 - Compete ao Fundo Municipal

I - Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em

- segue fls.04 -





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAREMA

- fls. 04 -

benefício das crianças e dos Adolescentes pelo Estado e pela União.

II - Registrar os recursos captados pelo Município através de Convênios, ou por doações do Fundo.

III- Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do Conselho dos Direitos.

IV - Liberar os recursos a serem aplicados em benefício das crianças e dos Adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho dos Direitos.

V - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo as resoluções do Conselho dos Direitos.

Art. 15 - O Fundo será regulamentado por resolução expedida pelo Conselho dos Direitos.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I - Da criação e natureza do Conselho

Art. 16 - Fica criado 01 (um) Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão permanente e autônomo, a ser instalado cronológica, funcional e geograficamente nos termos de Resoluções e serem expedidas pelo Conselho dos Direitos.

Seção II - Dos Membros e da Competência do Conselho

Art. 17 - O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros com mandato de três anos, permitida uma reeleição.

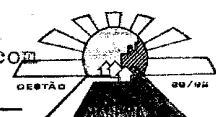
Art. 18 - Para cada Conselheiro haverá dois suplentes.

Art. 19 - Compete ao Conselho Tutelar, zelar pelo atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Seção III - Da escolha dos Conselheiros

Art. 20 - São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de Membro do Conselho Tutelar:

- I - Reconhecida idoneidade moral;
- II- Idade superior a 21 anos
- III- Residir no Município
- IV- Nível de Escolaridade de 1º Grau
- V - Reconhecida experiência no trato com crianças e adolescentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAREMA - SC

- Fls. 05 -

Srt. 21 - Os Conselheiros serão eleitos pelo voto facultativo dos cidadãos do Município, em eleições regulamentadas pelo Conselho dos Direitos e coordenadas por Comissão especialmente designada pelo mesmo Conselho.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caberá ao Conselho dos Direitos preservar a composição de Chapas, sua forma de Registro, forma e prazo para impugnações, Registro das Candidaturas, processo Eleitoral, proclamação dos Eleitos e posse dos Conselheiros.

Seção IV - Do Exercício, da Função e da Remuneração dos Conselheiros

Art. 23 - O exercício efetivo da função de Conselheiro constituirá serviço relevante, estabelecendo presunção de idoneidade moral e em caso de crime terá prisão comum até julgamento definitivo.

Art. 24 - Na qualidade de Membros eleitos por mandato, os Conselheiros não serão Funcionários dos Quadros da Administração Municipal, nem terão qualquer espécie de remuneração em função do trabalho que exerce como Membro do Conselho.

Seção V - Da perda do Mandato e dos impedimentos dos Conselheiros

Art. 25 - Perderá o mandato o Conselheiro que for condenado por sentença irrecorrível, pela prática de crime ou contravenção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, foro Regional ou Distrital local.

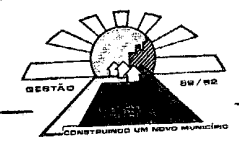
Art. 26 - São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

PARÁGRAFO ÚNICO : Verificada a hipótese prevista de impedimento do Conselheiro, o Conselho de Direitos declarará vago o posto de Conselheiro, dando posse imediata ao primeiro suplente.

TÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27 - Após a publicação desta Lei, por convocação do Chefe do Poder Executivo Municipal, os Órgãos e Organizações a que se refere o artigo 11 se reunirão para elaborar o Regime Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ocasião em que elegerão seu primeiro Presidente.

- Segue Fls.06 -





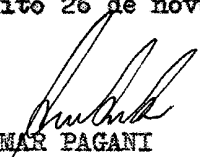
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAREMA

- fls 06 -

Art. 28 - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 29 - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito 26 de novembro de 1.990

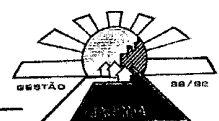

ADEMAR PAGANI

Prefeito Municipal


VALDIR RODANEZE

Dir. da Administração.

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA E LOCAL DE COSTUME



Florianópolis, 27 de Abril de 2015

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge consta que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi devidamente constituído e o documento comprobatório encontra-se anexado.

Cordialmente,

MARCOS P. BATISTEL
Prefeito

Comunite para todos os membros da nova diretoria
os conselheiros tutelares e seus suplente e o
o promotor de justiça da vara da Criança e do
desta Comarca. Sem mais nada a declarar
esta ata que sera assinada por mim e por
os demais participantes. *Silvano B. Piascki, Zinete Moreschi, Ariel Dias*

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MAREMA – SC

ATA DE POSSE DA NOVA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES

Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze, às quinze horas, junto a sede do Conselho Tutelar do Município de Marema, as portas abertas tomou posse a nova diretoria eleita no dia treze do corrente mês, com a presença de todos da diretoria e as conselheiras tutelares sendo ainda convocado para a posse o Sr. Promotor de justiça da vara da Infância e Adolescência da Comarca de Xaxim e todos os suplentes do conselho tutelar e do conselho de Direito onde não puderam se fazer presentes. Primeiramente o presidente eleito deu boas vindas a todos e explanou a importância do Conselho de Direitos na Atuação conjunta com o Conselho Tutelar com um breve comentário e dando continuidade foi procedida a posse dos membros eleitos com seus respectivos suplentes conforme segue:

- Presidente: Silvano Ciro Piascki
- Vice Presidente: Pastor Ariel Dias
- 1º Secretário: Jovana Luzzi
- 2º Secretário: Zinete Moreschi

Dando continuidade aos trabalhos o presidente salientou a importância de todos trabalharem, unirem forças para a realização dos trabalhos e que essa diretoria estará sempre a disposição, solicitou o auxilio dos conselheiros tutelares para reforçar a atuação na prevenção. Salientou também o TAC, de exigência da promotoria na elaboração de oficinas, palestras, atividades com as crianças e adolescentes, o presidente abriu espaço para os demais membros se manifestarem onde todos são a favor da prevenção não somente das denúncias e todos se coloraram a disposição sempre que forem solicitados. Nada mais tendo a declarar encerrou a reunião onde esta ata será assinada por todos os presentes

Silvano Ciro Piascki
Presidente: Silvano Piascki

Jovana Luzzi
1º Secretário: Jovana Luzzi

Ariel Dias
Vice Presidente: Ariel Dias

Zinete Moreschi
2º Secretário: Zinete Moreschi

Demais Presentes:

Comunite para todos os membros da nova diretoria
os conselheiros tutelares e seus suplente e o
o promotor de justiça da vara da Criança e do
desta Comarca. Sem mais nada a declarar
esta ata que sera assinada por mim e por
os demais participantes. *Silvano P. Piascki, Jovana Luzzi, Zinete Moreschi, Ariel Dias*

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MAREMA – SC

ATA DE POSSE DA NOVA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES

Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze, às quinze horas, junto a sede do Conselho Tutelar do Município de Marema, as portas abertas tomou posse a nova diretoria eleita no dia treze do corrente mês, com a presença de todos da diretoria e as conselheiras tutelares sendo ainda convocado para a posse o Sr. Promotor de justiça da vara da Infância e Adolescência da Comarca de Xaxim e todos os suplentes do conselho tutelar e do conselho de Direito onde não puderam se fazer presentes. Primeiramente o presidente eleito deu boas vindas a todos e explanou a importância do Conselho de Direitos na Atuação conjunta com o Conselho Tutelar com um breve comentário e dando continuidade foi procedida a posse dos membros eleitos com seus respectivos suplentes conforme segue:

- Presidente: Silvano Ciro Piascki
- Vice Presidente: Pastor Ariel Dias
- 1º Secretário: Jovana Luzzi
- 2º Secretário: Zinete Moreschi

Dando continuidade aos trabalhos o presidente salientou a importância de todos trabalharem, unirem forças para a realização dos trabalhos e que essa diretoria estará sempre a disposição, solicitou o auxilio dos conselheiros tutelares para reforçar a atuação na prevenção. Salientou também o TAC, de exigência da promotoria na elaboração de oficinas, palestras, atividades com as crianças e adolescentes, o presidente abriu espaço para os demais membros se manifestarem onde todos são a favor da prevenção não somente das denúncias e todos se coloraram a disposição sempre que forem solicitados. Nada mais tendo a declarar encerrou a reunião onde esta ata será assinada por todos os presentes

Silvano Piascki
Presidente: Silvano Piascki

Jovana Luzzi
1º Secretário: Jovana Luzzi

Ariel Dias
Vice Presidente: Ariel Dias

Zinete Moreschi
2º Secretário: Zinete Moreschi

Demais Presentes:

Florianópolis, 27 de Abril de 2015

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge, consta que a remuneração dos Conselheiros Tutelares foi paga com recursos da(s) seguinte(s) Unidade(s) Orçamentária(s): 16001 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e alcançou o montante de R\$ 12.000,00.

Cordialmente,

MARCOS P. BATISTEL
Prefeito

Florianópolis, 27 de Abril de 2015

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge consta que não foram pagas outras despesa associadas à manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar com recursos do Fundo da Infância e Adolescência.

Cordialmente,

MARCOS P. BATISTEL
Prefeito

Florianópolis, 27 de Abril de 2015

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge foi anexado o Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, caracterizando a elaboração do mesmo, em acordo ao disposto o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

Cordialmente,

MARCOS P. BATISTEL
Prefeito

CMDCA MAREMA SC

PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA MAREMA SC

Índice

1 – Informações Gerais do Município.....	3
2 – Apresentação	4
3 - Objetivos	5
4 – Diretrizes	6
5 – Plano de ação	7

PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

O município de Marema está localizado no Oeste Catarinense e tem na origem da maioria da população os descendentes de italianos.

Com uma área de 104 Km² e uma população de 2.282 habitantes, sua economia concentra-se 80% na produção de suínos, frangos, gado de leite e no cultivo de arroz, feijão, milho, soja, trigo e fumo.

Distante 617 Km da capital Florianópolis e 34 Km de Xanxerê, cidade sede da AMAI, o município com clima mesotérmico(verões quente e invernos frios) possui uma temperatura média anual de 17,2 ° C.

Em 1988 foi criado o município de Marema, desmembrando-se de Xaxim em 01 de junho de 1989.

O município possui em sua bacia hidrográfica, o rio denominado Chapecó, tendo como afluentes os rios: Chapecozinho, Golfo e Saudades. A vegetação nativa ocupa hoje cerca de 3,5% do território Maremense, que é constituído por culturas cíclicas.

Das áreas desmatadas o reflorestamento ocupa 25%, sendo 90% a cultura de eucalipto.

2 –APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marema, criado pela Lei nº 112/90 de 26 de Novembro de 1990, Lei complementar nº15/93, e lei Municipal 687/2005 de 19 de julho de 2005 e lei Municipal 795/2008 de 17 de março de 2008, em atividade desde 1990, composto pelos segmentos da Educação, Saúde, Agricultura, Finanças, Jurídico, representado paritariamente por 10 membros, sendo 05 indicados pelo poder público municipal e 05 eleitos pela sociedade civil, dentro de suas respectivas áreas de atuação como órgão deliberativo e controlador de ações em todos os níveis, com o objetivo de atender às necessidades da política de atenção à criança e ao adolescente de Marema.

Juntamente com o Conselho Tutelar do Município, zela pela garantia dos direitos das crianças e adolescentes, promovendo assim, os serviços necessários na rede de atendimento do município.

Na formulação foram observadas a linha de ação e diretrizes da Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990-ECA e legislações complementares, promovendo a defesa dos direitos das crianças e adolescentes e espaços de participação da comunidade, através de fóruns e conferências, com ênfase especial na divulgação e aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Em seu campo de atuação, o CMDCA, norteando-se pelas características do Município, tem promovido campanhas de divulgação, conscientização, com veiculação de matérias na mídia, objetivando implementar e ampliar projetos que atendam às diversas políticas de proteção à criança e ao adolescente.

3 – OBJETIVOS

Disponibilizar recursos para o desenvolvimento de ações que estejam voltadas para a criação e o funcionamento dos serviços e estruturas previstas na Lei Nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), na Lei Municipal Nº 795/2008 (Regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), Resolução Nº. 137/2010 do Conanda (Aplicação de recursos do FIA) e Nota Técnica FECAM 02|2012 (Aplicação Recursos FIA), destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes, de forma a fortalecer os vínculos familiares e comunitários, através de programas e projetos que tenham ação enquanto rede de atendimento;

Auxiliar no desenvolvimento de projetos nas áreas de assessoramento, prevenção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

4- DIRETRIZES

- * Interagir com outros conselhos municipais ligados a políticas voltadas à criança e ao adolescente;
- * Mobilizar a sociedade civil através de campanhas educativas;
- * Estabelecer prioridades na política de atendimento às crianças e adolescentes;
- * Estreitar relações com o Conselho Tutelar, Vara da infância e Juventude e Secretaria de Assistência Social e Cidadania;
- * Divulgar o trabalho realizado e os serviços disponíveis nesta área;

5- PLANO DE AÇÃO

Considerando as Conferências regionais, os fóruns de discussões, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apresenta a seguir as prioridades de ação referentes ao ano de 2014/2015:

METAS	AÇÕES	RECURSOS	RESPONSÁVEL
Toda criança de 6 a 16 anos estar frequentando a escola, evasão zero.	Localizar crianças e adolescentes fora da escola e orientar para retornar imediatamente.	Fazer visitas.	CMDCA; Secretaria de Educação; Conselho Tutelar.
Capacitação dos Conselheiros de direito.	Para o enfrentamento da realidade do município.	Mobilizar os membros do conselho e sociedade.	CMDCA.
Capacitação dos Conselheiros Tutelares	Para ter um bom conhecimento para enfrentamento da situação;	Mobilizar e incentivar os membros do conselho; Disponibilizar recursos.	CMDCA; Conselho Tutelar.
Criar programas de apoio, orientação para as famílias.	Identificar as famílias dando apoio necessário, efetivando as ações básicas.	Redes comunitárias e apoio as famílias de baixa renda.	Departamento de Assistência Social; CMDCA; Conselho de Assistência Social;

<p>Palestra para jovens e adolescentes</p>	<p>Orientação e prevenção sobre violência sexual, violência domestica, Drogas licitas e ilícitas, higiene, DST; Erradicação ao Trabalho Infantil;</p>	<p>Mobilizar toda a comunidade.</p>	<p>CMDCA; Parceria com vara da Infância e promotoria; Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação; Departamento de Assistência; CRAS; Conselho Tutelar.</p>
--	---	-------------------------------------	---

Florianópolis, 27 de Abril de 2015

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge não foi anexado o Plano de Aplicação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, caracterizando a elaboração do mesmo, em desacordo ao disposto o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

Cordialmente,

MARCOS P. BATISTEL
Prefeito

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) DE MAREMA - SC

AVALIAÇÃO DA GESTÃO 2014

(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Introdução:

O Conselho Municipal de Saúde é o órgão colegiado que atua, em caráter permanente e deliberativo, na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive no que tange aos aspectos econômicos e financeiros.

Entre outras finalidades servem para garantir a participação regular do cidadão na:

- elaboração das diretrizes gerais da política de saúde e definição das metas com vistas ao alcance dos objetivos traçados para a política de saúde (acompanhar a execução do Plano de Saúde);
- formulação das estratégias de implementação das políticas de saúde; e
- no controle sobre a execução das políticas e ações de saúde.

Embora não recebam remuneração, os Conselheiros de Saúde estão investidos numa função pública, estando sujeitos à responsabilização criminal, em vista do elástico conceito de funcionário público para o Código Penal Brasileiro (artigo 327), e civil, por improbidade administrativa, por serem considerados agentes públicos, nos termos da Lei Federal 8.142/90.

Feitas estas considerações introdutórias, passamos ao nosso parecer:

1. O Conselho Municipal de Saúde de Marema - SC, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, art. 33 da Lei Federal n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, regulamentação própria deste município e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2013, do Fundo Municipal de Saúde

de Marema / SC, é de parecer pela Aprovação das contas da gestão do Fundo Municipal de Saúde, relativas ao exercício de 2014, para todos os fins legais.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2014, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

- I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
- II) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
- III) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
- IV) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
- V) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
- VI) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
- VII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
- VIII) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
- IX) Análise do Relatório de Gestão Municipal de Saúde;
- X) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2014, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo conselho municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

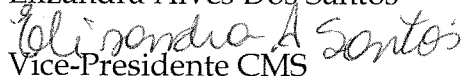
Marema (SC), em 14 de abril de 2015.

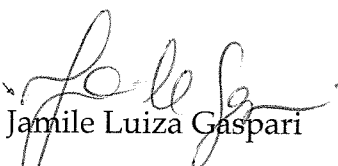


Nelcy Zilli

Presidente CMS

✖
Elizandra Alves Dos Santos


Vice-Presidente CMS



Jamile Luiza Gaspari


Secretária CMS

✖
 (suplente)

Aline Andressa Matiello

Rep. Departamento Saúde

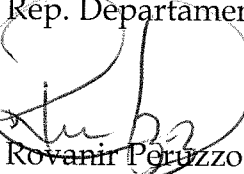
✖
Maria Da Gloria Padovan Duz


Rep. Departamento de Educação

✖


Eliclei Casaril

Rep. Departamento Esportes



Rovanni Peruzzo

Fundo Municipal de des. Rural


Zinette Moreski

Depto da Assistência Social


Sandra Lunardi

Depto de Cultura


Ana Paula Zmijevski

Representante profissionais Saúde


Egidio Ceratto

Vigilância Sanitária


Lauro Cremonese Possatti

Rep. Saúde Bucal


Valeria Furini

Rep. Farmacia Farmaval


Merquiones Brancaglione

Rep. Agentes Comunitária de Saúde


Odila Mior

Rep. Comunidade Baliza

Juçara b. Ceratto
Juçara Campos Ceratto

Rep. Comunidade Barra do Golfo

Ivete Zilli
Ivete Zilli

Rep. Comunidade Villa Alegre

Emilene R. Xavier
Emilene Reginatto

Rep. Comunidade Carlos Gomes

Meridiana B. Marchetti
Meridiana Marchetti

Rep. Comunidade Nova União

Delires Zancanaro

Rep. Sede Municipio Marema

Adriana Zardo
Adriana Zardo

Rep. Mulheres Camponesas

Ivonir Matiasso

Rep. Esporte Clube Estrela

Odete B. Zilli
Odete Zilli

Rep. Movimento Sindical

Francismara Balarini
Francismara Balarini

Rep. Comunidade Desprezado

Carmen Bello
Carmen Bello

Rep. Grupo Idosos

Demonstração da execução orçamentária em 2014

Fonte de Recursos	Superávit do Exercício 2013 Empenhado em 2014	Transferencias Recebidas do Municipio em 2014	Arrecadação em 2014	Despesas Orçamentárias empenhadas em 2014
01.00			3.021,98	70,00
01.02	121.600,54	1.773.287,28	2.723,28	1.706.083,10
01.64	120.109,74		484.212,78	390.975,31
01.65	0,00		77.342,58	47.072,75
01.66	33.816,55		38.281,23	14.041,13
01.67	21.586,28		20.197,58	12.366,85
TOTAL	297.113,11		625.779,43	2.170.609,14

Demonstração financeira do final de 2014

BANCOS	FONTES DE RECURSOS	SALDO EM BANCO EM 31/12/2014
Banco Conta Movimento	01.02	11.413,32
Banco Conta Vinculada	01.64	144.796,15
Banco Conta Vinculada	01.65	63.785,95
Banco Conta Vinculada	01.66	28.716,02
Banco Conta Vinculada	01.67	16.632,12
TOTAL.....R\$		265.343,56

Marema (SC), em 14 de abril de 2015.

Edegar Antonio Felipe
Edegar Antonio Felipe

CONTADOR CRC-SC 023.506/O-0

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), DE MAREMA - SC

AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Introdução:

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), é o órgão colegiado que atua, em caráter permanente e deliberativo, no controle da execução da política do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), no que tange ao programado (previsão orçamentária) e executado (execução orçamentária).

Sua previsão legal está no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com relação a obrigatoriedade e forma de composição e inciso X do art. 18 da respectiva Lei, com relação a avaliação da gestão de recursos orçamentários destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Embora não recebam remuneração, os Conselheiros de Assistência Social estão investidos numa função pública, estando sujeitos à responsabilização criminal, em vista do elástico conceito de funcionário público para o Código Penal Brasileiro (artigo 327), e civil, por improbidade administrativa, por serem considerados agentes públicos, nos termos da Lei Federal 8.142/90.

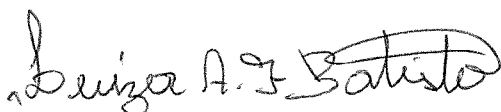
Feitas estas considerações introdutórias, passamos ao nosso parecer:

1. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de MAREMA - SC, em atendimento às exigências legais, é de parecer pela Aprovação das contas da gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, relativo ao exercício financeiro de 2014, para todos os fins legais.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento contínuo, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão, no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Assistência Social, publicados na imprensa oficial do município, bem como análise dos relatórios de balanço, relativamente ao exercício financeiro de 2014 e resumo contábil em anexo.

3. Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo conselho municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

Marema (SC), em 14 de abril de 2015.



Luiza Flex Batista

Presidente CMAS



Adielson Pagani

Vice-Presidente CMAS



Ana Paula Segantredo

Secretaria CMAS

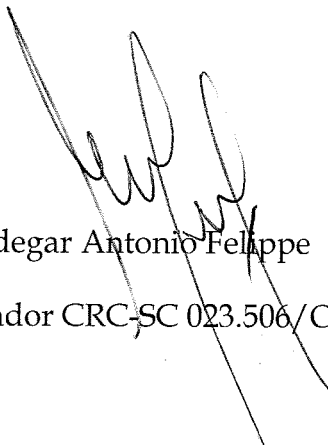
Demonstração da situação orçamentária por fonte de recursos em 2013

Fonte de Recursos	Despesas Empenhadas com Superávit Financ. do Exercício 2013	Transferencias Recebidas do Municipio em 2014	Recursos Arrecadados em 2014	Despesas Orçamentárias empenhadas em 2014
01.00	5.278,11	93.018,00	437,42	87.797,87
01.47	5.632,18			0,00
01.48	9.915,39			0,00
01.50	1.580,48		244,75	6.634,30
01.52	63.768,36		195.464,32	87.706,52
01.63	20.921,95		13.780,91	17.382,72
TOTAL	107.096,47		209.927,40	199.521,41

Demonstração financeira do final de 2013

BANCOS	FONTES DE RECURSOS	SALDOS EM 31/12/2014
Banco Conta Movimento	01.00	11.622,27
Banco Conta Vinculada	01.52	115.895,18
Banco Conta Vinculada	01.63	166,84
TOTAL.....R\$		127.684,29

Marema (SC), em 14 de abril de 2015.


Edegar Antonio Felipe

Contador CRC-SC 023.506/O-0

PARECER DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE), DE MAREMA - SC.

AValiação DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA MERENDA ESCOLAR,
RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Introdução:

O Conselho de Alimentação Escolar (CAE), é o órgão colegiado que atua, em caráter permanente e deliberativo, no controle da execução do programa de alimentação escolar, no que tange ao programado (previsão orçamentária) e executado (execução orçamentária), por fontes de recursos.

Sua previsão legal de existência está no art. 18 da Lei Federal n. 11.947, de 16 de junho de 2009 e seu dever de analisar e emitir parecer sobre as contas da Merenda Escolar do município está previsto no inciso X do art. 17, combinado com o inciso IV do art. 19 da Lei 11.947.

Embora não recebam remuneração, os Conselheiros de Alimentação Escolar estão investidos numa função pública, estando sujeitos à responsabilização criminal, em vista do elástico conceito de funcionário público para o Código Penal Brasileiro (artigo 327), e civil, por improbidade administrativa, por serem considerados agentes públicos, nos termos da Lei Federal 8.142/90.

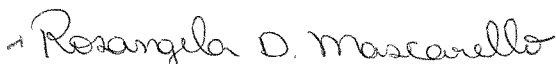
Feitas estas considerações introdutórias, passamos ao nosso parecer:

1. O Conselho de Alimentação Escolar - CAE de MAREMA - SC, em atendimento às exigências legais, é de parecer pela Aprovação das contas prestadas pelo município, relativas aos recursos desembolsados em merenda escolar durante o exercício de 2014, para todos os fins legais.

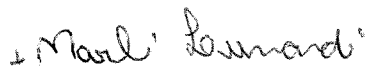
2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento contínuo, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão, no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Assistência Social, publicados na imprensa oficial do município, bem como análise dos relatórios de balanço, relativamente ao exercício financeiro de 2014 e do resumo explicativo emitido pelo setor contábil do município.

3. Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo conselho municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

Marema (SC), em 14 de abril de 2015.


Rosângela Donzelli Mascarello

Rep. Do Executivo


Marli Lunardi

Rep. Dos Professores


Suelen Gaspar

Rep. Dos Pais e Alunos


Jovana Sandra Sutilli

Rep. Sociedade Civil

Demonstração da situação orçamentária por fonte de recursos em 2014

Fonte de Recursos	Despesas Empenhadas com Saldo do Superavit 2013	Arrecadação em 2014	Despesas Orçamentárias empenhadas em 2014
01.00	0,00	17.065,59	16.320,91
01.60	0,00	10.300,77	11.045,45
TOTAL	0,00	27.366,36	27.366,36

Demonstração financeira do final de 2013

BANCOS	FONTES DE RECURSOS	SALDOS EM 31/12/2013
Banco Conta Movimento	01.00	0,00
Banco Conta Vinculada	01.60	0,00
TOTAL.....R\$		0,00

Marema (SC), em 14 de Abril de 2015.

Edegar Antonio Felippe

CONTADOR CRC-SC 0023.506/O-0

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO (CMI), DE MAREMA - SC.

AVALIAÇÃO DA EXISTÊNCIA E EXECUÇÃO DE POLÍTICAS VOLTADAS AOS
IDOSOS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Introdução:

O Conselho Municipal do Idoso (CMI) é o órgão colegiado que atua em caráter permanente e deliberativo, no acompanhamento, fiscalização e na avaliação da política nacional do idoso, no âmbito do município, visando a melhor aplicação dos recursos federais repassados a manutenção dos programas voltados ao idoso no que tange ao programado (previsão orçamentária) e executado (execução orçamentária), por fontes de recursos.

Sua previsão legal de existência está no art. 6 da Lei Federal n. 8.842, de 04 de janeiro de 1994 e sua competência de acompanhar e fiscalizar os recursos federais repassados aos municípios está previsto no art. 7º da mesma Lei.

Embora não recebam remuneração, os Conselheiros Municipais do Idoso estão investidos numa função pública, estando sujeitos à responsabilização criminal, em vista do elástico conceito de funcionário público para o Código Penal Brasileiro (artigo 327), e civil, por improbidade administrativa, por serem considerados agentes públicos, nos termos da Lei Federal 8.142/90.

Feitas estas considerações introdutórias, passamos ao nosso parecer:

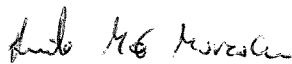
1. O Conselho Municipal do Idoso (CMI) de MAREMA - SC, em atendimento às exigências legais, DECLARA que acompanhou e fiscalizou as ações programadas e executadas pelo município de MAREMA - SC, durante o exercício financeiro de 2014, exarando parecer pela Aprovação das contas prestadas, relativas

aos recursos repassados pelo Governo Federal, destinados aos programas de assistência ao idoso.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento contínuo, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão, no Relatório de Gestão Anual elaborados pelo município, bem como análise dos relatórios de balanço, relativamente ao exercício financeiro de 2014 e do resumo explicativo emitido pelo setor contábil do município.

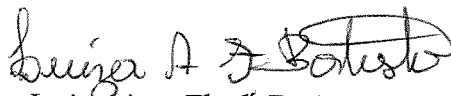
3. Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo conselho municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

Marema (SC), em 14 de Abril de 2015.



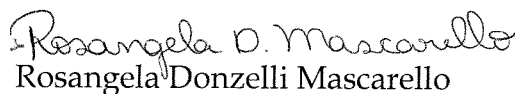
Zinete Maria Garda Moreschi

Presidente Conselho do Idoso



Luiza Ana Flech Batista

Vice-Presidente Conselho Idoso



Rosangela Donzelli Mascarello

Secretaria Conselho Idoso



Edegar Antonio Felipe

Contador CRC-SC 023.506/O-0

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE (CMDIA), DE MAREMA - SC

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS PLANOS DE 2014

(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Introdução:

O Conselho Municipal dos direitos da Infância e do Adolescente, é o órgão colegiado que atua, em caráter permanente e deliberativo, no controle da execução da política do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, no que tange ao programado e executado.

Entre outras finalidades servem para garantir a participação regular do cidadão na:

- elaboração das diretrizes gerais da política da infância e do adolescente, com definição das metas visando o alcance dos objetivos traçados para a política voltada a infância e adolescência (acompanhar a execução do Plano de Metas);
- formulação das estratégias de implementação das políticas da infância e adolescência; e
- no apoio ao controle da execução das políticas e ações da infância e adolescência.

A previsão legal da exigência de parecer pelo Conselho Municipal dos direitos da Infância e do Adolescente está no inciso II do art. 88 da Lei Federal n. 8.069, de 13 de junho de 1990.

Os conselheiros, conforme disposto no art. 89 da Lei Federal n. 8.069, de 13 de junho de 1990, não são remunerados, devendo por razões de interesse público relevante, sempre que solicitados, intervir junto ao Poder Público para correção e/ou atuação de interesse do Fundo da Infância e Adolescência.

Feitas estas considerações introdutórias, passamos ao nosso parecer:

1. O Conselho Municipal dos direitos da Infância e do Adolescente de MAREMA - SC, em atendimento às exigências legais, é de parecer pela Aprovação das contas da gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, relativas ao exercício financeiro de 2014, para todos os fins legais.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento contínuo, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, relativamente ao exercício financeiro de 2014, conduzidos pelo Conselho Municipal dos direitos da Infância e do Adolescente, segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

I) Organização do Conselho Municipal dos direitos da Infância e do Adolescente;

II) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;

III) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;

IV) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;

V) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Aplicação;

VI) Acompanhamento da execução da Programação Anual do Fundo Municipal da Infância e Adolescência;


VII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência;

VIII) Análise do Relatório de Gestão Municipal dos recursos orçados ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência;

IX) Análise de resumo contábil/financeiro em anexo, elaborado pelo setor contábil do município.

3. Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo conselho municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

MAREMA (SC), em 14 de abril de 2015.



Silvano Ciró Piaseski
Presidente do Conselho FIA



Ariel Dias
Vice-Presidente Conselho FIA



Jovana Cristina Bianchi Luzzi
Secretaria

Demonstração da situação orçamentária por fonte de recursos em 2013

Fonte de Recursos	Despesa Empenhada com o Superávit do Exercício 2013	Recursos Recebidos em 2014	Despesas Orcamentarias empenhadas em 2014
01.00	1.250,00	10.777,25	4.599,10
TOTAL	1.250,00	10.777,25	4.599,10

Demonstração financeira do final de 2013

BANCOS	FONTES DE RECURSOS	SALDOS EM 31/12/2014
Banco C/Movimento	01.00	0,00
TOTAL.....	R\$	0,00

Marema (SC), em 14 de Abril de 2015.

Edegar Antonio Felipe

Contador CRC-SC 023.506/O-0

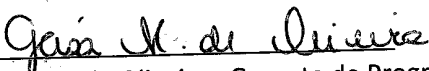
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CISAMOSC

Aplicação no exercício de 2014 dos recursos recebidos dos Municípios

Município:	Marema				
Valor empenhado	Valor liquidado	Valor pago	Fonte de Recurso	N. contrato de rateio	Ano do contrato de rateio
R\$ 68.658,03	R\$ 68.658,03	R\$ 68.658,03	0	85	2013
Total					
Restos a pagar não processados	Restos a pagar processados	Fonte de Recurso	N. Contrato de Rateio	Ano Contrato de Rateio	
R\$ -	R\$ -	0	85	2013	
Total					




Paulo Utzig - Diretor Executivo


Geisa Müller de Oliveira - Gerente de Programa

Chapecó, SC, em 19 de janeiro de 2015



Unidade Gestora: (232 / Prefeitura Municipal de Marema)

Competência: 2014

TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
ORÇAMENTÁRIAS	12.198.368,29	ORÇAMENTÁRIAS	11.695.637,80
Receitas Correntes	10.311.689,84	Despesas Correntes	6.676.613,20
Receita Tributária	374.358,13	Pessoal e Encargos Sociais	3.934.816,66
Receita de Contribuições	27.208,73	Juros e Encargos da Dívida	69.669,99
Receita Patrimonial	75.573,93	Outras Despesas Correntes	2.672.126,55
Receita Agropecuária	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita Industrial	0,00	Despesas de Capital	2.049.719,32
Receita de Serviços	86.353,37	Investimentos	1.815.160,20
Transferências Correntes	11.821.799,28	Inversões Financeiras	0,00
Outras Receitas Correntes	48.551,95	Amortização da Dívida	234.559,12
(-) Deduções da Receita Corrente	-2.122.155,55	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	
(-) Dedução das Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	2.969.305,28
Receitas de Capital	1.822.094,06		
Operações de Crédito	0,00		
Alienações de Bens	178.800,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		
Transferências de Capital	1.643.294,06		
Outras Receitas de Capital	0,00		
(-) Deduções das Receitas de Capital	0,00		
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00		
(-) Deduções das Receitas Intra-orçamentárias de capital	0,00		
INTERFERÊNCIAS ATIVAS			
Transferências Financeiras Recebidas	64.584,39		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.134.956,17	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.103.321,42
Interferências Ativas	0,00	Interferências Passivas	0,00
Realizável	0,00	Realizável	0,00
Créditos em Circulação	0,00	Créditos em Circulação	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Depósitos	676.496,58	Depósitos	676.496,58
Consignações	676.496,58	Consignações	676.496,58
Depósitos de Diversas Origens	0,00	Depósitos de Diversas Origens	0,00
Restos a Pagar	109.815,37	Restos a Pagar	122.595,73
Obrigações a Pagar	109.815,37	Obrigações a Pagar	122.595,73
Débito em Tesouraria	0,00	Débito em Tesouraria	0,00
Débito em Tesouraria	0,00	Débito em Tesouraria	0,00
Serviços da Dívida a Pagar	304.229,11	Serviços da Dívida a Pagar	304.229,11
Operações de Crédito em Liquidação	304.229,11	Operações de Crédito em Liquidação	304.229,11
Outras Operações	0,00	Outras Operações	0,00
Valores pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Exigíveis a longo Prazo	0,00	Depósitos Exigíveis a longo Prazo	0,00
Outras Obrigações	0,00	Outras Obrigações	0,00
Acréscimos Patrimoniais	44.415,11	Decréscimos Patrimoniais	0,00
SOMA	13.333.324,46	SOMA	12.798.959,22
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	667.138,62	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	1.201.503,86
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	387.012,74	Bancos Conta Movimento	684.514,72
Bancos Conta Vinculada	224.054,42	Bancos Conta Vinculada	307.352,50
Aplicações Financ. de Recursos Próprios	56.071,46	Aplicações Financ. de Recursos Próprios	209.636,64
Aplicações Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicações Financ. de Recursos Vinc.	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
(-) Provisão p/perdas em Investimentos do RPPS	0,00	(-) Provisão p/perdas em Investimentos do RPPS	0,00
TOTAL	14.000.463,08	TOTAL	14.000.463,08

As Receitas e Despesas Extra-Orçamentárias contemplam possíveis lançamentos de estornos efetuados pelas Unidades no exercício de 2014, devido a ausência de informação no Sistema e-Sfinge sobre estes lançamentos.

Unidade Gestora: (232 / Prefeitura Municipal de Marema)

Competência: 2014

ATIVO		R\$	PASSIVO		R\$
FINANCEIRO		1.201.503,86	FINANCEIRO		109.815,37
DISPONÍVEL		1.201.503,86	DEPÓSITOS		0,00
Caixa		0,00	Consignações		0,00
Bancos Conta Movimento		684.514,72	Depósitos de Diversas Origens		0,00
Bancos Conta Vinculada		307.352,50	RESTOS A PAGAR		109.815,37
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios		209.636,64	Obrigações a Pagar		109.815,37
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados		0,00	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR		0,00
Investimentos do RPPS		0,00	Operações de Crédito em Liquidação		0,00
(-) Provisão para Perdas em Investimentos do RPPS		0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00
REALIZÁVEL		0,00	DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO		0,00
Créditos a Receber		0,00	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO		0,00
Devedores - Entidades e Agentes		0,00			
Empréstimos e Financiamentos		0,00			
Adiantamentos Concedidos		0,00			
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo		0,00			
Valores em Trânsito Realizável		0,00			
Valores Pendentes a Curto Prazo		0,00			
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO		0,00			
PERMANENTE		6.723.645,49	PERMANENTE		399.615,60
CRÉDITOS		0,00	DÍVIDA FUNDADA INTERNA		399.615,60
Créditos a Receber		0,00	Em títulos de Curto Prazo		0,00
Devedores - Entidades e Agentes		0,00	Em títulos de Longo Prazo		0,00
Empréstimos e Financiamentos		0,00	Em Contratos de Curto Prazo		234.659,52
Adiantamentos Concedidos		0,00	Em Contratos de Longo Prazo		164.956,08
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo		0,00	Financiamentos em Circulação		0,00
(-) Provisão para Perdas Prováveis		0,00	DÍVIDA FUNDADA EXTERNA		0,00
Outros Créditos		0,00	Em títulos de Curto Prazo		0,00
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO		0,00	Em títulos de Longo Prazo		0,00
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO		0,00	Em Contratos de Curto Prazo		0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS		0,00	Em Contratos de Longo Prazo		0,00
DÍVIDA ATIVA		36.587,89	DÉBITOS CONSOLIDADOS		0,00
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo		0,00	Precatórios a Pagar		0,00
(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa-CP		0,00	Dívidas Renegociadas		0,00
Créditos em processo de Incrição Dívida Ativa		0,00	Obrigações a Pagar		0,00
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo		36.587,89	Obrigações Legais e Tributárias		0,00
(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa-LP		0,00	DIVERSOS		0,00
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO		24.609,02	Obrigações a Pagar		0,00
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo		0,00	Depósitos Judiciais		0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo		24.609,02	Provisões Matemáticas Previdenciárias		0,00
Investimentos do RPPS - LP		0,00	Outras Obrigações Exigíveis		0,00
INVESTIMENTOS		0,00	DIVERSAS PROVISÕES		0,00
IMOBILIZADO		6.662.448,58	Valores Pendentes a Longo Prazo		0,00
Bens Móveis e Imóveis		6.662.448,58			
Bens Imóveis		2.887.896,00			
Bens Móveis		3.774.552,58			
Títulos e Valores		0,00			
Bens Intangíveis		0,00			
(-) Depreciações, Amortizações e Exaustões		0,00			
DIFERIDO		0,00			
ATIVO REAL		7.925.149,35	PASSIVO REAL		509.430,97
SALDO PATRIMONIAL		0,00	SALDO PATRIMONIAL		7.415.718,38
PASSIVO REAL A DESCOBERTO			ATIVO REAL LÍQUIDO		7.415.718,38
COMPENSADO		1.201.503,86	COMPENSADO		1.201.503,86
TOTAL		9.126.653,21	TOTAL		9.126.653,21

Unidade Gestora: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Marema
Competência: 01/2014 à 06/2014

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
0	1	02/04/2014	ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CONSELHEIROS TUTELARES		1.300,00	1.300,00	1.300,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CAPACITAÇÃO SIPIA, CTWEB PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES
0	5	30/05/2014	ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CONSELHEIROS TUTELARES		160,00	160,00	160,00	PAGAMENTO DE 04 INSCRIÇÕES DE CONSELHEIROS TUTELARES PARA PARTICIPAÇÃO DE XII SEMINÁRIO ESTADUAL DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES E AGENTES OPERADORES DO SISTEMA DE GARANTIAS DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
0	3	30/04/2014	GERAÇÃO EDITORIAL LTDA		220,00	220,00	220,00	AQUISIÇÃO DE 10 UND DE LIVROS SEGREDO SEGREDISSIMO PARA USO JUNTO AO FIA
0	2	02/04/2014	KATIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME		363,50	363,50	363,50	AQUISIÇÃO DE 05 JALECOS SELETEL E 10 CAMISETAS COM IDENTIFICAÇÃO PARA USO DE CONSELHEIROS TUTELARES.
0	4	20/05/2014	KATIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME		271,00	271,00	271,00	AQUISIÇÃO DE 05 JAQUETAS SELETEL MUNICIPIO DE MAREMA PARA IDENTIFICAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES.
0	7	20/09/2014	KATIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME		309,00	309,00	309,00	AQUISIÇÃO DE 10 CAMISAS POLO BABYLOOK COM IDENTIFICAÇÃO MUNICIPIO DE MAREMA E DE CONSELHEIROS TUTELARES.
0	11	08/12/2014	KATIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME		131,60	131,60	131,60	AQUISIÇÃO DE 04 BABYLOOK PARA USO NA IDENTIFICAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICIPIO.
0	6	01/06/2014	NADIRA MOREIRA		724,00	724,00	724,00	PAGAMENTO A FAMILIA CADASTRADA EM PROGRAMA SOCIAL DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL, CONFORME LEI 618/2003 - ABRIGO DOMICILIAR QUE ESTA ACOLHENDO ADOLESCENTE.
0	10	03/11/2014	NOVARTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA		1.120,00	1.120,00	1.120,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM 02 CONFECÇÕES DE ADESIVOS EM IMPRESSÃO DIGITAL E 01 FAIXA EM LONA PARA CAMPANHA CONTRA VIOLÊNCIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO JUVENIL
0	9	14/10/2014	SHOPPING DO REAL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS		450,00	450,00	450,00	FORNECIMENTO DE 180 GARRAFINHAS DE 500 ML PARA DISTRIBUIÇÃO PARA ALUNOS EM PALESTRA SOBRE BULLVING JUNTO AO NUCLEO ESCOLAR MUNICIPAL.
0	8	20/09/2014	THOTH CURSOS E PALESTRAS LTDA - ME		800,00	800,00	800,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PALESTRA COM TEMA COMBATE A VIOLENCIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO JUVENIL

Total VI. Pago (R\$): 5.849,10 de 5.849,10
Total VI. Liquidado (R\$): 5.849,10 de 5.849,10
Total VI. Empenho (R\$): 5.849,10 de 5.849,10
Total de Registros: 11 de 11

[Download em XLS](#)
[XLS com campos extras](#)
[Salvar Relatório](#)
[Imprimir Relatório](#)
[Fechar](#)

(22510004|484)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

LOTAÇÃO: DMU/COPR/DIV9

PROCESSO Nº: @PCP 15/00208482
INTERESSADO: Valdomiro Bevilaqua (falecido)
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Marema

TERMO DE JUNTADA

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 135 à 136.

Florianópolis, 07 de julho de 2015.

MOEMA RIBEIRO DAUX

Unidade Gestora: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Marema

Competência: 01/2014 à 06/2014

Histórico: tutelar

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
0	1	02/04/2014	ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CONSELHEIROS TUTELARES		1.300,00	1.300,00	1.300,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CAPACITAÇÃO SIPIA, CTWEB PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES
0	5	30/05/2014	ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CONSELHEIROS TUTELARES		160,00	160,00	160,00	PAGAMENTO DE 04 INSCRIÇÕES DE CONSELHEIROS TUTELARES PARA PARTICIPAÇÃO DE XII SEMINÁRIO ESTADUAL DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES E AGENTES OPERADORES DO SISTEMA DE GARANTIAS DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
0	2	02/04/2014	KATIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME		363,50	363,50	363,50	AQUISIÇÃO DE 05 JALECOS SELETEL E 10 CAMISETAS COM IDENTIFICAÇÃO PARA USO DE CONSELHEIROS TUTELARES.
0	4	20/05/2014	KATIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME		271,00	271,00	271,00	AQUISIÇÃO DE 05 JAQUETAS SELETEL MUNICIPIO DE MAREMA PARA IDENTIFICAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES.
0	7	20/09/2014	KATIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME		309,00	309,00	309,00	AQUISIÇÃO DE 10 CAMISAS POLO BABYLOOK COM IDENTIFICAÇÃO MUNICIPIO DE MAREMA E DE CONSELHEIROS TUTELARES.
0	11	08/12/2014	KATIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME		131,60	131,60	131,60	AQUISIÇÃO DE 04 BABYLOOK PARA USO NA IDENTIFICAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICIPIO.

Total VI. Pago (R\$): 2.535,10 de 2.535,10

Total VI. Liquidado (R\$): 2.535,10 de 2.535,10

Total VI. Empenho (R\$): 2.535,10 de 2.535,10

Total de Registros: 6 de 6

[Download em XLS](#)
[XLS com campos extras](#)
[Salvar Relatório](#)
[Imprimir Relatório](#)
[Fechar](#)

(22510004|484)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

LOTAÇÃO: DMU/COPR/DIV9

PROCESSO Nº: @PCP 15/00208482
INTERESSADO: Valdomiro Bevilaqua (falecido)
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Marema

TERMO DE JUNTADA

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 137 à 138.

Florianópolis, 07 de julho de 2015.

MOEMA RIBEIRO DAUX



Página inicial > Receitas

A- A+ AC



Receitas



Fazer nova consulta

Última atualização: 01/12/2014 01:04:07



Receitas referentes a Novembro de 2014

Imprimir



Total de receitas da Entidade: Todas

R\$ 7.701.532,28



Rubrica	Descrição	Valor orçado (R\$)	Arrecadado (R\$)		Realizado (%)
			No mês	Até o mês	
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	13.245.817,00	46.557,26	8.895.182,71	67,15
9.0.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.170.200,00	0,00	-1.193.650,43	55,00



segunda-feira, 1 de dezembro de 2014

◀ dezembro de 2014 ▶

D	S	T	Q	Q	S	S
30	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31	1	2	3
4	5	6	7	8	9	10

15:24:43

[Alterar configurações de data e hora...](#)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

LOTAÇÃO: DMU/COPR/DIV9

PROCESSO Nº: @PCP 15/00208482
INTERESSADO: Valdomiro Bevilaqua (falecido)
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Marema

TERMO DE JUNTADA

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 139 à 140.

Florianópolis, 07 de julho de 2015.

MOEMA RIBEIRO DAUX

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Marema
 Competência: 01/2014 à 06/2014
 Modalidade Aplicação: =71- Transferência a Consórcios Público

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
2	137	24/02/2014	CIS AMOSC- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO O		55.000,00	55.000,00	55.000,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE ESPECIALIZADOS DE REFERÊNCIA E DE MAIOR COMPLEXIDADE A NÍVEL AMBULATORIAL PARA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO CFE. LEI Nº 690/2005 DE 19/07/2005, CONTRATO DE RATEIO Nº01/2014.
2	23	07/01/2014	CIS AMOSC- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO O		5.000,00	5.000,00	5.000,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESCEDENTES EM SAÚDE ESPECIALIZADOS DE REFERÊNCIA E DE MAIOR COMPLEXIDADE A NÍVEL AMBULATORIAL PARA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO CFE. LEI Nº 690/2005 DE 19/07/2005
2	198	26/03/2014	CIS AMOSC- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO O		2.042,21	2.042,21	2.042,21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESCEDENTES EM SAÚDE ESPECIALIZADOS DE REFERÊNCIA E DE MAIOR COMPLEXIDADE A NÍVEL AMBULATORIAL PARA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO CFE. LEI Nº 690/2005 DE 19/07/2005,
2	213	03/04/2014	CIS AMOSC- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO O		8.750,00	8.750,00	8.750,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE ESPECIALIZADOS DE REFERÊNCIA E DE MAIOR COMPLEXIDADE A NÍVEL AMBULATORIAL PARA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO CFE. LEI Nº 690/2005 DE 19/07/2005, CONTRATO DE RATEIO Nº01/2014 E ADITIVO I DE 07/02/2013
2	453	25/07/2014	CIS AMOSC- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO O		164,49	164,49	164,49	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESCEDENTES EM SAÚDE ESPECIALIZADOS DE REFERÊNCIA E DE MAIOR COMPLEXIDADE A NÍVEL AMBULATORIAL PARA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO CFE. LEI Nº 690/2005 DE 19/07/2005,
2	590	10/10/2014	CIS AMOSC- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO O		1.150,00	1.150,00	1.150,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE ESPECIALIZADOS DE REFERÊNCIA E DE MAIOR COMPLEXIDADE A NÍVEL AMBULATORIAL PARA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO CFE. LEI Nº 690/2005 DE 19/07/2005, CONTRATO DE RATEIO Nº01/2014.

Total VI. Pago (R\$): 72.106,70 de 77.393,85
 Total VI. Liquidado (R\$): 72.106,70 de 77.393,85
 Total VI. Empenho (R\$): 72.106,70 de 77.393,85
 Total de Registros: 6 de 7

[Download em XLS](#)
[XLS com campos extras](#)
[Salvar Relatório](#)
[Imprimir Relatório](#)
[Fechar](#)

(22510004|484)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

LOTAÇÃO: DMU/COPR/DIV9

PROCESSO Nº: @PCP 15/00208482
INTERESSADO: Valdomiro Bevilaqua (falecido)
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Marema

TERMO DE JUNTADA

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 141 à 142.

Florianópolis, 07 de julho de 2015.

MOEMA RIBEIRO DAUX

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Marema

Competência: 01/2014 à 06/2014

Função: =10- Saúde

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
2	1177	10/07/2014	GAMBATO C1 VEICULOS LTDA		29.700,00	29.700,00	29.700,00	AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN/MINIBUS, FABRICAÇÃO NACIONAL, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, NOVO, ZERO, DE COR BRANCO ANO E MODELO MÍNIMO 2014/2014 CFE. CONTRATO Nº 061/2014 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2014 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014 ATRAVÉS DE CONVENIO Nº 2014TRO001731 ATRAVÉS DA SDR XANXERÊ E MUNICIPIO DE MAREMA PELO PROCESSO Nº SDR 050003072/2014.
23	1178	10/07/2014	GAMBATO C1 VEICULOS LTDA		80.000,00	80.000,00	80.000,00	AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN/MINIBUS, FABRICAÇÃO NACIONAL, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, NOVO, ZERO, DE COR BRANCO ANO E MODELO MÍNIMO 2014/2014 CFE. CONTRATO Nº 061/2014 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2014 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014 ATRAVÉS DE CONVENIO Nº 2014TRO001731 ATRAVÉS DA SDR XANXERÊ E MUNICIPIO DE MAREMA PELO PROCESSO Nº SDR 050003072/2014.

Total VI. Pago (R\$): 109.700,00 de 137.066,36

Total VI. Liquidado (R\$): 109.700,00 de 137.066,36

Total VI. Empenho (R\$): 109.700,00 de 137.066,36

Total de Registros: 2 de 32

[Download em XLS](#)
[XLS com campos extras](#)
[Salvar Relatório](#)
[Imprimir Relatório](#)
[Fechar](#)

(22510004|484)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

LOTAÇÃO: DMU/COPR/DIV9

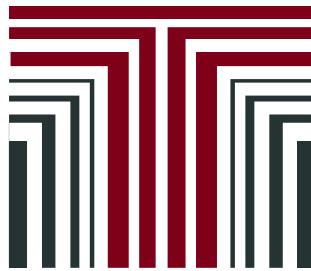
PROCESSO Nº: @PCP 15/00208482
INTERESSADO: Valdomiro Bevilaqua (falecido)
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Marema

TERMO DE JUNTADA

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 143 à 144.

Florianópolis, 13 de julho de 2015.

MOEMA RIBEIRO DAUX



TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2014



Município de Marema

Data de Fundação – 11/06/1988

População: 2.046 habitantes (IBGE - 2013)

PIB: 34,05 (em milhões)
(IBGE - 2012)



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	5
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	7
3.1. Apuração do resultado orçamentário	7
3.2. Análise do resultado orçamentário	8
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	9
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	16
4.1. Situação Patrimonial	17
4.2. Análise do resultado financeiro	18
4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos	18
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	21
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	24
5.1. Saúde	24
5.2. Ensino	26
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	26
5.2.2. FUNDEB	28
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	31
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município	31
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	32
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	33
6. CONSELHOS MUNICIPAIS	35
6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB)	35
6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)	37
6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	40
6.3.1. Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA	41
6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)	43
6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)	43

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)	45
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010	45
8. RESTRIÇÕES APURADAS	50
9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2014.....	51
CONCLUSÃO	52
ANEXO	54
APÊNDICE.....	55

PROCESSO	PCP 15/00208482
UNIDADE	Município de Marema
RESPONSÁVEIS	Sr. Valdomiro Bevilaqua (falecido) de 01/01/2014 a 30/08/2014 e Sr. Marcos Pedro Batistel de 31/08/2014 a 31/12/2014- Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2014
RELATÓRIO N°	1627/2015

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Marema, relativas ao exercício de 2014.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2014 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94, alterada pela Resolução nº TC-77/2013, e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Marema, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 06/07/2015

conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais encaminhadas pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO¹

Em 1940, gaúchos descendentes de imigrantes italianos, oriundos de Erechim, Guaporé e Nova Prata, chegaram à região de Marema para explorar a madeira nativa. O local lembrava os pântanos da Itália, chamados de “maremma”, e vem daí o nome do município. Quando era distrito chegou a chamar-se Marrecas, mas, por haver outras localidades com a mesma denominação, o lugar foi batizado Marema depois da emancipação. Mais tarde chegaram - também vindas do Rio Grande do Sul - famílias de descendentes de alemães e de poloneses.

O Município de Marema tem uma população estimada em 2.046² habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,74³. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 34.049.111,00⁴, revelando um PIB per capita à época de R\$ 15.940,60, considerando uma população estimada em 2012 de 2.136 habitantes.

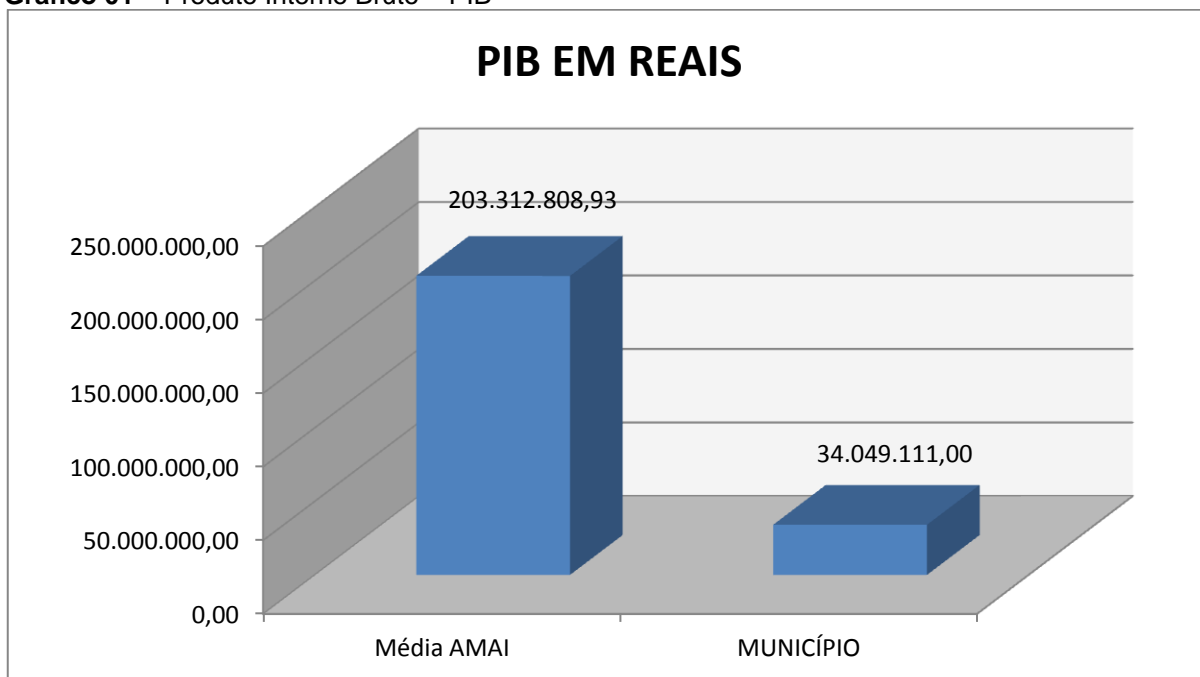
¹ Disponível em: www.sc.gov.br/portalturismo

² IBGE - 2013

³ PNUD - 2010

⁴ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2012

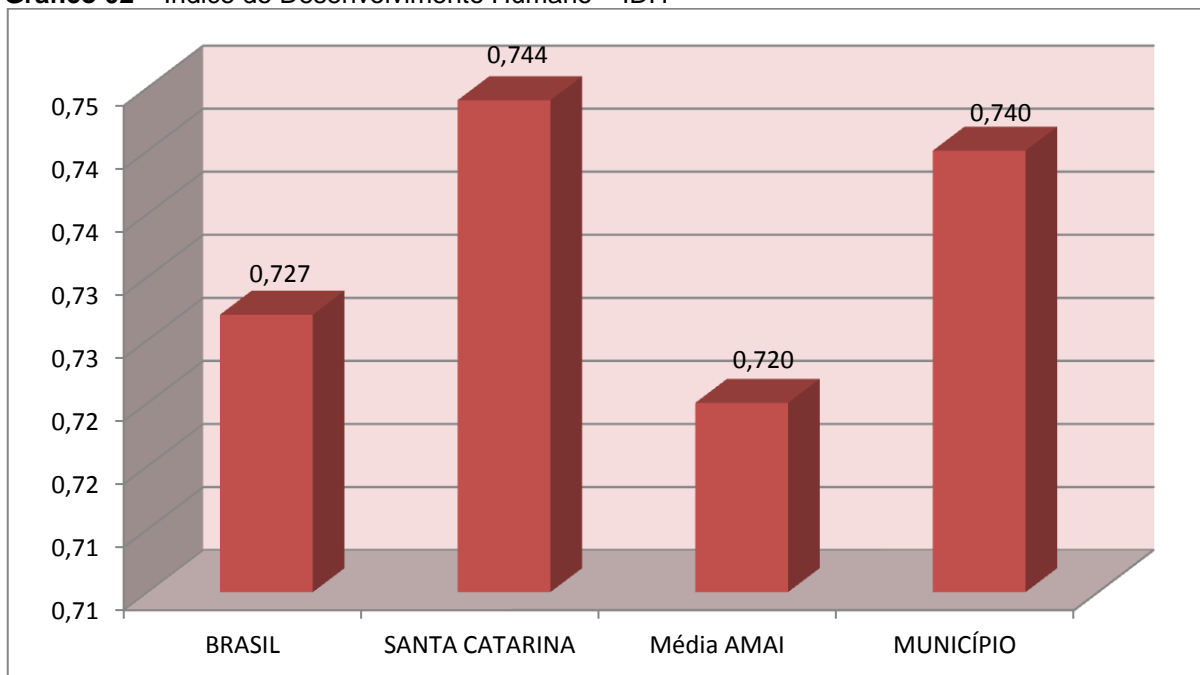
Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2011

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Marema encontra-se na seguinte situação:

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2010

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	11.075.617,00
PPA	1018/2013	28/06/2013		
LDO	1017/2013	28/06/2013	DESPESA FIXADA	11.075.617,00
LOA	1030/2013	30/09/2013		

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 420.162,33**, correspondendo a **3,21%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 420.162,33, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superávit de R\$ 502.730,49 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Déficit de R\$ 82.568,16.

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2014

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	11.075.617,00	13.085.838,21	118,15
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	14.053.576,31	12.665.675,88	90,12
Superávit de Execução Orçamentária		420.162,33	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: Divergência, no valor de R\$ 180.000,00, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 644.577,44) e o resultado da execução orçamentária – Superávit (R\$ 420.162,33), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 44.415,11, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Marema nos últimos 5 anos:

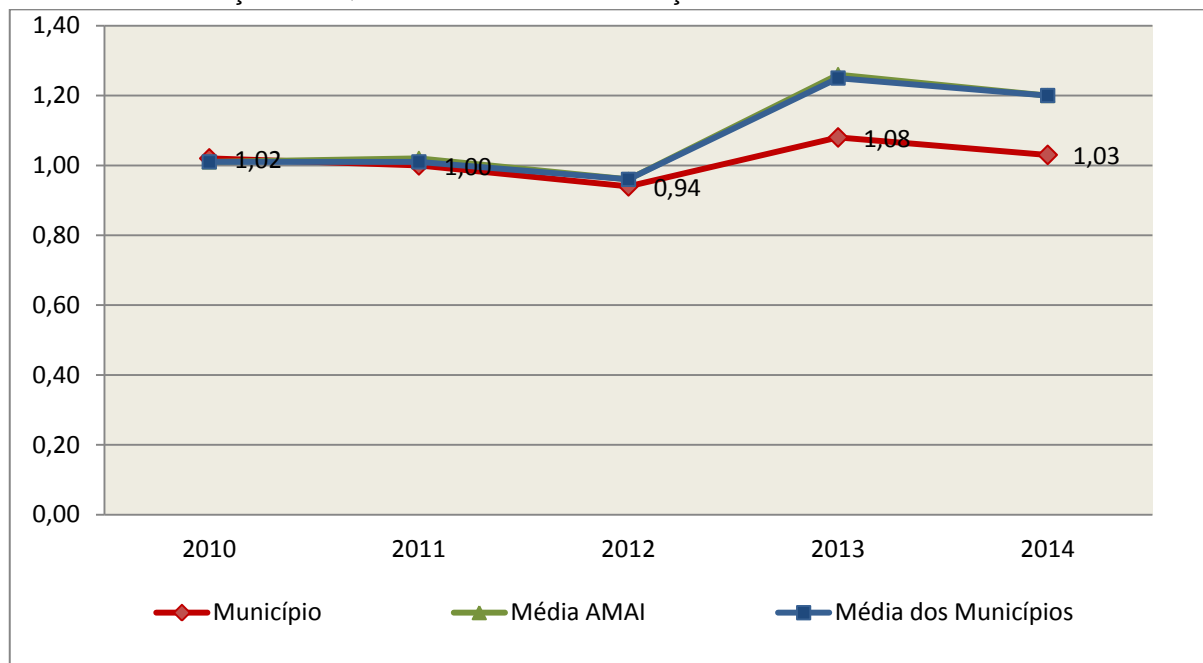
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2010-2014

ITENS / ANO		2010	2011	2012	2013	2014
1	Receita realizada	8.043.939,55	9.700.249,86	10.967.586,58	10.612.821,92	13.085.838,21
2	Despesa executada	7.871.566,83	9.709.476,10	11.624.023,62	9.853.352,83	12.665.675,88
QUOCIENTE		2010	2011	2012	2013	2014
Resultado Orçamentário (1÷2)		1,02	1,00	0,94	1,08	1,03

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 13.085.838,21**, equivalendo a **118,15%** da receita orçada.

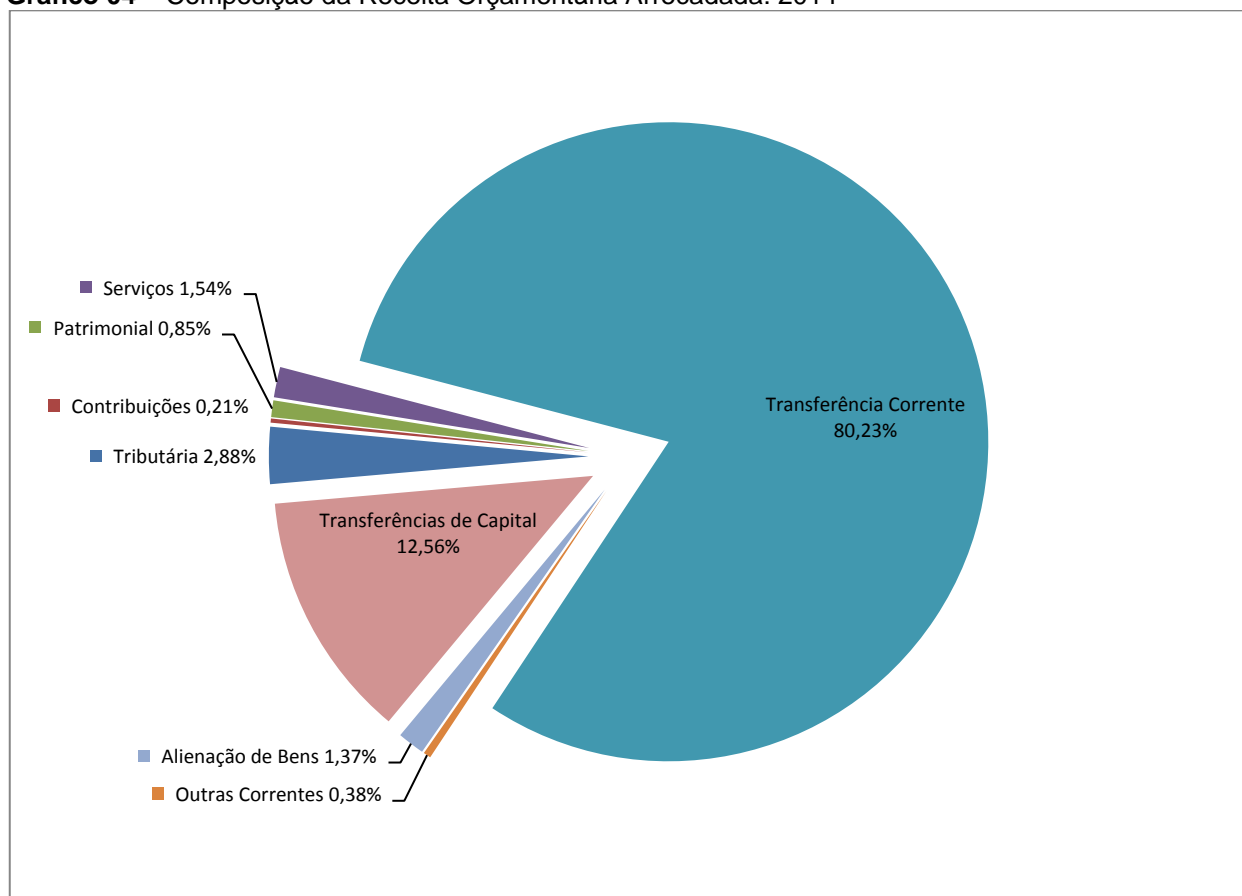
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2014

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	282.500,00	376.282,78	133,20
Receita de Contribuições	34.000,00	27.208,73	80,03
Receita Patrimonial	63.200,00	110.774,53	175,28
Receita Agropecuária	10.000,00	-	-
Receita de Serviços	182.000,00	201.371,55	110,64
Transferências Correntes	10.413.800,00	10.498.457,28	100,81
Outras Receitas Correntes	90.100,00	49.649,28	55,10
RECEITA CORRENTE	11.075.600,00	11.263.744,15	101,70
Alienação de Bens	-	178.800,00	-
Transferências de Capital	17,00	1.643.294,06	9.666.435,65
RECEITA DE CAPITAL	17,00	1.822.094,06	10.718.200,35
TOTAL DA RECEITA	11.075.617,00	13.085.838,21	118,15

Fonte: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 04 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2014

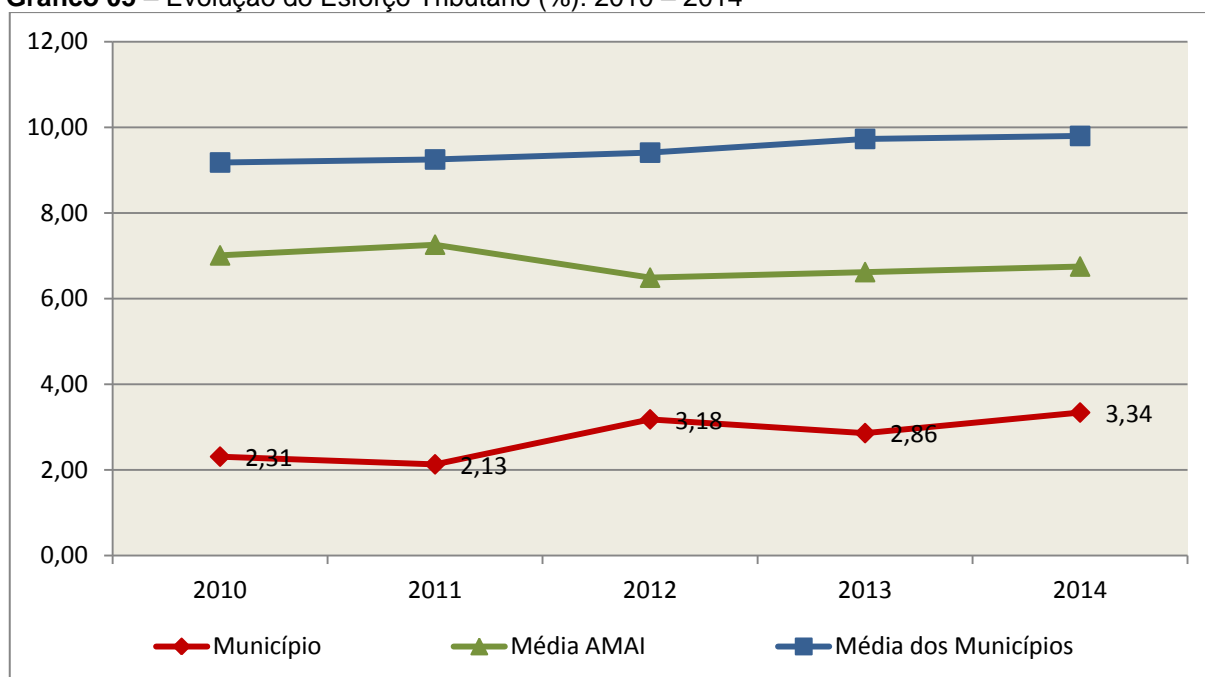


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **80,23%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 05 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2010 – 2014

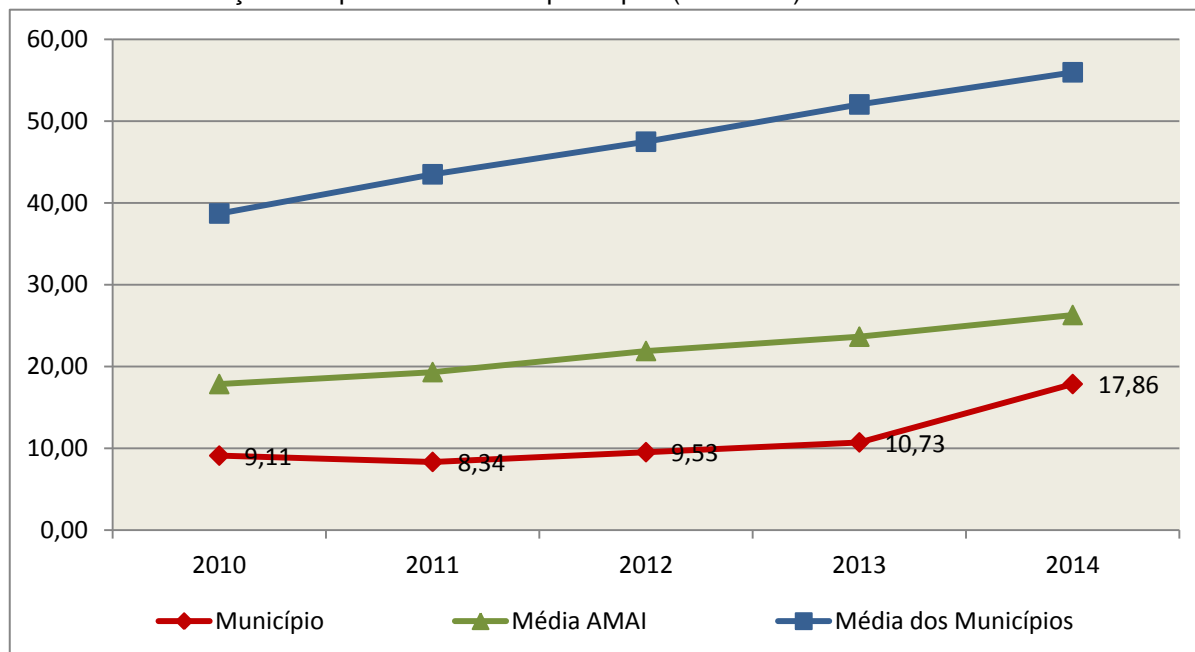


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 06 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

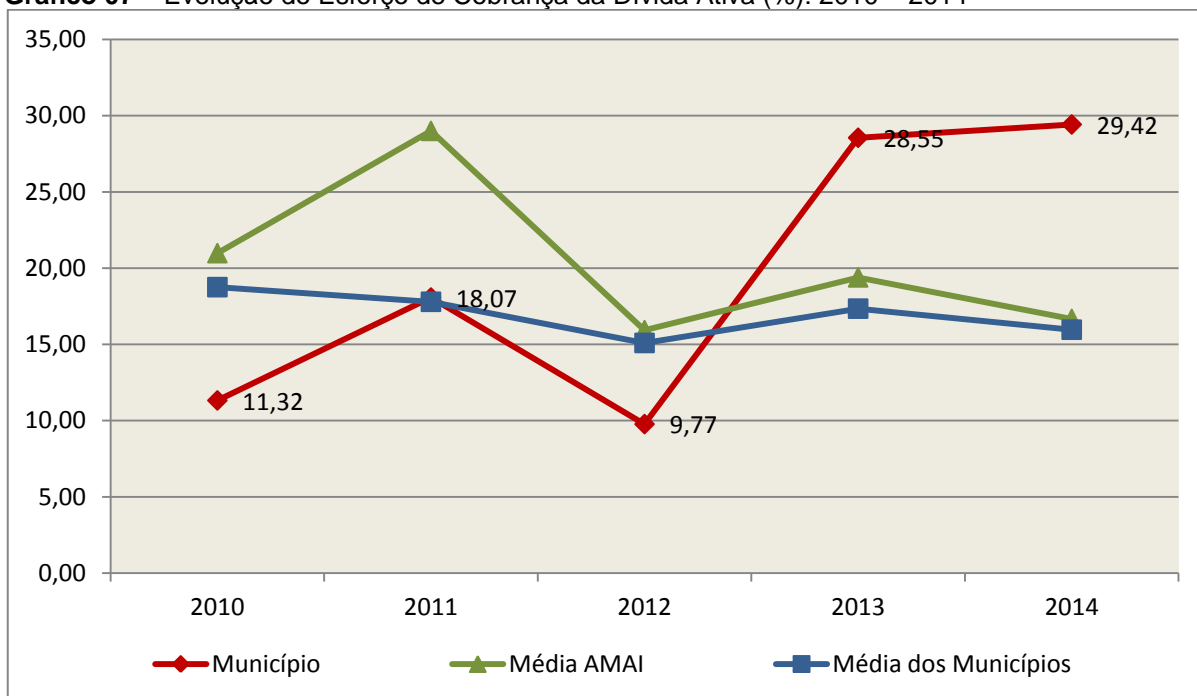
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2014

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
70.025,69	17.732,66	0,00	0,00	20.599,11	30.571,35	36.587,89

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 07 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2014

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	620.000,00	581.784,50	93,84
04-Administração	1.969.578,96	1.892.801,36	96,10
06-Segurança Pública	47.258,81	28.582,18	60,48
08-Assistência Social	929.938,20	859.146,57	92,39
10-Saúde	3.055.773,02	2.604.788,61	85,24
12-Educação	1.791.110,84	1.634.597,05	91,26
13-Cultura	44.700,00	44.502,93	99,56
15-Urbanismo	580.509,76	456.837,90	78,70
16-Habitação	1,00	-	-
17-Saneamento	2.001,00	-	-
20-Agricultura	1.440.000,00	1.256.484,63	87,26
22-Indústria	1.001,00	-	-
23-Comércio e Serviços	3.000,00	2.701,96	90,07
26-Transporte	2.997.491,06	2.774.040,12	92,55
27-Desporto e Lazer	95.893,90	83.679,63	87,26

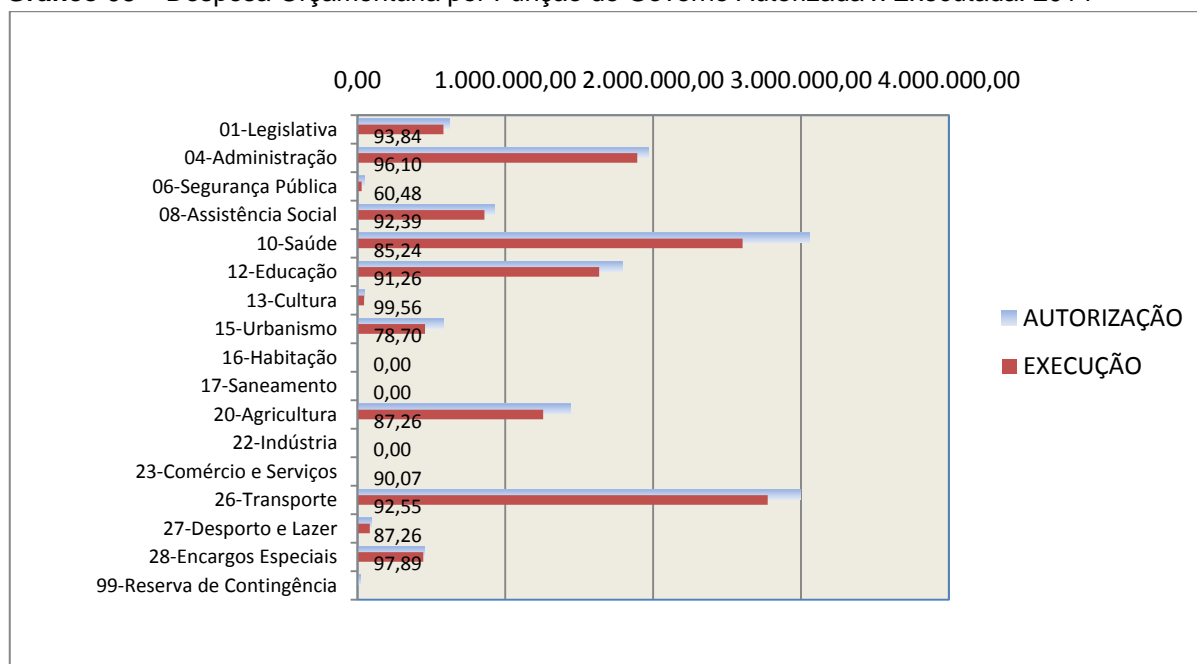
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
28-Encargos Especiais	455.318,76	445.728,44	97,89
99-Reserva de Contingência	20.000,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	14.053.576,31	12.665.675,88	90,12

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 08 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2014



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2010 – 2014

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2010	2011	2012	2013	2014
01-Legislativa	289.483,73	356.811,78	377.356,03	523.446,33	581.784,50
04-Administração	1.409.731,23	1.529.077,83	1.644.349,08	1.786.069,42	1.892.801,36
06-Segurança Pública	5.055,81	3.844,28	4.586,90	1.771,40	28.582,18
08-Assistência Social	193.889,19	413.628,85	492.406,51	498.617,46	859.146,57
10-Saúde	1.664.870,43	2.209.055,48	2.339.289,52	2.291.733,64	2.604.788,61
12-Educação	1.107.128,43	1.337.672,06	1.849.895,51	1.797.498,57	1.634.597,05
13-Cultura	51.786,68	59.861,50	29.435,69	26.535,44	44.502,93
15-Urbanismo	358.997,53	398.825,40	1.214.042,54	130.277,50	456.837,90
16-Habituação	31.210,07	80.000,00	320.675,70	-	-
20-Agricultura	819.618,17	957.173,88	1.085.723,13	910.360,20	1.256.484,63
22-Indústria	28.789,93	-	37.922,27	-	-
23-Comércio e Serviços	-	370,00	-	-	2.701,96
26-Transporte	1.625.033,71	2.090.764,55	1.908.195,57	1.429.630,53	2.774.040,12
27-Desporto e Lazer	28.122,40	35.127,45	42.141,54	31.791,17	83.679,63
28-Encargos Especiais	257.849,52	237.263,04	269.792,75	429.726,61	445.728,44
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	7.871.566,83	9.709.476,10	11.615.812,74	9.857.458,27	12.665.675,88

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2014

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	36.551,47	0,33
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	101.194,20	0,92
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	191.846,45	1,75
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	33.933,99	0,31
Cota do ICMS	4.696.475,51	42,77
Cota-Parte do IPVA	164.847,48	1,50
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	73.024,10	0,67
Cota-Parte do FPM	5.653.737,77	51,49
Cota do ITR	2.804,96	0,03

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	19.907,88	0,18
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	5.748,24	0,05
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	699,35	0,01
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	10.980.771,40	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2014

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	13.385.899,70
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	2.122.155,55
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	11.263.744,15

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Marema (em Reais): 2013 – 2014

ATIVO	2013	2014	PASSIVO	2013	2014
Financeiro	962.563,63	1.594.531,71	Financeiro	122.595,73	109.986,37
Disponível	962.563,63	1.594.531,71	Depósitos	-	-183,68
Bancos Conta Movimento	310.204,14	827.948,51	Consignações	-	-183,68
Bancos Conta Vinculada	596.288,03	556.946,56	Restos a Pagar	122.595,73	110.170,05
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	56.071,46	209.636,64	Obrigações a Pagar	122.595,73	110.170,05
Permanente	8.570.424,21	8.033.699,49	Permanente	844.556,93	399.615,60
Dívida Ativa	70.025,69	36.587,89	Dívida Fundada	844.556,93	399.615,60
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo	12.487,02	-	DIVERSAS PROVISÕES	0,00	0,00
Créditos em processo de Inscrição Dívida Ativa	47.363,18	-	Valores Pendentes a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	10.175,49	36.587,89			
Realizável a Longo Prazo	24.609,02	24.609,02	PASSIVO REAL	967.152,66	509.601,97
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	24.609,02	24.609,02	SALDO PATRIMONIAL	8.565.835,18	9.118.629,23
Imobilizado	8.475.789,50	7.972.502,58	Ativo Real Líquido	8.565.835,18	9.118.629,23
Bens Móveis e Imóveis	8.475.789,50	7.972.502,58			
Bens Imóveis	2.184.027,62	3.677.040,00			
Bens Móveis	6.291.761,88	4.295.462,58			
ATIVO REAL	9.532.987,84	9.628.231,20	TOTAL	9.532.987,84	9.628.231,20
SALDO PATRIMONIAL	0,00	0,00			
TOTAL	9.532.987,84	9.628.231,20			

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

Obs.: Com relação à divergência entre o resultado patrimonial apurada através do Anexo 15 e aquele obtido através do Anexo 14, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

Obs.: Registro indevido no Grupo Depósitos do Passivo Financeiro nas Fontes de Recursos 2 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Saúde, com saldo devedor de R\$ 183,68, em afronta ao previsto no artigo 85 c/c 105 da Lei nº 4.320/64.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 1.484.545,34** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,07** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 644.577,44** passando de um Superávit de **R\$ 839.967,90** para um Superávit de **R\$ 1.484.545,34**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 1.091.688,49**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2013 - 2014

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Varição
Ativo Financeiro	962.563,63	1.594.531,71	631.968,08
Passivo Financeiro	122.595,73	109.986,37	-12.609,36
Saldo Patrimonial Financeiro	839.967,90	1.484.545,34	644.577,44

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre a variação do Saldo Patrimonial Financeiro e o Resultado da Execução Orçamentária consta como restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2014, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa Líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Marema, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 11- A – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso (em reais).

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
RECURSOS VINCULADOS		
00 - Recursos Ordinários *	0,00	Superávit
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	325,13	Superávit
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	3.657,28	Superávit
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica) - R\$ 16.037,30	16.037,30	Superávit
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 0,00		
22 - Transferências de Convênios - Educação	55.834,77	Superávit
23 - Transferências de Convênios - Saúde	0,00	Superávit
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	8.649,35	Superávit
44 - Fundo Especial do Petróleo	12.058,53	Superávit
47 - Apoio a Pessoa Idosa - API	0,01	Superávit
48 - Programa de Atenção à Criança - PAC	0,00	Superávit
50 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	0,00	Superávit
52 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	118.428,54	Superávit
54 - Convênio Trânsito - Militar	3.956,72	Superávit
55 - Convênio Trânsito - Civil	10.974,66	Superávit
56 - Convênio Trânsito - Prefeitura	11.135,90	Superávit
58 - Salário Educação	8.192,34	Superávit
59 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0,00	Superávit
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	0,56	Superávit
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	1,56	Superávit
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	69.897,49	Superávit
63 - Bolsa Família	3.616,19	Superávit
64 - Atenção Básica	144.796,15	Superávit
65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	63.785,95	Superávit
66 - Vigilância em Saúde	28.716,02	Superávit
67 - Assistência Farmacêutica Básica	16.632,12	Superávit
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	0,00	Superávit
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	185.177,75	Superávit
RECURSOS ORDINÁRIOS		
00 - Recursos Ordinários	711.428,70	
01- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	11.242,32	
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS	722.671,02	Superávit

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge.

* As disponibilidades de caixa da Câmara Municipal de Marema foram consideradas como recursos vinculados.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2010 – 2014

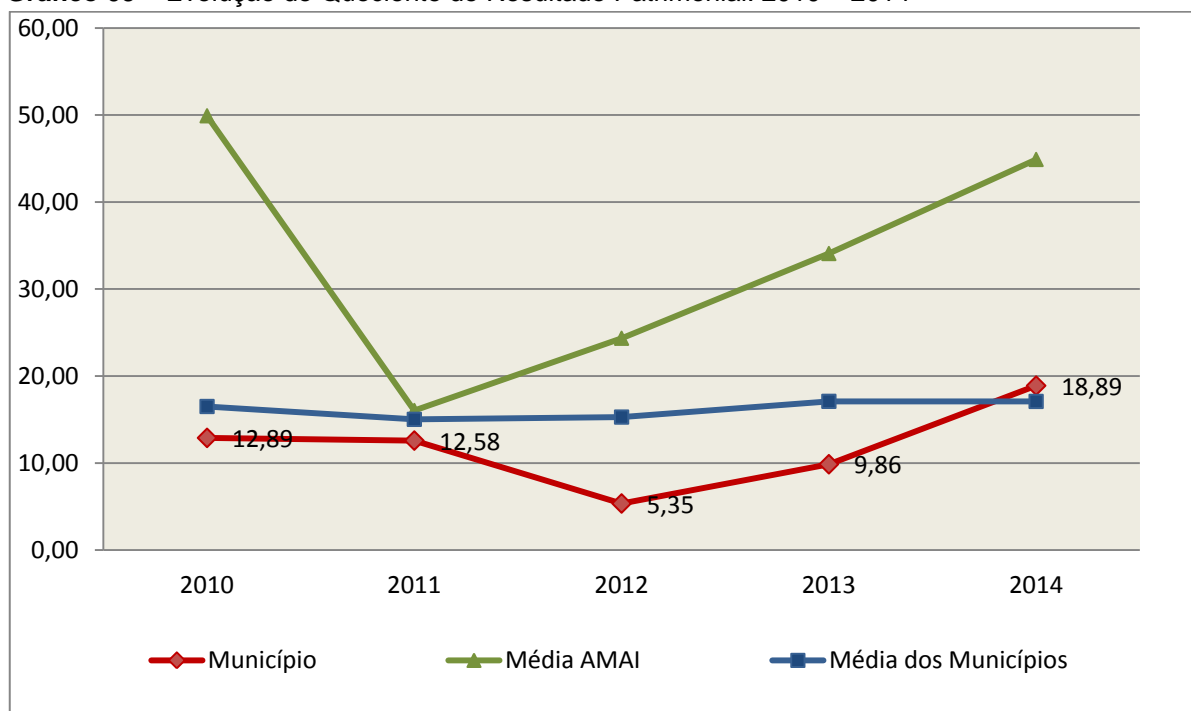
ITENS / ANO	2010	2011	2012	2013	2014
1 Despesa Executada	7.871.566,83	9.709.476,10	11.615.812,74	9.857.458,27	12.665.675,88
2 Restos a Pagar	153.547,21	334.600,00	657.805,03	122.595,73	110.170,05
3 Ativo Financeiro Ajustado	859.688,66	1.031.196,47	706.774,57	962.563,63	1.594.531,71
4 Passivo Financeiro Ajustado	153.959,95	334.600,00	666.015,91	122.595,73	109.986,37
5 Ativo Real	6.783.262,98	8.035.541,71	8.563.271,40	9.532.987,84	9.628.231,20
6 Passivo Real	526.271,88	638.593,71	1.601.789,28	967.152,66	509.601,97
QUOCIENTES	2010	2011	2012	2013	2014
Resultado Patrimonial (5÷6)	12,89	12,58	5,35	9,86	18,89
Situação Financeira (3÷4)	5,58	3,08	1,06	7,85	14,50
Restos a Pagar (2÷1)*100	1,95	3,45	5,66	1,24	0,87

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 09 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2010 – 2014



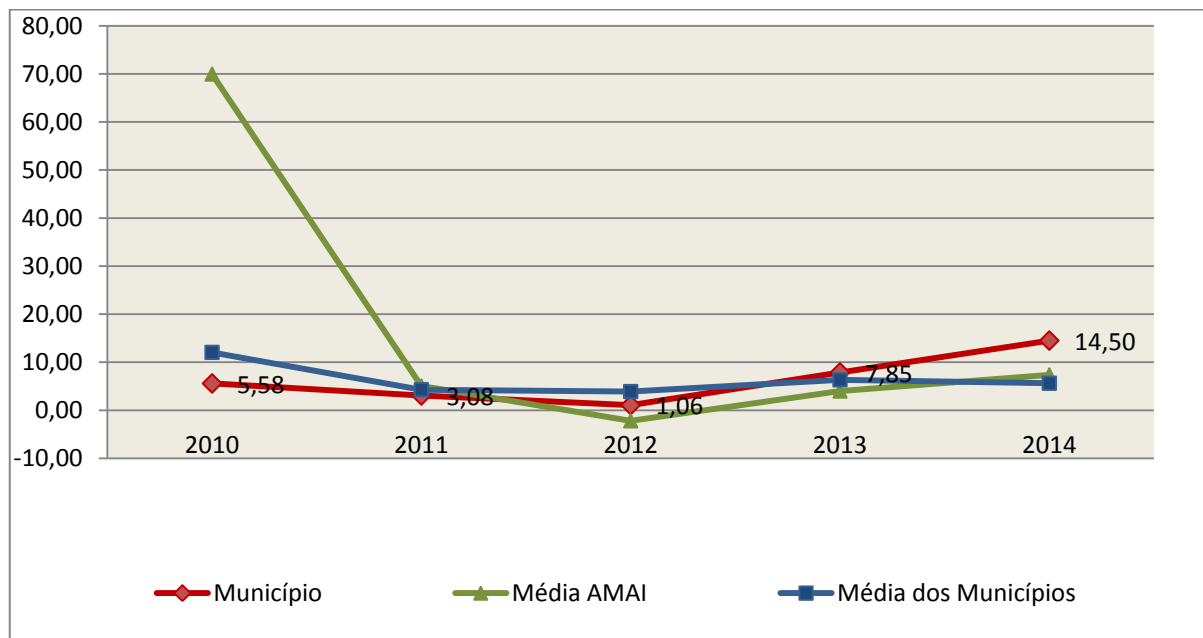
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2014 o Ativo Real apresenta-se **18,89** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

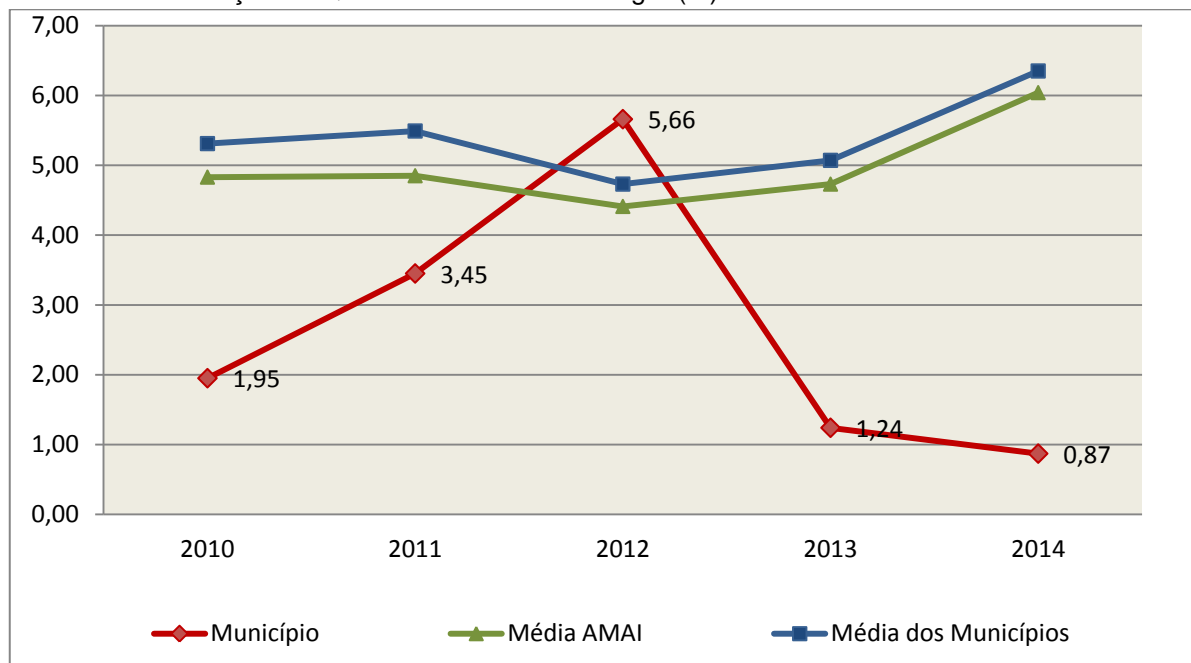
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2014 o Ativo Financeiro representa **14,50** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Marema é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 11 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **0,87%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2014 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 1.848.367,82** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **16,83%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 201.252,11**, representando **1,83%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o

disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2014

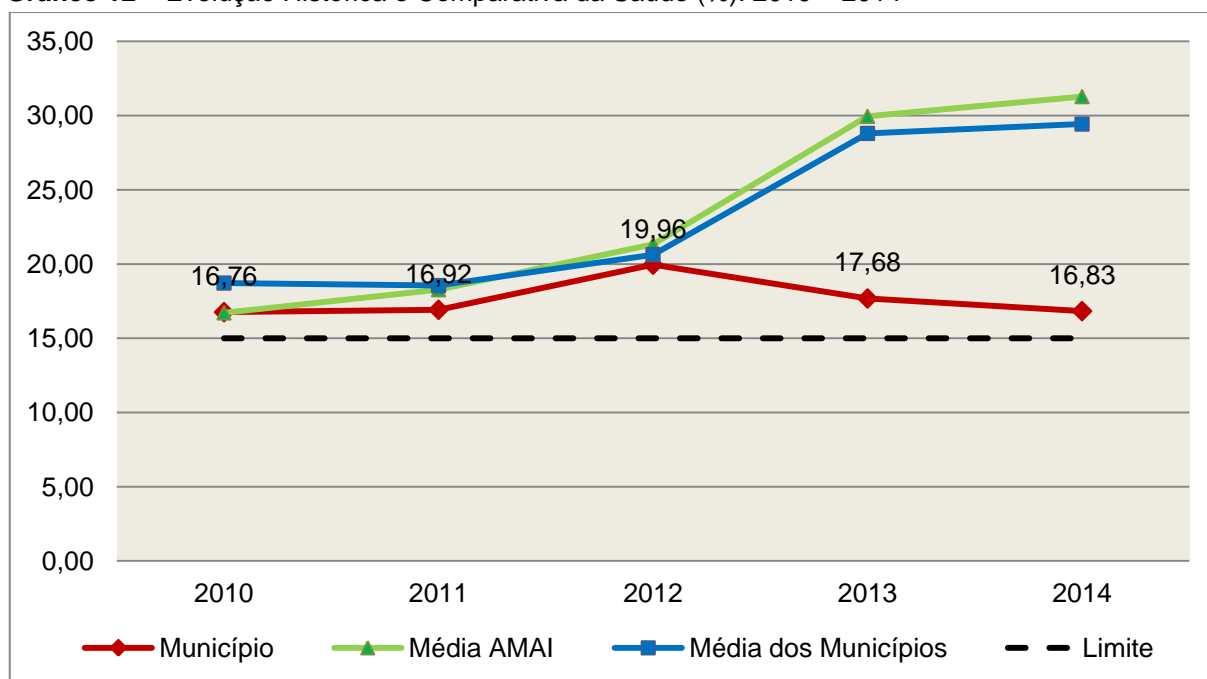
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	10.980.771,40	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.577.422,25	23,47
Atenção Básica	2.482.491,82	22,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	47.072,75	0,43
Vigilância Sanitária	15.277,00	0,14
Vigilância Epidemiológica	32.580,68	0,30
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	729.054,43	6,64
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	1.848.367,82	16,83
Valor Mínimo a ser Aplicado	1.647.115,71	15,00
Valor Acima do Limite	201.252,11	1,83

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Gráfico 12 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Marema em 2014 reduziu seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2014) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 3.047.146,21** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **27,75%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 301.953,36**, representando **2,75%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2014

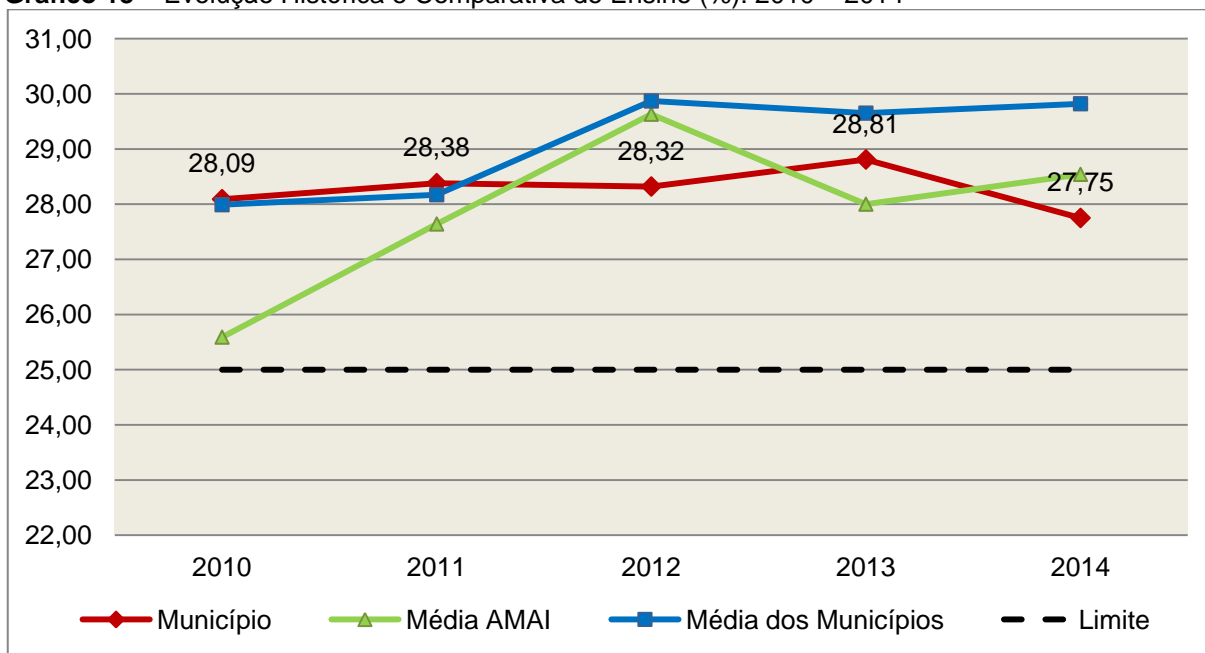
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	10.980.771,40	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	69.453,33	0,63
Educação Infantil	69.453,33	0,63
Valor Aplicado Ensino Fundamental	1.542.468,72	14,05
Ensino Fundamental	1.542.468,72	14,05
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	175.290,95	1,60
(+) Perda com FUNDEB	1.612.539,86	14,69
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.024,75	0,02
Total das Despesas para efeito de Cálculo	3.047.146,21	27,75
Valor Mínimo a ser Aplicado	2.745.192,85	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	301.953,36	2,75

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Marema em 2014 reduziu seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 478.439,69**, equivalendo a **93,51%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

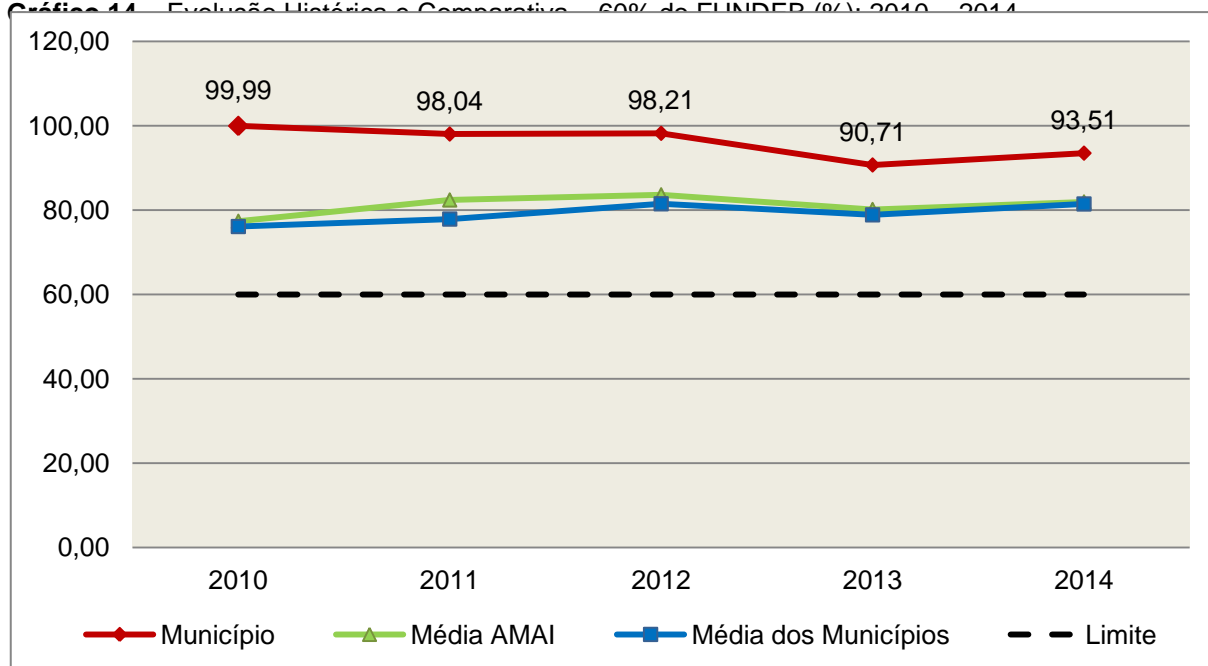
Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2014

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	509.615,69
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	2.024,75
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	511.640,44
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	306.984,26
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	478.439,69
Valor Acima do Limite	171.455,43

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

Gráfico 14 – Avaliação Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 495.603,14**, equivalendo a **96,87%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2014

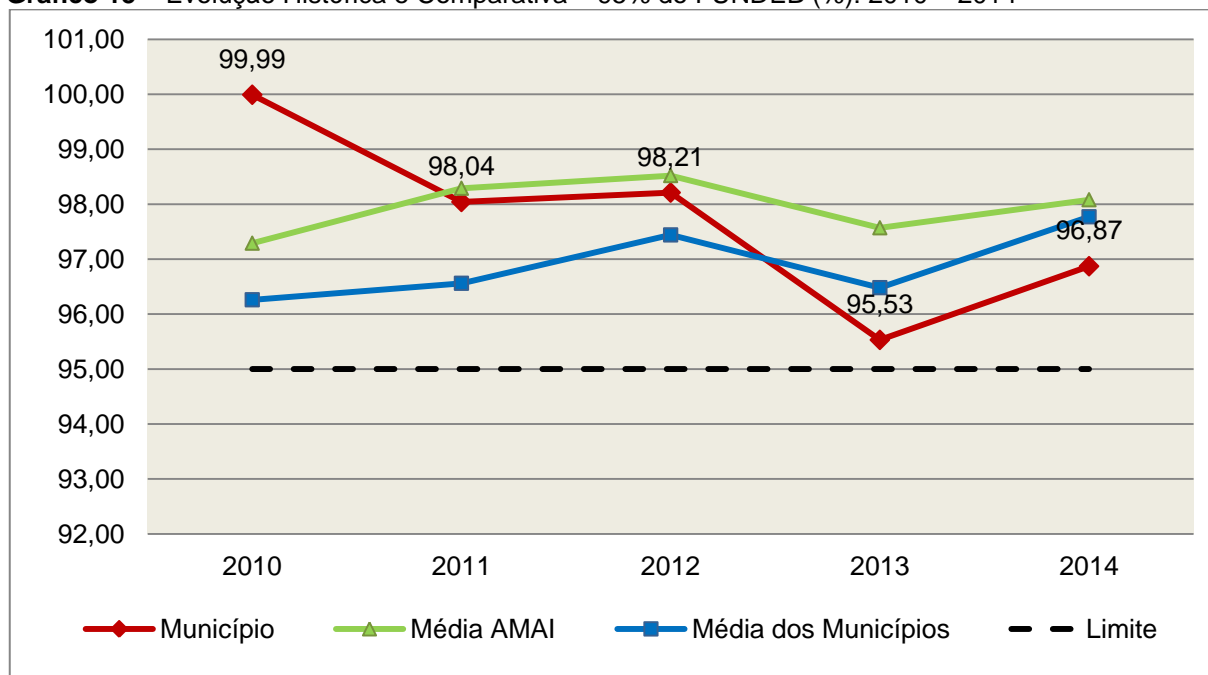
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	511.640,44
95% dos Recursos do FUNDEB	486.058,42
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	495.603,14
Valor Acima do Limite	9.544,72

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: * Apuração efetuada com base na execução orçamentária (despesas empenhadas, liquidadas e pagas e os restos a pagar inscritos no exercício com disponibilidade financeira, considerando-se ainda as possíveis exclusões relativas às despesas impróprias, entre outras).

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Marema ampliou sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou, no 1º trimestre mediante a abertura de crédito adicional, integralmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de **R\$ 21.452,45, CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2014: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

Quadro 16A – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2014	16.037,30
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	0,00
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	16.037,30

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2014

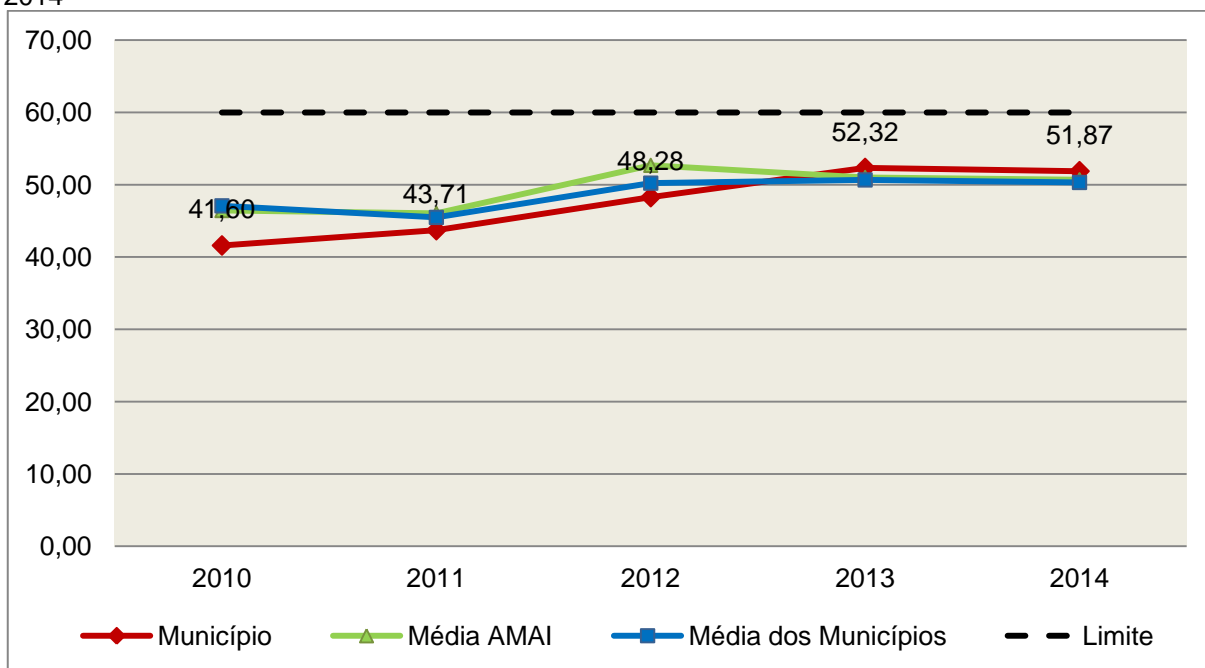
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	11.263.744,15	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.758.246,49	60,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	5.350.100,94	47,50
Pessoal e Encargos	5.350.100,94	47,50
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	492.357,20	4,37
Pessoal e Encargos	492.357,20	4,37
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	5.842.458,14	51,87
Valor Abaixo do Limite (60%)	915.788,35	8,13

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No exercício em exame, o Município gastou **51,87%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra a redução dos gastos com pessoal do Município de Marema, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2014

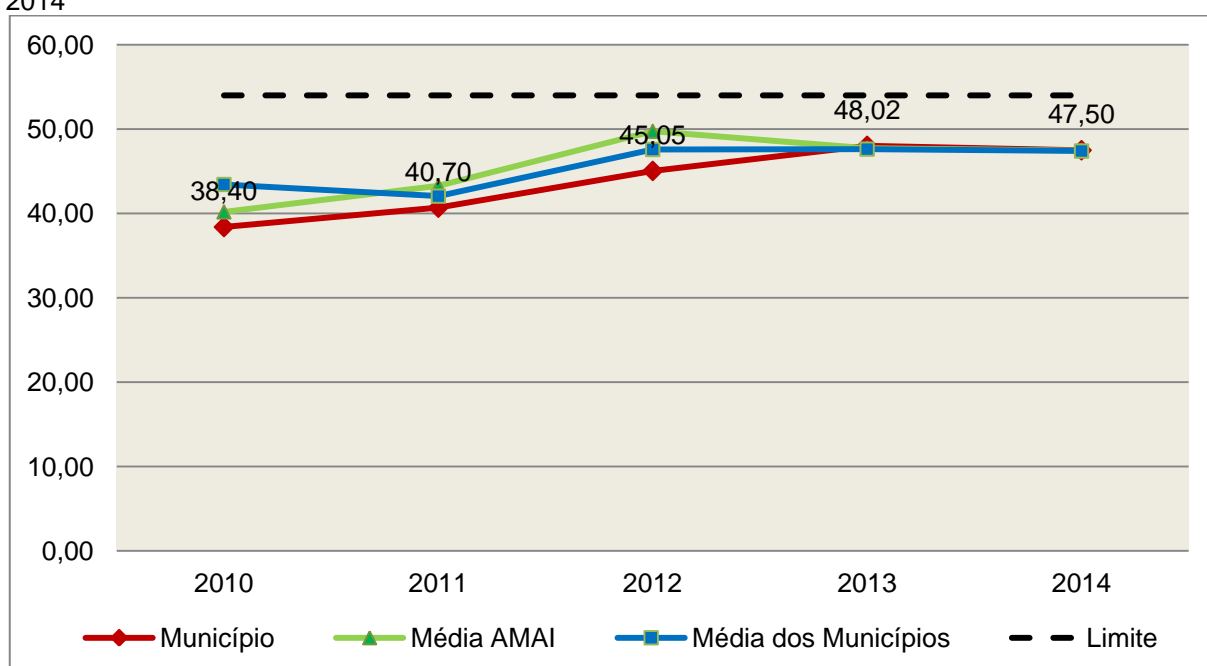
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	11.263.744,15	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.082.421,84	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	5.350.100,94	47,50
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	5.350.100,94	47,50
Valor Abaixo do Limite (54%)	732.320,90	6,50

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **47,50%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo reduziram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2014

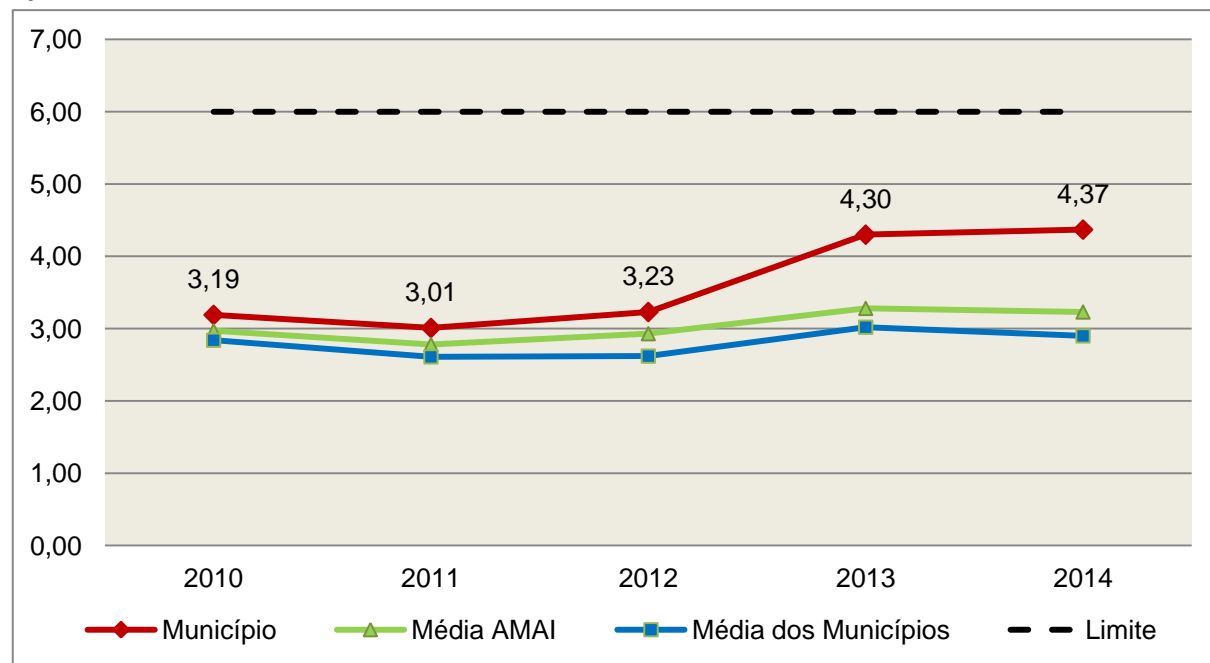
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	11.263.744,15	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	675.824,65	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	492.357,20	4,37
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	492.357,20	4,37
Valor Abaixo do Limite (6%)	183.467,45	1,63

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **4,37%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve um aumento do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 20, § 2º da Resolução n. TC – 16/94, alterado pelo artigo 1º da Resolução n. TC 077/2013, de 29 de abril de 2013 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;

d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;

f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACCS – FUNDEB)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 44.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[...]

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a [Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990](#), indicados por seus pares.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Marema**, constata-se que o Parecer do Conselho do FUNDEB indica que as respectivas contas foram aprovadas.

6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal⁵.

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

⁵ Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Marema**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Saúde indica que as contas foram aprovadas.

6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve

ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Marema**, constata-se que as contas foram aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6.3.1 Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no **art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal**.

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto

no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Marema, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (R\$ 5.849,10) representa 0,07% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal (R\$ 8.726.332,52).

Além disso, conforme documentação acostada ao processo às fls. 93 à 113, verifica-se que:

1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às fls. 101 a 102;

2) Houve a elaboração do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, em consonância com o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

3) Não houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, contrariando o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

4) A manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar (R\$ 1.075,10) representa 18,38% da despesa total do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (R\$ 5.849,10), sendo que a mesma está sendo financiada com recursos do referido Fundo, em desacordo ao artigo 16 da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010 (fls. 135 à 137 dos autos).

Art. 16 Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

[...]

II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Marema**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social indica que as contas foram aprovadas.

6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Marema**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar indica que as contas foram aprovadas.

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na [Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994](#), zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Marema**, a análise do Parecer do Conselho Municipal do Idoso indica que as contas foram aprovadas.

7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

b) lançamento, quando for o caso; e

c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município de **Marema**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

Quadro 20 – Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

I – QUANTO À FORMA	
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Disponibilização até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil municipal (art. 2º, § 2º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2º, § 2º, III, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU

I – QUANTO AO CONTEÚDO	
DESPESA	
(art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	CUMPRIU

b) o número do empenho	CUMPRIU
c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto	CUMPRIU
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	CUMPRIU
e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	CUMPRIU
f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	CUMPRIU

RECEITA (art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) previsão	CUMPRIU
b) lançamento	DESCUMPRIU
c) arrecadação	CUMPRIU

Fonte: Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: 01/12/2014 (fl. 139 dos autos).

Obs. Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

8. RESTRIÇÕES APURADAS

8.1 RESTRIÇÃO DE ORDEM CONSTITUCIONAL

8.1.1 Realização de despesas, no valor de **R\$ 109.700,00**, com Ações e Serviços Públicos de Saúde, por meio da Prefeitura Municipal, em desacordo com o artigo 77, § 3º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT - da CF/88, alterado pela Emenda Constitucional 29/2000 (Folha 143 dos autos).

8.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

8.2.1 Divergência, no valor de **R\$ 180.000,00**, entre o Resultado Patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ 372.794,05) e o Saldo Patrimonial do exercício corrente, apurado no Balanço Patrimonial – Anexo 14, (R\$ 9.118.629,23), deduzido o Saldo Patrimonial do exercício anterior (R\$ 8.565.835,18), em afronta aos artigos 104 e 105 da Lei nº 4.320/64. Registra-se que a divergência refere-se a ausência de encerramento da receita realizada neste valor em 2013 (Folhas 79/83 dos autos e Quadro 10 deste Relatório).

8.2.2 Divergência, no valor de **R\$ 180.000,00**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 644.577,44) e o resultado da execução orçamentária – Superávit (R\$ 420.162,33), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 44.415,11, em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64 Registra-se que a divergência refere-se a ausência de encerramento da receita realizada neste valor em 2013 (Quadros 02 e 11).

8.2.3 Divergência, no valor de **R\$ 180.000,00**, entre o saldo do grupo Disponível do Balanço Patrimonial do exercício anterior – Anexo 14 (R\$ 962.563,63) e o saldo inicial do Balanço Financeiro do exercício atual – Anexo 13 (R\$ 1.142.563,63), em desacordo com o artigo 103 da Lei nº 4.320/64 Registra-se que a divergência refere-se a ausência de encerramento da receita realizada neste valor em 2013 (Quadro 10 e Folha

77).

- 8.2.4 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7).

9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2014

Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas não afetam de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Superávit	R\$ 420.162,33
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 1.484.545,34
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	16,83%
4.2) Ensino	25,00%	27,75%
4.3) FUNDEB	60,00%	93,51%
	95,00%	96,87%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	51,87%
b) Poder Executivo	54,00%	47,50%
c) Poder Legislativo	6,00%	4,37%
4.5) L.C. Nº 131/2009 E DEC. Nº 7.185/2010	DESCUMPRIU	

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2014 do Município de Marema**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal** apuradas nos itens **8.1 e 8.2**, respectivamente, deste Relatório, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade mencionada no Capítulo 6 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - **DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade apontada no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010;

IV - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 9, em 21/07/2015.

MOEMA RIBEIRO DAUX
Auditor Fiscal de Controle Externo

LUCIA HELENA GARCIA
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 9

De Acordo

Em 21/07/2015.

SALETE OLIVEIRA
Coordenadora de Controle
Coordenadoria de Controle de
Contas de Prefeito

Encaminhem-se os autos ao MPJTC para a necessária manifestação.

Luiz Cláudio Viana
Diretor em exercício
Diretoria de Controle dos Municípios

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde	719.968,61
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	350,00
Outras Despesas Dedutíveis com Saúde (fls. 132 e 141 dos autos)	8.735,82
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	729.054,43

Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	1.230,00
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	168.035,92
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	6.025,03
Total das deduções das despesas com Educação Básica	175.290,95

APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
23 - Transferências de Convênios: Saúde	2014	301	80.000,00	80.000,00	80.000,00
64 - Atenção Básica	2014	301	511.085,05	511.085,05	511.085,05
65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2014	302	47.072,75	47.072,75	47.072,75
66 - Vigilância em Saúde	2014	304	15.277,00	15.277,00	15.277,00
66 - Vigilância em Saúde	2014	305	32.580,68	32.580,68	32.580,68
67 - Assistência Farmacêutica Básica	2014	301	33.953,13	33.953,13	33.953,13
TOTAL			719.968,61	719.968,61	719.968,61

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Marema	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	554	22/09/2014	BILDANI PIASESKI - ME	350,00	350,00	350,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO DE EVENTO DIA DO HOMEM
TOTAL						350,00	350,00	350,00	

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Marema	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1532	10/09/2014	MERCADO CORIOLETTI LTDA ME	225,00	225,00	225,00	AQUISIÇÃO DE 60 BIS CHOCOLATE PARA USO EM COMEMORAÇÃO ALUSIVAS AO DIA DA CRIANÇA.
Prefeitura Municipal de Marema	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1533	10/09/2014	DACER TRANSPORTES LTDA ME	1.005,00	1.005,00	1.005,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS EM ENSINO SUPERIOR CFE. LEI MUNICIPAL DE 877 DE 24/03/2010 E LEI 1016 DE 28/08/2013.
TOTAL						1.230,00	1.230,00	1.230,00	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2014	361	57.621,28	57.621,28	57.621,28
58 - Salário Educação	2014	361	84.098,63	84.098,63	84.098,63
59 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2014	361	745,76	745,76	745,76
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2014	361	25.570,25	25.570,25	25.570,25
TOTAL			168.035,92	168.035,92	168.035,92

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Marema	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	549	03/04/2014	IVONIR MATIASSO-ME	407,15	407,15	407,15	AQUISIÇÃO DE 02 SUCO DE 01 LITRO E OUTROS PARA USO JUNTO A EDUCAÇÃO.
Prefeitura Municipal de Marema	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	724	23/04/2014	COOPERATIVA PROD. DE LEITE DE MAREMA LTDA	38,60	38,60	38,60	AQUISIÇÃO DE 386 MUDAS ALFACE PARA USO JUNTO A EDUCAÇÃO.
Prefeitura Municipal de Marema	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	976	10/06/2014	COOPERATIVA PROD. DE LEITE DE MAREMA LTDA	38,50	38,50	38,50	AQUISIÇÃO DE 350 MUDAS DE ALFACE PARA PLANTIO EM CANTEIROS JUNTO A EDUCAÇÃO.
Prefeitura Municipal de Marema	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1320	08/08/2014	IVONIR MATIASSO-ME	218,35	218,35	218,35	AQUISIÇÃO DE 03 LEITE CONDENSADO E OUTROS PARA USO NA CONFEÇÃO DE ALIMENTOS PARA USO EM ATIVIDADES E COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO DIA DOS PAIS JUNTO A EDUCAÇÃO.
Prefeitura Municipal de Marema	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1328	08/08/2014	COOPERATIVA PROD. DE LEITE DE MAREMA LTDA	20,00	20,00	20,00	AQUISIÇÃO DE 200 MUDAS DE ALFACE PARA PLANTIO JUNTO A EDUCAÇÃO.
Prefeitura Municipal de Marema	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1556	15/09/2014	ODAIR LUIZ MAROCCO MI	400,00	400,00	400,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO ALUSIVO A SEMANA DA PATRIA JUNTO A EDUCAÇÃO
Prefeitura Municipal de Marema	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1576	15/09/2014	SUPERMERCADO MAREMA LTDA - ME	225,00	225,00	225,00	AQUISIÇÃO DE 60 CHOCOLATES BIS PARA USO JUNTO A EDUCAÇÃO EM ATIVIDADES ALUSIVAS AO DIA DA CRIANÇA.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
	Educação								
Prefeitura Municipal de Marema	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1661	03/10/2014	IVONIR MATIASSO-ME	893,02	893,02	893,02	AQUISIÇÃO DE 07 PCT. AÇUCAR 05 KG E OUTROAS PARA USO JUNTO A EDUCAÇÃO.
Prefeitura Municipal de Marema	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1662	03/10/2014	IVONIR MATIASSO-ME	281,50	281,50	281,50	AQUISIÇÃO DE 60 UN. CHOCOLATE BIS E OUTROS PARA USO NA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ALUSIVAS AO DIA DA CRIANÇA.
Prefeitura Municipal de Marema	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1672	09/10/2014	ODDUS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME	720,00	720,00	720,00	FORNECIMENTO DE 16 SACOLAS UNIVERSITÁRIAS PARA USO DE PROFESSORES JUNTO A EDUCAÇÃO.
Prefeitura Municipal de Marema	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1692	10/10/2014	CTR Alimentos Ltda ME	452,24	452,24	452,24	AQUISIÇÃO DE GENROS ALIMENTICIOS PARA USO JUNTO A EDUCAÇÃO EM MERENDA ESCOLART CFE. PROCESSO LICITATORIO Nº 0003/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2014 E CONTRATO Nº 0010/2014 E TERMO ADITIVO Nº I.
Prefeitura Municipal de Marema	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1704	17/10/2014	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA	609,87	609,87	609,87	AQUISIÇÃO DE 222,5 KG MELANCIA E OUTROS PARA ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS EM ATIVIDADES DE COMEMORAÇÃO ALUSIVAS AO DIA DA CRIANÇA.
Prefeitura Municipal de Marema	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1811	29/10/2014	DIRCEU ZARDO	324,86	324,86	324,86	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO EM MERENDA ESCOLAR JUNTO A EDUCAÇÃO.
Prefeitura Municipal de Marema	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1816	30/10/2014	TANIA MARIA ARGENTI	232,00	232,00	232,00	AQUISIÇÃO DE 80 AGUA MINERAL E OUTROS PARA USO NA EDUCAÇÃO EM GINCANA DE COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO DIA DA CRIANÇA.
Prefeitura Municipal de Marema	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2012	02/12/2014	ORLEI BATISTELLA	920,00	920,00	920,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FILMAGENS E EDIÇÃO DESFILE DE 7 DE SETEMBRO PARA USO JUNTO A EDUCAÇÃO
Prefeitura Municipal de Marema	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2014	02/12/2014	IVONIR MATIASSO-ME	243,94	243,94	243,94	AQUISIÇÃO DE 03 PACOTES AÇUCAR 05 KG E OUTROS PARA USO JUNTO A EDUCAÇÃO.
TOTAL						6.025,03	6.025,03	6.025,03	

Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos:

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA				OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)	Superávit / Déficit
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Não Processados		
		Aumenta	Diminui						
RECURSOS VINCULADOS									
0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Superávit
16	325,13	0,00	0,00	325,13	0,00	0,00	0,00	325,13	Superávit
17	3.657,28	0,00	0,00	3.657,28	0,00	0,00	0,00	3.657,28	Superávit
18	16.037,30	0,00	0,00	16.037,30	0,00	0,00	0,00	16.037,30	Superávit
19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Superávit
22	55.834,77	0,00	0,00	55.834,77	0,00	0,00	0,00	55.834,77	Superávit
23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Superávit
24	74.972,17	0,00	0,00	74.972,17	0,00	0,00	66.322,82	8.649,35	Superávit
44	12.058,53	0,00	0,00	12.058,53	0,00	0,00	0,00	12.058,53	Superávit
47	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	Superávit
48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Superávit
50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Superávit
52	118.428,54	0,00	0,00	118.428,54	0,00	0,00	0,00	118.428,54	Superávit
54	3.956,72	0,00	0,00	3.956,72	0,00	0,00	0,00	3.956,72	Superávit
55	10.974,66	0,00	0,00	10.974,66	0,00	0,00	0,00	10.974,66	Superávit
56	11.135,90	0,00	0,00	11.135,90	0,00	0,00	0,00	11.135,90	Superávit
58	8.192,34	0,00	0,00	8.192,34	0,00	0,00	0,00	8.192,34	Superávit
59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Superávit
60	0,56	0,00	0,00	0,56	0,00	0,00	0,00	0,56	Superávit
61	1,56	0,00	0,00	1,56	0,00	0,00	0,00	1,56	Superávit
62	69.897,49	0,00	0,00	69.897,49	0,00	0,00	0,00	69.897,49	Superávit
63	3.616,19	0,00	0,00	3.616,19	0,00	0,00	0,00	3.616,19	Superávit
64	144.796,15	0,00	0,00	144.796,15	0,00	0,00	0,00	144.796,15	Superávit
65	63.785,95	0,00	0,00	63.785,95	0,00	0,00	0,00	63.785,95	Superávit
66	28.716,02	0,00	0,00	28.716,02	0,00	0,00	0,00	28.716,02	Superávit
67	16.632,12	0,00	0,00	16.632,12	0,00	0,00	0,00	16.632,12	Superávit
83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Superávit
89	185.177,75	0,00	0,00	185.177,75	0,00	0,00	0,00	185.177,75	Superávit
RECURSOS ORDINÁRIOS									
0	754.921,25	0,00	0,00	754.921,25	0,00	4.614,78	38.877,77	711.428,70	
1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2	11.413,32	0,00	0,00	11.413,32	-183,68	183,68	171,00	11.242,32	

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA			OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)	Superávit / Déficit	
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados			Restos a Pagar Não Processados
		Aumenta	Diminui						
T.	766.334,57	0,00	0,00	766.334,57	-183,68	4.798,46	39.048,77	722.671,02	Superávit

Obs: Composição das contas do Passivo Financeiro com saldo devedor, por Fonte de Recursos:

a) Depósitos:

FR	Conta	Nome Conta	órgão	Soma de debito	Soma de credito	Soma de Saldo
2	211110200	INSS	Fundo Municipal de Saúde de Marema	77.778,00	77.653,33	-124,67
	211130100	= IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRR	Fundo Municipal de Saúde de Marema	26.256,96	26.242,21	-14,75
	211140200	ISS	Fundo Municipal de Saúde de Marema	8.509,70	8.465,44	-44,26
	211180000	= EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	Fundo Municipal de Saúde de Marema	38.520,69	38.520,69	0,00
	211190400	= SINDICATOS	Fundo Municipal de Saúde de Marema	1.181,62	1.181,62	0,00
2 Total				152.246,97	152.063,29	-183,68
Total geral				152.246,97	152.063,29	-183,68



PARECER nº: **MPTC/36471/2015**
PROCESSO nº: @PCP-15/00208482
ORIGEM: Prefeitura Municipal de Marema
INTERESSADO: Valdair Francisco Chitolina (898.743.829-53) Marcos Pedro Batistel (005.075.359-28) e Valdomiro Bevilaqua (falecido) (448.373.999-91)
ASSUNTO: Prestação de Contas referente ao exercício de 2014

Trata-se de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Marema - SC, relativa ao exercício de 2014.

Foram juntados os documentos relativos à prestação de contas em comento às fls. 2-143.

A Diretoria de Controle dos Municípios apresentou relatório técnico (fls. 145-197, anexo de fl. 198 e apêndice de fls. 199-203) identificando, ao final, a ocorrência das seguintes restrições:

8.1 RESTRIÇÃO DE ORDEM CONSTITUCIONAL

8.1.1 Realização de despesas, no valor de **R\$ 109.700,00**, com Ações e Serviços Públicos de Saúde, por meio da Prefeitura Municipal, em desacordo com o artigo 77, § 3º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT - da CF/88, alterado pela Emenda Constitucional 29/2000 (Folha 143 dos autos).

8.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

8.2.1 Divergência, no valor de **R\$ 180.000,00**, entre o Resultado Patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ 372.794,05) e o Saldo Patrimonial do exercício corrente, apurado no Balanço Patrimonial – Anexo 14, (R\$ 9.118.629,23), deduzido o Saldo Patrimonial do exercício anterior (R\$ 8.565.835,18), em afronta aos artigos 104 e 105 da Lei nº 4.320/64. Registra-se que a divergência refere-se a ausência de encerramento da receita realizada neste valor em 2013 (Folhas 79/83 dos autos e Quadro 10 deste Relatório).

8.2.2 Divergência, no valor de **R\$ 180.000,00**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 644.577,44) e o resultado da execução orçamentária – Superávit (R\$ 420.162,33), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 44.415,11, em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64 Registra-se que a divergência refere-se a ausência de encerramento da receita realizada neste valor em 2013 (Quadros 02 e 11).

8.2.3 Divergência, no valor de **R\$ 180.000,00**, entre o saldo do grupo Disponível do Balanço Patrimonial do exercício anterior – Anexo 14 (R\$

962.563,63) e o saldo inicial do Balanço Financeiro do exercício atual – Anexo 13 (R\$ 1.142.563,63), em desacordo com o artigo 103 da Lei nº 4.320/64 Registra-se que a divergência refere-se a ausência de encerramento da receita realizada neste valor em 2013 (Quadro 10 e Folha 77).

8.2.4 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7).

Após análise de toda a documentação dos autos e do Relatório Técnico, este Ministério Público de Contas constatou que foram obtidos os seguintes dados relativos aos pontos de controle realizados pela instrução.

1. Análise da Gestão Orçamentária

Com relação à análise da gestão orçamentária do Município, destaca-se que o confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou no superávit de execução orçamentária da ordem de R\$ 420.162,33, correspondendo a 3,21% da receita arrecadada.

Salienta-se que a receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de R\$ 13.085.838,21, equivalendo a 118,15% da receita orçada.

Aponta-se, ainda, que foram realizadas audiências públicas para elaboração e discussão dos Projetos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, em cumprimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000.

2. Análise da Gestão Patrimonial e Financeira

No que tange à análise da gestão patrimonial e financeira do Município, destaca-se que o confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de R\$ 1.484.545,34, cumprindo-se, assim, o princípio do equilíbrio de caixa exigido pelo art. 48, alínea “b” da Lei n. 4.320/64, e pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Salienta-se que, em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de R\$ 644.577,44, passando de um Superávit de R\$ 839.967,90 para um Superávit de R\$ 1.484.545,34.

Quanto à análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos, com o objetivo de demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras separadas por vínculo de recurso, a Diretoria de Controle dos Municípios elaborou o quadro de fl. 164, trazido de maneira mais detalhada às fls. 202-203, concluindo-se que o Poder Executivo Municipal apresentou situação superavitária – disponibilidade de caixa líquida – tanto com recursos vinculados como com recursos ordinários, em consonância, portanto, ao que determinam os arts. 8º e 50, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. Análise do cumprimento de limites

Normas constitucionais e legais estabelecem limites mínimos para aplicação de recursos nas áreas da Saúde e da Educação, assim como limites máximos para despesas com pessoal.

Na área da Saúde, observa-se que foi aplicado, em ações e serviços públicos de saúde para o exercício de 2014, o montante de R\$ 1.848.367,82, correspondente ao percentual de 16,83% da receita com impostos, incluindo transferências, percentual este superior, portanto, ao limite mínimo de 15% estipulado no art. 7º, da Lei Complementar n. 141/2012, à luz do art. 198, da CRFB/88.

Por sua vez, na área da Educação, observa-se que foi aplicado, em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino para o exercício de 2014, o montante de R\$ 3.047.146,21, correspondente ao percentual de 27,75% da receita com impostos, incluindo transferências, percentual este superior, portanto, ao limite mínimo de 25% estipulado no art. 212, *caput* da CRFB/88.

Também na área da Educação, com relação ao FUNDEB, observa-se que foi aplicado, na remuneração dos profissionais do

magistério para o exercício de 2014, o montante de R\$ 478.439,69, correspondente ao percentual de 93,51% dos recursos oriundos do FUNDEB, percentual este superior, portanto, ao limite mínimo de 60% estipulado no art. 60, inciso XII do ADCT, c/c o art. 22 da Lei n. 11.494/07.

Igualmente no que toca ao FUNDEB, observa-se que foi aplicado, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica para o exercício de 2014, o montante de R\$ 495.603,14, correspondente ao percentual de 96,87% dos recursos oriundos do FUNDEB, percentual este superior, portanto, ao limite mínimo de 95% estipulado no art. 21 da Lei n. 11.494/07.

Ainda quanto ao FUNDEB, observa-se que o Município utilizou integralmente o saldo do exercício anterior do fundo, no valor de R\$ 21.452,45, mediante a abertura de crédito adicional no 1º trimestre, cumprindo, portanto, o mandamento estipulado no art. 21, § 2º da Lei n. 11.494/07, o qual determina a abertura de crédito adicional no 1º trimestre do exercício subsequente para a utilização do saldo remanescente do referido fundo.

Por seu turno, no que tange aos limites máximos para despesas com pessoal, observa-se que o Município gastou 51,87% do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal no exercício de 2014, percentual este inferior, portanto, ao limite máximo de 60% estipulado no art. 169 da CRFB/88, e regulamentado pela Lei Complementar n. 101/2000.

Também com relação aos limites máximos para despesas com pessoal, observa-se que o Poder Executivo do Município gastou 47,50% do total da receita corrente líquida em despesas com seu pessoal no exercício de 2014, percentual este inferior, portanto, ao limite máximo de 54% estipulado no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n. 101/2000.

Finalmente, ainda com relação aos limites máximos para despesas com pessoal, observa-se que o Poder Legislativo do Município gastou 4,37% do total da receita corrente líquida em despesas com seu pessoal no exercício de 2014, percentual este inferior, portanto, ao limite máximo de 6% estipulado no art. 20, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar n. 101/2000.

4. Controle Interno

Inicialmente, cumpre esclarecer que a exigência de manutenção do sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal é de caráter constitucional, consoante preceitua a CRFB/88, nos seguintes dispositivos:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

§ 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

§ 3º As contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

§ 4º É vedada a criação de Tribunais, Conselhos ou órgãos de Contas Municipais.

[...].

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

[...].

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Por sua vez, a Constituição do Estado de Santa Catarina possui disposição semelhante nos seguintes verbetes:

Art. 58. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e dos órgãos e entidades da administração pública, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Assembleia Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

[...].

Art. 62. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto a eficácia e a eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e outras garantias, bem como dos direitos e haveres do Estado;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

O art. 60 da Lei Complementar Estadual n. 202/2000, detém redação idêntica ao último dispositivo transcrito, tendo tal diploma, em seu art. 119, com redação determinada pela Lei Complementar Estadual n. 246/2003, estipulado o final do exercício de 2003 como prazo para organização desses sistemas de controle interno.

Neste contexto, a Resolução n. TC-06/2001, além de também possuir dispositivo com redação idêntica (art. 128), regulamentou a elaboração do relatório do Órgão Central do sistema de controle interno municipal, consoante os seguintes dispositivos:

Art. 3º O órgão de Controle Interno competente encaminhará ou colocará à disposição do Tribunal, em cada exercício, por meio de acesso a banco de dados informatizado, o rol de responsáveis e suas alterações, com a indicação da natureza da responsabilidade de cada um, além de outros documentos ou informações necessários, na forma prescrita em instrução normativa.

[...].

Art. 82. O Tribunal apreciará as contas prestadas anualmente pelo Prefeito, às quais serão anexadas as do Poder Legislativo, mediante

parecer prévio, separadamente, a ser elaborado antes do encerramento do exercício no qual foram prestadas.

Art. 83. As contas prestadas anualmente pelo Prefeito, até o dia 28 de fevereiro do exercício seguinte, consistirão no Balanço Geral do Município e no relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos de que trata o art. 120, § 4º, da Constituição Estadual.

Art. 84. O relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo que acompanha as Contas do Governo Municipal deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - considerações sobre matérias econômica, financeira, administrativa e social relativas ao Município;

II - descrição analítica das atividades dos órgãos e entidades do Poder Executivo e execução de cada um dos programas incluídos no orçamento anual, com indicação das metas físicas e financeiras previstas e das executadas;

III - observações concernentes à situação da administração financeira municipal;

IV - análise da execução dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a Voto;

V - balanços e demonstrações da posição financeira e patrimonial do Governo Municipal nas entidades da administração indireta e nos fundos da administração direta;

VI - execução da programação financeira de desembolso;

VII - demonstração da dívida ativa do Município e dos créditos adicionais abertos no exercício;

VIII - notas explicativas que indiquem os principais critérios adotados no exercício, em complementação às demonstrações contábeis;

IX - informações sobre as atividades inerentes ao Poder Legislativo relativas à execução dos respectivos programas incluídos no orçamento anual.

Por seu turno, a Resolução n. TC-16/1994, com redação dada pela Resolução n. TC-11/2004, também dispõe sobre o assunto, ao regulamentar a remessa do referido relatório do órgão de controle interno do Município.

Portanto restou devidamente positivada a questão da organização de sistema de controle interno, seja no âmbito constitucional, legal ou regulamentar.

Assim, a inexistência ou deficiência de controle interno afronta dispositivos constitucionais, legais e regulamentares que impõem expressamente tal obrigação, cuja inobservância acarreta a violação de

deveres essenciais do Administrador, no sentido de atuar com cautela e compromisso na utilização dos recursos públicos, com vistas a evitar o mau uso do erário.

Veja-se, inclusive, a importância do controle interno destacada no XII Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal, editado por esse Tribunal de Contas, onde se lê, à p. 301:

O Sistema de Controle Interno deve funcionar como guardião do patrimônio público, vigiando permanentemente as ações ou atos expedidos pela administração que venham a ocasionar perda, desperdício ou desvio do propósito primordial e norteador da administração pública que é o interesse público.

Desta forma, deverá emitir relatórios consistentes e circunstanciados que propiciem aos gestores uma visão gerencial e de planejamento das ações, metas e objetivos a serem alcançados.

Destaca-se, portanto, o fato de que deficiências relacionadas à atuação do controle interno são consideradas falhas gravíssimas, sendo tal tipo de irregularidade passível de emissão de parecer prévio recomendando a rejeição das contas prestadas por Prefeitos, à luz do art. 9º, inciso XI, da Decisão Normativa n. TC-06/2008:

Art. 9º As restrições que podem ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo Prefeito, dentre outras, compõe o Anexo I, integrante desta Decisão Normativa, em especial as seguintes:

[...]

XI – CONTROLE INTERNO – Ausência de efetiva atuação do Sistema de Controle Interno demonstrado no conteúdo dos relatórios enviados ao Tribunal de Contas, ou em auditoria in loco.

Tal arcabouço normativo sempre fora destacado por este Órgão Ministerial nos processos de Prestação de Contas de Prefeitos, mormente se considerando o teor da acima mencionada **Decisão Normativa n. TC-06/2008**, a qual, a propósito, **continua em pleno vigor**, estabelecendo critérios para apreciação, mediante parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos Prefeitos Municipais, e o julgamento das contas anuais dos Administradores Municipais, além de outras providências.

Entretanto, constata-se que não há mais a análise deste aspecto nos processos instaurados no presente exercício, providência com a qual este Ministério Público de Contas não pode deixar de registrar sua discordância, diante da omissão em analisar algo cuja importância é tão destacada no âmbito regulamentar, legal e constitucional, e cujas deficiências **ainda** são consideradas falhas gravíssimas a ponto de fundamentar a emissão de parecer prévio recomendando a rejeição das contas prestadas por Prefeitos, salientando-se, por fim, que tal omissão da Área Técnica impede este Órgão Ministerial de se manifestar devidamente acerca do presente assunto.

5. Conselhos Municipais

Na análise das contas dos Prefeitos Municipais no exercício de 2014, a Diretoria de Controle dos Municípios continuou a análise mais detalhada do cumprimento da legislação federal que determina a criação dos Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, de Saúde, dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, de Alimentação Escolar, e do Idoso, iniciativa esta que merece destaque diante da importância dos referidos Conselhos e também em virtude do advento da Resolução n. TC-077/2013, que trouxe nova redação ao art. 20, da Resolução n. TC-16/94, impondo a obrigatoriedade de remessa dos pareceres emitidos pelos referidos Conselhos junto com as prestações de contas anuais dos Prefeitos.

Com relação ao Município de Marema, os documentos de fls. 91-92, 114-119, 120-122, 123-125, 126-127 e 128-131, e as informações de fls. 179-189 demonstram que foram devidamente remetidos a esse Tribunal de Contas todos os Pareceres dos mencionados Conselhos, indicando a aprovação das respectivas contas, caracterizando o cumprimento do que dispõe o art. 1º, § 2º, da Resolução n. TC-77/2013.

5.1. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA)

No contexto do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deve ser destacada a importância do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Após um legado de abandono aos outrora chamados menores, a CRFB/88 claramente prestigiou a defesa dos direitos da criança e do adolescente, especialmente a partir da adoção expressa do princípio da prioridade absoluta, constante de seu art. 227, *caput*, *in verbis*:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, **com absoluta prioridade**, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (grifei)

A fim de efetivar tais garantias, surge o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/90), cujo art. 88, incisos II e IV, da seguinte maneira dispõe:

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;

Assim, restou prevista a criação de Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, respectivamente, como diretrizes da política de atendimento do ECA – tudo para garantir a efetividade do princípio constitucional da prioridade absoluta e do princípio da proteção integral da criança e do adolescente.

O próprio ECA e a Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) n. 105/2005 determinam a maneira de atuação do Fundo em questão, responsável por assegurar ações de atendimento a crianças e adolescentes em áreas

prioritárias por meio de receita vinculada aos seus objetivos e a sua finalidade, sendo a forma de aplicação dos recursos determinada pelos Conselhos Municipais. Neste sentido, há a elaboração do Plano de Ação e a posterior aprovação do Plano de Aplicação realizada anualmente, o que operacionaliza a atuação do referido Fundo.

Importante também trazer os Prejulgados desse Tribunal de Contas que tratam do referido fundo:

Prejulgado n. 1832:

1. O Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente, instituído em cada ente da Federação, tem por objetivo receber recursos e realizar despesas para a consecução dos objetivos pretendidos pelo art. 227 da Constituição da República e pela Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
2. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão paritário, com metade de seus membros representantes do Poder Público e a outra metade da sociedade civil, instituído em cada ente da Federação, com o objetivo de proporcionar condições de implementação dos direitos e garantias das crianças e dos adolescentes, devendo, além de outras atribuições, gerir o Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente.
3. Os recursos do Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente devem ser empregados exclusivamente em programas, projetos e atividades de proteção sócio-educativos voltados ao atendimento da criança e do adolescente.
4. A definição das despesas que podem ser custeadas com recursos do Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente cabe ao seu gestor, a quem compete avaliar, no momento da autorização da despesa, se o objeto do gasto está inserido nos programas, projetos e atividades de proteção sócio-educativos voltados ao atendimento da criança e do adolescente, bem como se está em conformidade com os critérios de utilização dos recursos do Fundo fixados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Prejulgado n. 1681:

1. Conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, os critérios de utilização dos recursos do fundo, tanto daqueles oriundos de doações ou deduções do imposto de renda, quanto dos provenientes de repasses de entes públicos, devem ser fixados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de plano de aplicação.
2. A administração dos recursos é tarefa exercida pelo órgão público designado pelo Chefe do Poder Executivo para a execução orçamentária e contábil do fundo.
3. O Conselho vai dizer o quanto de recursos será destinado para tal programa de atendimento e o órgão público irá proceder à liberação e ao controle dos valores dentro das normas legais e contábeis.

No presente caso, observa-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representa 0,07% (R\$ 5.849,10, de acordo com o documento de fls. 17) da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal.

Também foi verificado que foram remetidos os atos de posse dos integrantes Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cumprimento ao art. 88, inciso II, do ECA, c/c o art. 2º da Resolução do CONANDA n. 105/2005.

Constatou-se, ainda, que **não houve** a remessa do Plano de Aplicação, havendo apenas o encaminhamento do Plano de Ação (fls. 106-112), sendo que ambos deveriam ter sido elaborados e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, como visto acima, o que caracteriza o **descumprimento** do art. 260, § 2º, do ECA, c/c o art. 1º, da Resolução do CONANDA n. 105/2005.

Verifica-se, por fim, que, apesar de a remuneração dos Conselheiros Tutelares não ter sido arcada com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marema, consoante a declaração de fl. 103, a qual vai ao encontro da consulta ao histórico de empenhos de tal fundo no portal do cidadão do endereço eletrônico dessa Corte de Contas, constatou-se que outras despesas foram realizadas com a manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar com **18,38%** dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (no valor de R\$ 1.075,10, de acordo com a referida consulta ao histórico de empenhos do fundo e com a informação de fl. 186), em afronta ao art. 16, *caput* e parágrafo único, inciso II, da Resolução CONANDA n. 137/2010, **que veda expressamente a utilização dos recursos provenientes deste fundo para pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar.**

Tal prática representa claro desvirtuamento dos objetivos atrelados à formação do referido fundo, o que prejudica a concretização de ações concretas voltadas à efetiva proteção da criança e do

adolescente, além de configurar violação ao princípio constitucional da proteção integral previsto no art. 227, *caput*, da CF/88.

Destaca-se que tal irregularidade já fora observada nos exercícios anteriores, conforme se nota na referida consulta ao histórico de empenhos do fundo, no portal do cidadão do endereço eletrônico desse Tribunal de Contas.

Ou seja, **verifica-se que nos últimos três exercícios consecutivos, grande parte dos recursos que deveriam ser aplicados no FIA foram destinados ao pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, o que, na prática, pode causar o total engessamento das atividades que deveriam ser desempenhadas com tais verbas.**

A presente situação é agravada, ainda, a partir da declaração firmada pelo Prefeito Municipal à fl. 104, no sentido de que não teriam sido pagas outras despesas associadas à manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Ora, conforme visto acima, tal declaração do Prefeito Municipal não corresponde com os dados encaminhados a essa Corte de Contas via sistema e-Sfinge, como bem aponta a Diretoria de Controle dos Municípios às fls. 186-187, razão pela qual será requerido, ao final deste parecer, o envio das informações aqui salientadas ao Ministério Público competente no Município de Marema para a devida averiguação de tal fato.

Considerando que tal irregularidade não está inserida no rol de restrições passíveis de acarretar na rejeição das contas municipais, mas que, todavia, reveste-se de gravidade suficiente para, uma vez comprovada, carrear em sanções aos responsáveis, opino ao final pela autuação em apartado e pela realização de uma auditoria detalhada para análise e julgamento de possíveis irregularidades vinculadas aos recursos que deveriam ser destinados a um Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Marema.

6. Transparência da gestão fiscal

Seguindo a tendência cada vez mais inexorável de produção e divulgação sistemática de informações da administração pública, a Lei Complementar n. 131/09 incrementou a questão da transparência no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

A referida Lei Complementar n. 131/09, além de determinar tal redação à Lei de Responsabilidade Fiscal, dispôs sobre o prazo para a administração direta adequar-se a estas novas regras, ao incluir o art. 73-B, na Lei Complementar n. 101/00:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.

Por sua vez, o Decreto Federal n. 7.185/2010 regulamentou as mencionadas inovações, estabelecendo um padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a tão almejada transparência da gestão fiscal.

Especificamente com relação ao Município de Marema, de acordo com as informações de fls. 192-193, o Município em comento **não cumpriu todas** as regras estabelecidas pela nova legislação no que se refere à disponibilização, em meios eletrônicos, de informações sobre a execução orçamentária e financeira, notadamente no que se refere à disponibilização do lançamento da receita, em afronta ao art. 48-A, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, c/c o art. 7º, inciso II do Decreto n. 7.185/2010.

Alerta-se, ainda, que a Decisão Normativa n. TC-0011/2013 acrescentou o inciso XVI ao art. 9º da Decisão Normativa n. TC-06/2008, com a seguinte redação:

Art. 9º As restrições que podem ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo Prefeito, dentre outras, compõe o Anexo I, integrante desta Decisão Normativa, em especial as seguintes:

[...]

XVI – TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL – Descumprimento das regras de transparência da gestão pública, em todas as suas condições, formas e prazos previstos nos artigos 48, 48-A e 49 da Lei Complementar (federal) n. 101/2000."

Este Órgão Ministerial, por sua vez, não pode deixar de registrar a infelicidade do referido dispositivo, porquanto torna passível de rejeição apenas situações praticamente inexistentes de Municípios que não cumpram nem sequer um dos quatorze aspectos analisados pela Área Técnica dessa Corte de Contas. Em outras palavras, no caso de um

Município que tão somente disponibilize as informações de todas as unidades municipais ao cidadão, sem qualquer conteúdo, cumprindo, dessa forma, somente o primeiro dos quatorze requisitos analisados pela Diretoria de Controle dos Municípios, ainda assim, de acordo com o referido art. 9º, inciso XVI da Decisão Normativa n. TC-06/2008, suas contas não seriam passíveis de rejeição por este motivo.

A situação mostra-se ainda mais grave quando, não obstante os inegáveis avanços no tema, observa-se que dos 26 Municípios do Estado de Santa Catarina analisados pela Escala Brasil Transparente¹, somente 7 atingiram nota satisfatória.

Dessa maneira, embora a redação do art. 9º, inciso XVI, da Decisão Normativa n. TC-06/2008 praticamente impeça a sugestão de rejeição das contas em razão de problemas relacionados à transparência da gestão fiscal, necessária se faz a autuação em apartado para análise e julgamento dessa restrição, já que o Município de Marema não cumpriu todas as regras estipuladas na legislação que rege a matéria.

7. Restrições

A instrução anotou a realização de despesas, no valor de R\$ 109.700,00, com Ações e Serviços Públicos de Saúde, por meio da Prefeitura Municipal, em desacordo com o art. 77, § 3º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

A Unidade Técnica apontou a divergência, no valor de R\$ 180.000,00, entre o Resultado Patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ 372.794,05) e o Saldo Patrimonial do exercício corrente, apurado no Balanço Patrimonial – Anexo 14 (R\$

¹ Trata-se de metodologia para medir a transparência pública em Estados e Municípios pátrios, sendo desenvolvida para fornecer os subsídios necessários à Controladoria-Geral da União (CGU) para o exercício das competências que lhe foram atribuídas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, pela Lei n. 12.527/11, pelo Decreto n. 7.724/2012 e pelo Decreto n. 8.109/13. A lista dos Municípios catarinenses analisados pode ser extraída no seguinte endereço: http://relatorios.cgu.gov.br/Visualizador.aspx?id_relatorio=2. Acesso em 26/06/2015 às 7h12.

9.118.629,23), deduzido o Saldo Patrimonial do exercício anterior (R\$ 8.565.835,18), em afronta aos arts. 104 e 105 da Lei n. 4.320/64.

Foi identificada pelo Órgão de Instrução a divergência, no valor de R\$ 180.000,00, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 644.577,44) e o resultado da execução orçamentária – Superávit (R\$ 420.162,33), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 44.415,11, em afronta ao art. 102 da Lei n. 4.320/64.

A Diretoria de Controle dos Municípios também acentuou a divergência, no valor de R\$ 180.000,00, entre o saldo do grupo Disponível do Balanço Patrimonial do exercício anterior – Anexo 14 (R\$ 962.563,63) e o saldo inicial do Balanço Financeiro do exercício atual – Anexo 13 (R\$ 1.142.563,63), em desacordo com o art. 103 da Lei n. 4.320/64.

A Área Técnica destacou ainda, como visto no item anterior deste parecer, a ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A, inciso II da Lei Complementar n. 101/2000, e no art. 7º, inciso II do Decreto Federal n. 7.185/2010.

8. Conclusão

Analisando todos os dados apresentados nestes autos em confronto com o disposto na Decisão Normativa n. TC-06/2008 tem-se que as impropriedades apontadas não são consideradas irregularidades gravíssimas a ensejar a rejeição das contas apresentadas.

Ante o exposto, o Ministério Público de Contas, com amparo na competência conferida pelo art. 108, incisos I e II da Lei Complementar Estadual n. 202/2000, manifesta-se:

1. pela emissão de parecer recomendando à Câmara Municipal a **APROVAÇÃO** das contas da Prefeitura Municipal de Marema, relativas ao exercício de 2014;

2. pela **DETERMINAÇÃO** para formação de autos apartados com vistas ao exame do ato descrito no item 8.2.4 do relatório de instrução;

3. pela **DETERMINAÇÃO** para formação de autos apartados para exame do ato referente à ausência de remessa do Plano de Aplicação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em descumprimento do art. 260, § 2º, do ECA, c/c o art. 1º da Resolução do CONANDA n. 105/2005;

4. pela **DETERMINAÇÃO** para formação de autos apartados para exame do ato referente à utilização de recursos do FIA para manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, em afronta ao disposto no art. 16, *caput* e parágrafo único, inciso II, da Resolução CONANDA n. 137/2010, **mormente se considerando que tal anomalia já fora notada nos exercícios anteriores, conforme se nota na consulta ao histórico de empenhos do fundo, no portal do cidadão do endereço eletrônico desse Tribunal de Contas;**

5. pela **DETERMINAÇÃO** para realização de auditoria detalhada no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em face das irregularidades constantes do capítulo 6.3.1 do relatório técnico (item 5.1 deste parecer), que podem apontar para a existência de outras falhas relacionadas à utilização do referido fundo municipal;

6. pela **REMESSA DE INFORMAÇÕES** ao Ministério Público competente no Município de Marema, diante dos fatos relatados no item 5.1 deste parecer, em especial no que diz respeito à declaração do Prefeito Municipal constante à fl. 104;

7. pelas **RECOMENDAÇÕES, DETERMINAÇÃO e SOLICITAÇÃO** descritas na conclusão do relatório técnico.

Florianópolis, em 25 de agosto de 2015.

Cibelly Farias Caleffi
Procuradora

PROCESSO Nº:	@PCP-15/00208482
UNIDADE GESTORA:	Prefeitura Municipal de Marema
RESPONSÁVEIS:	Sr. Marcos Pedro Batistel e Sr. Valdomiro Bevilaqua (falecido)
INTERESSADO:	Valdair Francisco Chitolina
PROCURADOR:	
ASSUNTO:	Prestação de Contas referente ao exercício de 2014
RELATÓRIO E VOTO:	GAC/CFF - 1026/2015

1. INTRODUÇÃO

Tratam os autos de Prestação de Contas do Prefeito Municipal de Marema referente ao exercício de 2014, de responsabilidade do Sr. Marcos Pedro Batistel, ora submetida por este Relator ao Egrégio Plenário do Tribunal de Contas de Santa Catarina, em virtude da competência prevista no art. 31 da Constituição Federal, pelo art. 113 da Constituição do Estado de Santa Catarina e pelos arts. 1º, II, e 50 da Lei Complementar (estadual) nº 202/2000 (Lei Orgânica deste Tribunal).

A Diretoria de Controle dos Municípios – DMU deste Tribunal de Contas procedeu à análise da referida prestação de contas e, ao final, elaborou o Relatório nº 1627/2015, no qual foram anotadas as seguintes restrições:

8.1 - RESTRIÇÃO DE ORDEM CONSTITUCIONAL

8.1.1. Realização de despesas, no valor de R\$ 109.700,00, com Ações e Serviços Públicos de Saúde, por meio da Prefeitura Municipal, em desacordo com o artigo 77, § 3º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT - da CF/88, alterado pela Emenda Constitucional 29/2000 (Folha 143 dos autos).

8.2 - RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

8.2.1. Divergência, no valor de R\$ 180.000,00, entre o Resultado Patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ 372.794,05) e o Saldo Patrimonial do exercício corrente, apurado no Balanço Patrimonial – Anexo 14, (R\$ 9.118.629,23), deduzido o Saldo Patrimonial do exercício anterior (R\$ 8.565.835,18), em afronta aos artigos 104 e 105 da Lei nº 4.320/64. Registra-se que a divergência refere-se a ausência de encerramento da receita realizada neste valor

em 2013 (Folhas 79/83 dos autos e Quadro 10 deste Relatório).

8.2.2. Divergência, no valor de R\$ 180.000,00, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 644.577,44) e o resultado da execução orçamentária – Superávit (R\$ 420.162,33), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 44.415,11, em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64 Registra-se que a divergência refere-se a ausência de encerramento da receita realizada neste valor em 2013 (Quadros 02 e 11).

8.2.3. Divergência, no valor de R\$ 180.000,00, entre o saldo do grupo Disponível do Balanço Patrimonial do exercício anterior – Anexo 14 (R\$ 962.563,63) e o saldo inicial do Balanço Financeiro do exercício atual – Anexo 13 (R\$ 1.142.563,63), em desacordo com o artigo 103 da Lei nº 4.320/64 Registra-se que a divergência refere-se a ausência de encerramento da receita realizada neste valor em 2013 (Quadro 10 e Folha 77).

8.2.4. Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7).

A DMU conclui também possa o Tribunal de Contas:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade mencionada no Capítulo 6 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - **DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade apontada no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010;

IV - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

A Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPjTC), por meio do Parecer nº MPTC/36471/2015, assim se manifestou conclusivamente:

1. pela emissão de parecer recomendando à Câmara Municipal a **APROVAÇÃO** das contas da Prefeitura Municipal de Marema, relativas ao exercício de 2014;
2. pela **DETERMINAÇÃO** para formação de autos apartados com vistas ao exame do ato descrito no item 8.2.4 do relatório de instrução;
3. pela **DETERMINAÇÃO** para formação de autos apartados para exame do ato referente à ausência de remessa do Plano de Aplicação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em descumprimento do art. 260, § 2º, do ECA, c/c o art. 1º da Resolução do CONANDA n. 105/2005;
4. pela **DETERMINAÇÃO** para formação de autos apartados para exame do ato referente à utilização de recursos do FIA para manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, em afronta ao disposto no art. 16, *caput* e parágrafo único, inciso II, da Resolução CONANDA n. 137/2010, **mormente se considerando que tal anomalia já fora notada nos exercícios anteriores, conforme se nota na consulta ao histórico de empenhos do fundo, no portal do cidadão do endereço eletrônico desse Tribunal de Contas;**
5. pela **DETERMINAÇÃO** para realização de auditoria detalhada no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em face das irregularidades constantes do capítulo 6.3.1 do relatório técnico (item 5.1 deste parecer), que podem apontar para a existência de outras falhas relacionadas à utilização do referido fundo municipal;
6. pela **REMESSA DE INFORMAÇÕES** ao Ministério Público competente no Município de Marema, diante dos fatos relatados no item 5.1 deste parecer, em especial no que diz respeito à declaração do Prefeito Municipal constante à fl. 104;
7. pelas **RECOMENDAÇÕES, DETERMINAÇÃO** e **SOLICITAÇÃO** descritas na conclusão do relatório técnico.

É o Relatório.

2. DISCUSSÃO

2.1. Realização de despesas, no valor de R\$ 109.700,00, com Ações e Serviços Públicos de Saúde, por meio da Prefeitura Municipal, em desacordo com o artigo 77, § 3º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT - da CF/88, alterado pela Emenda Constitucional 29/2000.

Verificou o Corpo Técnico que o Município de Marema realizou despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde por meio da Prefeitura Municipal, no montante de R\$ 109.700,00, em inobservância ao artigo 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da CF/88, alterado pela Emenda Constitucional n. 29/2000.

Acrescento que o posicionamento da Instrução é sustentado pela Resolução n. 322 do Conselho Nacional de Saúde, de 08 de maio de 2003, editada para afastar as dúvidas interpretativas geradas pela expressão “ações e serviços de saúde”.

Lê-se na referida resolução que:

Quinta Diretriz: Para efeito da aplicação da Emenda Constitucional nº 29, consideram-se despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas com pessoal ativo e outras despesas de custeio e de capital, financiadas pelas três esferas de governo, conforme o disposto nos artigos 196 e 198, § 2º, da Constituição Federal e na Lei nº 8080/90, relacionadas a programas finalísticos e de apoio, inclusive administrativos, que atendam, simultaneamente, aos seguintes critérios:

(...)

III – **sejam de responsabilidade específica do setor de saúde,** não se confundindo com despesas relacionadas a outras políticas públicas que atuam sobre determinantes sociais e econômicos, ainda que com reflexos sobre as condições de saúde.

Parágrafo Único - Além de atender aos critérios estabelecidos no caput, as despesas com ações e serviços de saúde, realizadas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios deverão ser financiadas com recursos alocados por meio dos respectivos Fundos de Saúde, nos termos do Art. 77, § 3º do ADCT. (grifo nosso)

Assim sendo, entendo como inequívoca a violação ao comando do § 3º do art. 77 do ADCT, no que respeita à necessária movimentação dos recursos em ações e serviços de saúde por meio do Fundo de Saúde e sob fiscalização do respectivo Conselho de Saúde.

Por outro lado, tal restrição não se encontra entre aquelas que possam ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo Prefeito (Decisão Normativa n. TC-06/2008), razão pela qual concluo que deva ser feita uma recomendação nas contas da Prefeitura Municipal de Marema.

2.2. Divergência, no valor de R\$ 180.000,00, entre o Resultado Patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ 372.794,05) e o Saldo Patrimonial do exercício corrente, apurado no Balanço Patrimonial – Anexo 14, (R\$ 9.118.629,23), deduzido o Saldo Patrimonial do exercício anterior (R\$ 8.565.835,18), em afronta aos artigos 104 e 105 da Lei nº 4.320/64. Registra-se que a divergência refere-se a ausência de encerramento da receita realizada neste valor em 2013.

2.3. Divergência, no valor de R\$ 180.000,00, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 644.577,44) e o resultado da execução orçamentária – Superávit (R\$ 420.162,33), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 44.415,11, em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64 Registra-se que a divergência refere-se a ausência de encerramento da receita realizada neste valor em 2013.

2.4. Divergência, no valor de R\$ 180.000,00, entre o saldo do grupo Disponível do Balanço Patrimonial do exercício anterior – Anexo 14 (R\$ 962.563,63) e o saldo inicial do Balanço Financeiro do exercício atual – Anexo 13 (R\$ 1.142.563,63), em desacordo com o artigo 103 da Lei nº 4.320/64 Registra-se que a divergência refere-se a ausência de encerramento da receita realizada neste valor em 2013.

As restrições anotadas nos itens 2.2, 2.3 e 2.4 denotam a existência de falhas na elaboração e aferição dos dados contábeis que integram o Balanço de encerramento do exercício, a serem encaminhados a este Tribunal, bem como aqueles informados via sistema e-Sfinge.

Nesse sentido, destaco que são de responsabilidade dos profissionais da contabilidade e da controladoria interna, entre outras tarefas, a elaboração e análise das informações contábeis produzidas, de forma a identificar possíveis desvios e suas causas, para então implementar ações corretivas a fim de que o Balanço Anual possa representar adequadamente a posição orçamentária, financeira e patrimonial do Ente, em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e com a Lei 4.320/64.

Por outro lado, considerando que a restrição em comento não é objeto de rejeição de contas, concluo por recomendar à Unidade e, em específico, aos responsáveis pelo controle interno e pela contabilidade do Município, que adotem providências no sentido de corrigir e prevenir a ocorrência de falhas dessa natureza.

2.5. Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010.

A DMU destacou em seu Relatório que o Município de Xanxerê não disponibilizou em meios eletrônicos de acesso público, informações sobre a execução orçamentária e financeira, garantindo dessa forma, a transparência estampada no art. 48-A, II da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigos 4º, II e 7º, II, do Decreto Federal nº

7.185/2010. Tal assertiva deveu-se ao fato que 1 item não constava do rol de exigências dotados pela LRF, qual seja:

1) Disponibilização de informações acerca do Lançamento da Receita - art. 48-A, II, da Lei Complementar n° 101/2000 e art. 7°, II, do Decreto Federal n° 7.185/2010.

Em razão disso, o Órgão Ministerial se manifestou no sentido da autuação em apartado da restrição para fins de análise e julgamento.

Analisando-se as informações contidas no Relatório da Instrução Técnica, considero atendida parcialmente às disposições legais, bem como julgo que houve evolução nesse processo de transparência da gestão fiscal, mas merece recomendação para que sejam corrigidas as falhas apontadas no Relatório Técnico, para que se atenda aos requisitos mínimos exigidos no artigo 48-A, II da Lei Complementar n° 101/2000 e artigos 4º e 7º, inciso II, do Decreto Federal n° 7.185/2010. Então, cabe alertar ao Município que, a partir do mês de maio de 2013 se tornou obrigatória tal divulgação.

Neste sentido, entendo que a recomendação para que a Unidade passe a observar a legislação pertinente é medida suficiente.

Destaco que a Decisão Normativa n. TC 11/2013, que alterou a Decisão Normativa n. TC 06/2008, incluindo, entre os fundamentos para emissão de Parecer Prévio recomendando a rejeição das contas, o descumprimento às regras previstas nos arts. 48, 48-A e 49, da Lei Complementar Federal n. 101/00 é de **24/07/2013**. Assim, entendo não ser necessária a formação de autos apartados, tal como sugere a Doutra Procuradoria.

Todavia, se no próximo exercício, não houver a regularização desta restrição considero prudente a formação de processo apartado com vistas à aplicação de multa, com base no art. 70 da Lei Complementar n. 202/2000.

Considerando que os CONSELHOS MUNICIPAIS existentes - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB); Conselho Municipal de Saúde (CMS); Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS); Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE); e Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa), tiveram suas contas devidamente aprovadas. No tocante a Resolução CONANDA, o Fundo Municipal da Infância e Adolescência está financiando as despesas com a manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar (R\$ 1.075,10) que representa 18,38% de sua despesa total (R\$ 5.849,10), em desacordo ao artigo 16 da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010 (fls. 135 à 137 dos autos).

Art. 16 Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

[...]

II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar.

Sendo assim, entendo como pertinente recomendação para que o Chefe do poder Executivo promova a segregação dos valores com a Manutenção e Funcionamento com o Conselho Tutelar do FIA, fazendo com que referidas despesas sejam suportadas pela Prefeitura e/ou outra Unidade que não seja o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA conforme se pode denotar pelo Ítem 6 do Relatório Nº 1627/2015, da DMU.

Ainda, considerando o exposto e também que o processo obedeceu ao trâmite regimental, sendo instruído pela equipe técnica da Diretoria de Controle dos Municípios e contendo manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal

de Contas (art. 108, II da LOTC); que foram cumpridos os limites de gastos com pessoal do Município, do Poder Executivo e do Legislativo; que foi observado o princípio do equilíbrio das contas públicas, em consonância às disposições da Lei 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo verificados Superávit Orçamentário e Financeiro de R\$ 420.162,33 e R\$ 1.484.545,34, respectivamente; que o Município aplicou 27,75% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos, em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, cumprindo o disposto no art. 212 da Constituição Federal; que foram aplicados 96,87% dos recursos oriundos do Fundeb, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, conforme o estabelecido no art. 21 da Lei n. 11.494/2007; que foram gastos com a remuneração dos profissionais do magistério o equivalente a 93,51% dos recursos do Fundeb, em observância ao art. 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e art. 22 da Lei n. 11.494/2007; que ao aplicar 16,83% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos, em ações e serviços públicos de saúde, o Município cumpriu as determinações do art. 198 da CF/88 c/c art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; entendo, portanto, presentes nos autos os requisitos que autorizam a emissão de parecer prévio recomendando a aprovação das contas do Município de MAREMA, relativas ao exercício financeiro de 2014.

3. VOTO

Diante do exposto, proponho ao Egrégio Tribunal Pleno a adoção da seguinte deliberação:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e:

I - Considerando que é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

II - Considerando que ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se exclusivamente à análise técnica quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, seus resultados consolidados para o ente, e conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares, bem como à observância de pisos e limites de despesas estabelecidos nas normas constitucionais e infraconstitucionais;

III - Considerando que as Contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo são constituídas dos respectivos Balanços Gerais e das demais demonstrações técnicas de natureza contábil de todos os órgãos e entidades vinculados ao Orçamento Anual do Município, de forma consolidada, incluídas as do Poder Legislativo, em cumprimento aos arts. 113, §1º, e 59, I, da Constituição Estadual e 50 da Lei Complementar n. 101/2000;

IV - Considerando que os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e os Demonstrativos das Variações Patrimoniais, até onde o exame pode ser realizado para emissão do parecer, estão escriturados conforme os preceitos de contabilidade pública e, de forma geral, expressam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2014;

V - Considerando que o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

VI - Considerando que é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme o art. 113 da Constituição Estadual, o julgamento das contas de governo prestadas anualmente pelo Prefeito;

VII - Considerando que a apreciação das contas e a emissão do parecer prévio não envolvem o exame da legalidade, legitimidade e economicidade de todos os atos e contratos administrativos que contribuíram para os resultados das contas de governo;

VIII - Considerando que a análise técnica e o Parecer Prévio deste Tribunal sobre as Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou o seu julgamento pela Câmara Municipal não eximem de responsabilidade os administradores, inclusive o Prefeito quando ordenador de despesa, e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta ou indireta, de qualquer dos Poderes e órgãos do Município, bem como aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, nem obsta o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas, em consonância com os arts. 58, parágrafo único, 59, II, e 113 da Constituição Estadual;

IX - Considerando a manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, mediante o Parecer MPjTC n. 36471/2015;

3.1. EMITE PARECER recomendando à Egrégia Câmara Municipal de MAREMA a APROVAÇÃO das contas anuais do exercício de 2014 do Prefeito daquele Município à época.

3.2. Recomenda ao Chefe do Poder Executivo de Marema, ao Contador da Prefeitura e ao Responsável pelo Controle interno do Município a adoção de providências visando à correção das deficiências de natureza contábil apontadas pelo Órgão Instrutivo, constantes dos itens 8.2.1, 8.2.2 e

8.2.3 do Relatório DMU Nº 1627/2015, e à prevenção da ocorrência de outras semelhantes.

3.3. Recomenda ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à:

3.3.1. Irregularidade mencionada no Capítulo 6 – item 6.3.1 - Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

3.3.2. Irregularidade apontada no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010.

3.4. Recomenda ao Município de MAREMA que, após o transito em julgado, divulgue a prestação de contas em análise e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF.

3.5. Solicita à Egrégia Câmara de Vereadores que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

3.6. Dar ciência do Relatório e Voto do Relator, do Parecer MPjTC n. 36471/2015 e o Relatório DMU Nº 1627/2015 ao Sr. Marcos Pedro Batistel, à Prefeitura Municipal de Marema e à Câmara Municipal de Marema.

Florianópolis, em 10 de setembro de 2015.

GERSON DOS SANTOS SICCA
CONSELHEIRO RELATOR nos Termos da Portaria Nº TC 0548/2015

1. **Processo n.:** PCP-15/00208482
2. **Assunto:** Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2014
3. **Responsáveis:** Marcos Pedro Batistel (31/08 a 31/12/2014) e Valdomiro Bevilaqua (1º/01 a 30/08/2014 - falecido)
4. **Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Marema
5. **Unidade Técnica:** DMU
6. **Parecer Prévio n.:** 0018/2015

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e:

I - Considerando que é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

II - Considerando que ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se exclusivamente à análise técnica quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, seus resultados consolidados para o ente, e conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares, bem como à observância de pisos e limites de despesas estabelecidos nas normas constitucionais e infraconstitucionais;

III - Considerando que as Contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo são constituídas dos respectivos Balanços Gerais e das demais demonstrações técnicas de natureza contábil de todos os órgãos e entidades vinculadas ao Orçamento Anual do Município, de forma consolidada, incluídas as do Poder Legislativo, em cumprimento aos arts. 113, §1º, e 59, I, da Constituição Estadual e 50 da Lei Complementar n. 101/2000;

IV - Considerando que os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e os Demonstrativos das Variações Patrimoniais, até onde o exame pode ser realizado para emissão do parecer, estão escriturados conforme os preceitos de contabilidade pública e, de forma geral, expressam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2014;

V - Considerando que o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

VI - Considerando que é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme o art. 113 da Constituição Estadual, o julgamento das contas de governo prestadas anualmente pelo Prefeito;

VII - Considerando que a apreciação das contas e a emissão do parecer prévio não envolvem o exame da legalidade, legitimidade e economicidade de todos os

atos e contratos administrativos que contribuíram para os resultados das contas de governo;

VIII - Considerando que a análise técnica e o Parecer Prévio deste Tribunal sobre as Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou o seu julgamento pela Câmara Municipal não eximem de responsabilidade os administradores, inclusive o Prefeito quando ordenador de despesa, e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta ou indireta, de qualquer dos Poderes e órgãos do Município, bem como aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, nem obsta o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas, em consonância com os arts. 58, parágrafo único, 59, II, e 113 da Constituição Estadual;

IX - Considerando a manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, mediante o Parecer MPjTC n. 36471/2015;

6.1. EMITE PARECER recomendando à egrégia Câmara Municipal de Marema a **APROVAÇÃO** das contas anuais do exercício de 2014 do Prefeito daquele Município à época.

6.2. Recomenda ao Chefe do Poder Executivo de Marema, ao Contador da Prefeitura e ao Responsável pelo Controle interno do Município a adoção de providências visando à correção das deficiências de natureza contábil apontadas pelo Órgão Instrutivo, constantes dos itens 8.2.1 a 8.2.3 do **Relatório DMU n. 1627/2015**, e à prevenção da ocorrência de outras semelhantes.

6.3. Recomenda ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à:

6.3.1. irregularidade mencionada no Capítulo 6 – item 6.3.1 - Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - do Relatório DMU;

6.3.2. irregularidade apontada no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar n. 131/2009 e do Decreto (federal) n. 7.185/2010 - do Relatório DMU.

6.4. Recomenda ao Município de Marema que, após o trânsito em julgado, divulgue a prestação de contas em análise e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF.

6.5. Solicita à egrégia Câmara de Vereadores que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

6.6. Determina a ciência deste Parecer Prévio à Câmara Municipal de Marema.

6.7. Determina a ciência deste Parecer Prévio, bem como do Relatório e Voto do Relator e do **Relatório DMU n. 1627/2015** que o fundamentam, à Prefeitura Municipal de Marema.

7. Ata n.: 65/2015

8. Data da Sessão: 05/10/2015 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1 Conselheiros presentes: Luiz Roberto Herbst (Presidente), Wilson Rogério Wan-Dall, Gerson dos Santos Sicca (Relator - art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000), Cleber Muniz Gavi (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000) e Sabrina Nunes locken (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

10. Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:

Aderson Flores

LUIZ ROBERTO HERBST
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator (art. 86, *caput*, da LC n.
202/2000)

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC



Of. TCE/SEG Nº 23084/2015

Florianópolis, 09/12/2015

Senhor Prefeito Municipal,

Comunico a V. Exa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal em sessão de 05/10/2015, quando da apreciação do Processo nº @PCP-15/00208482, que versa sobre Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2014, da Prefeitura Municipal de Marema, exarou o Parecer Prévio nº 18, que está disponibilizado no portal deste Tribunal ou no endereço <http://servicos.tce.sc.gov.br/processo>.

Atenciosamente,

FRANCISCO LUIZ FERREIRA FILHO
SECRETÁRIO GERAL

Exmo. Sr. Of. TCE/SEG Nº 23084/2015 @PCP-15/00208482
Marcos Pedro Batistel
Prefeito Municipal de Marema
Rua Vidal Ramos, 357, Centro
89.814-000 - MAREMA - SC



Of. TCE/SEG Nº 23083/2015

Florianópolis, 09/12/2015

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal em sessão de 05/10/2015, quando da apreciação do Processo nº @PCP-15/00208482, que versa sobre Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2014, da Prefeitura Municipal de Marema, exarou o Parecer Prévio nº 18, que está disponibilizado no endereço <http://servicos.tce.sc.gov.br/processo>.

Ressalto que somente após o trânsito em julgado é que as peças do referido processo estarão disponibilizadas para o competente julgamento e, na oportunidade, esta Câmara será comunicada.

Atenciosamente,

FRANCISCO LUIZ FERREIRA FILHO
SECRETÁRIO GERAL

Exmo. Sr. Of. TCE/SEG Nº 23083/2015 @PCP-15/00208482
Valdair Francisco Chitolina
Presidente da Câmara Municipal de Marema
Rua Ipiranga, 491, Centro
89.860-000 - MAREMA - SC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: www.tce.sc.gov.br

Processo: 1500208482

Solicitante: Marcos Pedro Batistel

RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

O ofício N°23084/2015 foi recebido no dia 15 de Fevereiro de 2016, às 17:31, pelo usuário Marcos Pedro Batistel, cujo endereço IP de acesso é 177.38.10.151.



Of. TCE/SEG Nº 1780/2016

Florianópolis, 25/02/2016

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exa. o trânsito em julgado e a disponibilidade para julgamento do processo n. @PCP-15/00208482, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2014 da Prefeitura Municipal de Marema e informo que o mesmo poderá ser visualizado e reproduzido na íntegra, na seção "Peças do Processo", no endereço <http://servicos.tce.sc.gov.br/processo>.

Ressalto a solicitação de que essa Câmara de Vereadores comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a juntada eletrônica de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

Atenciosamente,

FRANCISCO LUIZ FERREIRA FILHO
SECRETÁRIO GERAL

Exmo. Sr. Of. TCE/SEG Nº 1780/2016 @PCP-15/00208482
Algacir Donzelli
Presidente da Câmara Municipal de Marema
Rua Ipiranga, 491, Centro
89.860-000 - MAREMA - SC